SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3008

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - JUS CONSULTARE

1º Termo Aditivo de Prazo
Contrato Administrativo
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: MACHADO E MACHADO ADVOGADOS, inscrito no **CNPJ nº. 23.477.877/0001-73.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E6C80A45

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 143/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da servidora **Verônica Emanuelle de Morais Diniz,** mediante a portaria nº 133/2021.
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II da lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

MARIANA CAMBRUZZI PAIVA – Presidente
AVILYN BARBARA GARCIA LOPES – Vice-Presidente
SANDRA PARAGUASSU DE S. BRANDELERO LIMA – Membro
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro
DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS - Membro
Art. 3º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 2º terá como competências, atestar e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais e serviços exigidos no contrato ou instrumento equivalente.
Art. 4° - Em se tratando de serviços realizados nos municípios consorciados, a comissão emitirá certificado, mediante apresentação de Atestado ou Termo de Recebimento emitido pelos municípios onde os serviços forem executados.
Art. 5° - Faz-se necessário a assinatura de no mínimo de 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 6º - Fica revogada a portaria n.º 98/2021.
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EDF069B0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 144/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Casa de Apoio e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Casa de Apoio no município de Porto Velho-RO.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II da lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

ROSANE RODRIGUES BARBOSA – Presidente
MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA – Vice-Presidente
DAIANE CAETANO SOARES – Membro
LUELLEN CALISTRO SIQUEIRA – Membro
EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG - Membro
Art. 3º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 2º terá como competências, atestar e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais e serviços exigidos no contrato ou instrumento equivalente.
Art. 4° - Em se tratando de serviços realizados na Casa de apoio, a comissão emitirá Atestado ou Termo de Recebimento dos serviços executados por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.
Art. 5° - Faz-se necessário a assinatura de no mínimo de 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:429D8AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº94/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº94/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº509/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada em serviços de revisão com troca de peças inclusas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Estima-se gastar cerca de R$ 16.793,56.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 28/07/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 14 de julho 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:15EB2AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1417/GP, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1417/GP, de 14 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo:* R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo:* R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
Func/Prog	20.6050020.1138	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	965.000,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	965.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de *R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais),* sendo o valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Func/Prog	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:73A8C2F7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1418/GP, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1418/GP, de 14 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 71.604,60 (Setenta e um mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do TC/PAR201306386 e do TC/PAR nº 201401176/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.
L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 71.604,60 (Setenta e um mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do TC/PAR201306386 e do TC/PAR nº 201401176/2014". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Categ.Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	411	0.3.008.0035	71.604,60
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	71.604,60

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito ficam vinculados saldos de recursos de repasse financeiro do Governo Federal, através de Ministério da Educação/FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306386, tendo como objeto a Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos) no valor de R$ 11.419,45 (Onze mil quatrocentos e dezenove mil e quarenta e cinco reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 e do Termo de Compromisso PAR nº 201401176/2014, tendo como objeto a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Creche Escolar – PROINFÂNCIA, no valor de 60.185,15 (Sessenta mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:584FD98F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1419/GP, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1419/GP, de 14 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 36.218,72 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA)* no valor de R$ 36.218,72 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017." Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Categ.Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RES0TITUIÇÕES	413	0.6.012.0037	36.218,72
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	36.218,72

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 caraterizado superávit financeiro e rendimentos de aplicação financeira proveniente de recurso de transferência do Governo do Estado, através do Apoio ao Transporte Escolar - CONVÊNIO Nº 152/PGE-2016, no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), realizado conforme plano de trabalho, sendo repassado ao município em parcelas e nos exercício de 2017 e 2018, o qual foi executado parcialmente e será o valor de R$ 36.218,72 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) RESTITUIDO AO ESTADO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA2FEA31

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 150/GP, EM 14 DE JULHO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1417/GP, DE 14/07/2021.

Decreto nº 150/GP, em 14 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1417/GP, de 14/07/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo:* R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Suplementação Orçamentária para

Contra Partida para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo:* R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Func/Prog	20.6050020.1138	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417	0.2.014.0036	965.000,00
TOTAL CRÉDITO.			R$		965.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de *R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais),* sendo o valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Func/Prog.	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A1F6C07

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 151/GP, EM 14 DE JULHO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1418/GP, DE 14/07/2021.

Decreto nº 151/GP, em 14 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1418/GP, de 14/07/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 71.604,60 (Setenta e um mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do TC/PAR201306386 e do TC/PAR nº 201401176/2014”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 71.604,60 (Setenta e um mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do TC/PAR201306386 e do TC/PAR nº 201401176/2014”. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Categ.Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	411	0.3.008.0035	71.604,60
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	71.604,60

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito ficam vinculados saldos de recursos de repasse financeiro do Governo Federal, através de Ministério da Educação/FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306386, tendo como objeto a Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos) no valor de R$ 11.419,45 (Onze mil quatrocentos e dezenove mil e quarenta e cinco reais) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 e do Termo de Compromisso PAR nº 201401176/2014, tendo como objeto a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Creche Escolar – PROINFÂNCIA, no valor de 60.185,15 (Sessenta mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8CB712CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 152/GP, EM 14 DE JULHO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1419/GP, DE 14/07/2021.

Decreto nº 152/GP, em 14 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1419/GP, de 14/07/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 36.218,72 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA)* no valor de

R$ 36.218,72 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020 do CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017.” Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Categ.Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RES0TITUIÇÕES	413	0.6.012.0037	36.218,72
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	36.218,72

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 caraterizado superávit financeiro e rendimentos de aplicação financeira proveniente de recurso de transferência do Governo do Estado, através do Apoio ao Transporte Escolar - CONVÊNIO Nº 152/PGE-2016, no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), realizado conforme plano de trabalho, sendo repassado ao município em parcelas e nos exercícios de 2017 e 2018, o qual foi executado parcialmente e será o valor de R$ 36.218,72 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) RESTITUIDO AO ESTADO.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7D8B601D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/GP, DE 14 DE JULHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 153/GP, de 14 de julho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2440005.2077	PISO FIXO-PSB - ESTADO			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	0.2.014.0037	6.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75	0.2.014.0037	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO				R$	6.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0BAC2496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-688/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **043/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-688/2021, a despesa com “**AQUISIÇÃO DE LOUSA EM VIDRO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**” em favor da empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI –** CNPJ: 33.146.225/0001-00**,** vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de **R$ 35.999,64 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Alto Paraíso, 13 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:1A5B7FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-503/2021, a despesa com “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMPUTADORES, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEMED, do município de Alto Paraíso-RO, em favor da empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R$ 247.050,00 (duzentos e quarenta e sete mil, e cinquenta reais).

Alto Paraíso, 14 de julho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F043C2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/SEMED/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **042/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/SEMED/2021
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº**

1-148/2021, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**" em favor das empresas: **01**) **INOVACAO EIRELI ME – CNPJ nº 19.634.357/0001-50, totalizando R$ 105.675,12 (Cento e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos) e 02) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – CNPJ nº 63.615.058/0001-60, totalizando R$ 21.993,60 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**

Alto Paraíso, 12 de julho de 2021.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:CC41EA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-923/SEMSAU/2021**, cujo objeto é **"DOSÍMETRO - Prestações de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de 3 (três) dosímetros mensalmente, durante o período de 01 (um) ano, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz no município de Alto Paraíso RO"** no valor global é de **R$: 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos),** em favor da empresa: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 87.389.086/0001-74**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 12 de julho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:0DE3F68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 343/2021

PORTARIA Nº 343/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 790-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio, 2013/2018,** no período de 01/08/2021 à 29/10/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ALDUINA LUCIANO KUTIANSKI,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde,(40) horas semanais cadastro 1641, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 17/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1B72B738

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 344/2021

PORTARIA Nº 344/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 985-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **3º (terceiro) quinquênio, 2009/2014,** no período de 01/08/2021 à 29/10/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LENI DOS SANTOS DOMICIANO,** na categoria funcional de Agente Administrativo,(40) horas semanais cadastro 658, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente, nomeado (a) em 13/12/1999, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:75889C02

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 875-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CPL/2021
PROCESSO Nº 875-1/SEMAF/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link Dedicado de 200 Megas e serviços de interligação LAN TO LAN (fibra optica e via rádio),** para atender as Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais de Alvorada d'Oeste – RO**,** por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$**

374.703,24 (trezentos e setenta quatro mil, setecentos e três reais e vinte quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/07/21 às 08:55hs.
Abertura das propostas: 27/07/21 às 09:00hs.
Inicio do pregão: 27/07/21 às 09:30hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 875-1/SEMAF/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2013	3.3.90.39-99	SEMAF	74
10.3010009.2037	3.3.90.39-99	FMS/PAB	485
10.3020009.2038	3.3.90.39-99	FMS/MAC	497
12.3610007.2021	3.3.90.39-99	FUNDEB 40%	194
12.3610007.2023	3.3.90.39-99	SEMED	213
08.2410031.2086	3.3.90.39-99	SCFV	371
08.2430014.2053	3.3.90.39-99	IGB-BF	380
08.2440014.2050	3.3.90.39-99	PAIF	406
08.2440014.2054	3.3.90.39-99	SEMAS	418
08.2440034.2508	3.3.90.39-99	Co-Financiamento, IDOSO, PROJOVEM, PETI E PAIF	947
20.6010010.2044	3.3.90.39-99	SEMAGRI	340
09.1220019.2048	3.3.90.39-99	IMPRES	564
18.5420012.2046	3.3.90.39-99	SEMATUR	265

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 14 de julho de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E712A612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0015/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a **Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0073/2021/CMA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E DESENTUPIMENTO**.*"*, Em favor da Empresa **AUTO FOSSA MELHO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 02.037.770/0001-34**, no valor de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

Ariquemes-RO, 14 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:10C3D635

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/CPL/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** realizado devidamente pelo ordenador de despesa do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0054/2021**

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDINTE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. FARONI EIRELI
CNPJ: **20.399.802/0001-23**
Valor total: **R$ 71.641,10 (Setenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)**

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: **03.344.057/0001-04**
Valor total: **R$ 1.573,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais)**

PAPELARIA TEIXEIRA
CNPJ: **04.925.681/0001-0001-50**
Valor total: **R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)**

PAPELARIA RONCONI
CNPJ: **27.368.765/0001-35**
Valor total: **R$ 60,00 (Sessenta reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

ARIQUEMES, 12 DE MAIO DE 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Presidente

RENATO GARCIA
Vereador

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F1362E21

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.0 005 DE 01 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃOCMSN.0005DE01DEJULHODE2021

"Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceitação definitiva da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Marechal Rondon".

O Plenáriodo Conselho Municipalde Saúde, emsua Reunião Ordinária,realizada no dia 09 de Junhode 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuiçõesconferidaspela Lein° 8.142, de19 de setembro de 1990 e pela LeiMunicipaln°1968de dezembrode2015.
Considerando visita técnica da comissão de análise e acompanhamento deste CMS.
RESOLVE:
Art.1°-APROVAR com ressalva o Termo de Aceitação definitiva da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Marechal Rondon.
Parágrafo Único: Necessidade de reparos no telhado da unidade.
Art. 3°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições contrarias.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS
Decreto nº 16.427/2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:39593C8A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.0 006 DE 01 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃOCMSN.0006DE01DEJULHODE2021

"Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Recebimento definitivo da obra de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Garimpo Bom Futuro".

OPlenáriodo ConselhoMunicipalde Saúde, emsua Reunião Ordinária,realizada no dia 09 de Junhode 2021, no uso de suas competências regimentais eatribuiçõesconferidaspela Lein° 8.142, de19 de setembro de 1990 e pela LeiMunicipaln°1968de dezembrode2015.

RESOLVE:

Art.1°APROVAR o Termo de Recebimento da obra de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Garimpo Bom Futuro.

Art.2°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra se;

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS
Decreto nº 16.427/2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:946091D5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº007 DE 12 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMS Nº007 DE 12 DE MAIO DE 2021

"Aprova a Programação Anual de Saúde/PAS 2021, instrumento Norteador das ações a serem realizadas no exercício 2021 no município de Ariquemes".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.142, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal n° 1968 de dezembro de 2015.
Considerandoa elaboração pela Equipe Técnica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARA Programação Anual de Saúde - PAS, o instrumento de gestão norteador das ações a serem realizadas no exercício 2021 no município de Ariquemes.
Considerandoque a Programação Anual de Saúde - PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do plano de saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;
Considerandoque todo teor desta Apresentação da Programação Anual de Saúde 2020, encontra-se no arquivo da secretaria do CMS para análise de todos, bem como acompanhamento da execução das ações e serviços em saúde, desta Pactuação, Lei Transparência.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 12 de maio de 2021.

Publique-se,

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS
Decreto nº 16.427/2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D14094E0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.0 008 DE 09 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO CMS N.0 008 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre alteração do horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.142, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal n° 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVA o Conselho reunir-se-à, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, todas as primeiras quintas – feiras do mês às 09:00 horas.

Publique-se,

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS
Decreto nº 16.427/2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A515FEDD

CASA DOS CONSELHOS
ATA 6° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS

Ata 6° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde -CMS
Local: Casa dos Conselhos
Data: 09/06/2021
Horário: 09h00min

Ata da 4ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **09 de junho de 2021** às 09h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Leitura da ata anterior; **2)** Leitura dos relatórios respondidos; **3)** Eleição de vagância da mesa diretora. Verificado o quórum às 09h18min o presidente Claudiomar dos Santos, representante da Paroquia Cristo Rei, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo elas: Claudia Moreira Alves – **SEMDES** (suplente); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular); Katia Regina Gomes Bruno - **FAEMA** (titular); Manoel de Castro – **Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia** (titular); secretaria de Saúde Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho – **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular); Claudiomar dos Santos – **Paróquia Cristo Rei** (titular); Luís Claudio Macedo – **ACIA** (titular) e Karoline de Lima Stopazzoli - Secretária Executiva do CMS.
1 – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos, representante da Paroquia Cristo Rei, apresenta a pauta do dia e solicita a secretária executiva a senhora Karoline de Lima Stopazzoli que faça a leitura da Ata da última reunião, no qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.
2 – Leitura dos Relatorios respondidos. O presidente Claudiomar solicita que a secretaria executiva Karoline de inicio a leitura dos relatórios. Iniciada a leitura pelo oficio 01 enacaminhado que solicita o novo protocolo de tratamento medicamentosoprescrito para os pacientes suspeitos ou confirmados com Sindrome Respiratória Grave (SARS-CoV)-Covid- 19, do município de Ariquemes/RO e a resposta obtida pela diretora do Depertamento de Media e Alta complexidade

Eliane Ramos que foi encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para o oficio 01. A conselheira Katia indaga se é feito o pedido de anticoagulante a secretaria de saúde Milena responde que sim é feito o pedido e que tem medico que usa direto pelo protocolo de acordo com a necessidade do paciente e tipo físico como por exemplo em pacientes obesos. Dando continuidade a leitura e resposta do oficio 07 relatório de visita realizado pela comissão Covid-19 do conselho municipal de saúde formada pelos conselheiros Alessandro da Silva, Marcos Gomes e Katia Bruno a qual se faz relatora do relatório de visita ao Centro de afecções respiratórias (CAR), onde foi respondido pela Gabriela de Kassia Foagaça Rosário que naquele momento se encontrava como diretora do Departamento de Media e Alata Complexidade. Durante a leitura de resposta ao oficio a secretaria Milena faz correção sobre a quantidade de médico ofertada a cada 10 pacientes que no oficio constava 03 e a mesma salientou e corrigiu a informação que para cada 10 pacientes é ofertando 1 médico. Sem mais ressalvas as respostas dos ofícios foi dado continuidade para a terceira pauta.

3 – Eleição de vagância da mesa diretora. O presidente Claudiomar explica e expõe que de acordo com o que diz no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde não há necessidade de uma nova eleição para presidência apenas que o vice presidente assuma a presidência, o primeiro secretario a vice presidência, segundo secretario passa a ser o primeiro secretario e que sera necessário a escolha de um novo segundo secretario para compor a mesa diretora conforme exposto o presidente então deixa a critério que subam os cargos ou uma nova eleição para presidente os demais conselheiros concordam em que apanas subam os cargos e eleja apenas um novo segundo secretario onde foi proposto pelo presidente Claudiomar e vice presidente Luis o nome da conselheira Elineide Ferreira Oliveira para segundo secretario e todos os presentes votaram com unanimidade a favor da conselheira Elineide para preencher a vagância de segundo secretario na mesa diretora. Portanto a mesa diretora ficou composta da seguinte forma Presidente Claudiomar dos Santos, vice – presidente Luís Claudio Macedo, 1° secretario Katia Regina Bruno e 2° secretario Elineide Ferreira Oliveira.

Às 10h49min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Karoline de Lima Stopazzoli, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Milena P. M. Coelho (SEMSAU)_____
Elineide Ferreira Oliveira (TUTU)_____
Ana Claudia de Andrade (AMAAR)_____
Manoel Normando de castro (Radio verde Amazônia)_____
Katia Regina Gomes Bruno (FAEMA)_____
Luís Claudio Macedo (ACIA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Claudia Moreira Alves (SEMDES)_____

KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FAD6ACC1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DECISÃO P.A.S. Nº. 33/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**MORAES & MORAES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PETISCARIA LTDA** -, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF40.062.239/0001-00**,, de que na data11/**06/2021foi lavrado contra si oAuto de Infração n°. 5369, em face da constatação da seguinte irregularidade:o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido.Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.

Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;

Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,

Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:

Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;

A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.

A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.

A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.

Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:5F30B75A

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DECISÃO P.A.S. Nº. 31/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**V. TURCATO EIRELI - BEB'S TUDO DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF36.149.392/0001-00**, de que na data**12/06/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°.5377**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido.Esta infração estátipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgrediroutras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art 11.**

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.

Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;

Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 13/07/2021 às 08:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:10CBB20D

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 28/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**GLEICIANE RODRIGUES DA SILVA -LENHA E PROSA**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF36.377.670/0001-79**, de que na**datade 30/05/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°. 5366**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido..Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimento Transgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE** no valor correspondente de R$300,00(Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:CFAA4DD1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 45/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**JAIR BONAMIGO JUNIOR BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO -**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF27.407.275/0001-09**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°.5375 de 11/06/2021**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido.Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também**a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado. que relatou em pagina 02**" Pode se observar que os Agentesnotificaram o Constestante,as 23:42h, ou seja, o mesmo só estava 12 (doze) minutos extrapolados para fechar todo o estabelecimento, o que por si só configura que não estava mais com comercio aberto,mas sim fechados esperando seus clientes ir embora para terminar de recolher as mesas e cadeiras.";**e em pagina 03**"... o Constestante não estava mais funcionando no momento da abordagem dos Agentes da Prefeitura Municipal, tanto que o mesmoestava apenas aguardando seus clientes encerrar o consumo das bebidas e comida, para recolher as mesas e cadeiras que faltava para encerrar sua atividade comercial.".**

Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle de seu horário de funcionamento, afim de não ultrapassar o horário legalmente exigível em data de autuação.
Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle de venda de bebidas alcoólicas em horário legalmente exigível em data de autuação.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:

Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:AE08B5FE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 29/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**ALINE RODRIGUES MOTA - PROVINCIA BEER**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF33.693.736/0001-41**, de que na**datade 30/05/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°. 5370**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades. Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimento Transgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação** do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de **MULTA GRAVE** no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:F563E5BD

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 43/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**M. L. DOS SANTOS GARAPEIRA PIZZARIA, inscrito sob o número de CNPJ/CPF 03.996.096/0001-88**, de que na**data 29/05/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°. 5348**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades,verificou-se também a comercialização de bebidas alcoólicas em horário proibido. Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:2F16C890

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 48/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**MEGA BURG LTDA - ME - MEGA BURG**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF 17.494.206/0001-18**, de que na**data 29/05/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°5350**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades. Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:B7459EAB

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 27/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresaMISTER MARIOS BISTRO LTDA - ME -, inscrito sob o número deCNPJ/CPF25.463.077/0001-29, de que nadatade 12/06/2021foi lavrado contra si oAuto de Infração n°.5378, em face da constatação da seguinte irregularidade:o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido.Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.

Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;

Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,

Considerando também que decorreu o prazo de15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnaçãodo Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de InfraçãoPROCEDENTE, devendo ser aplicada a seguinte medida:

Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade deMULTA GRAVEno valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;

A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.

A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.

A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.

Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porEMERSON MARTINS DE SOUZA,Gerente da Vigilância Sanitária - GVS, em 12/07/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:6534D761

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 30/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresaVALDECIR RANUCCI-ME / BAR DO FUBÁ -, inscrito sob o número deCNPJ/CPF07.406.241/0001-84,,de que na data11/06/2021foi lavrado contra si oAuto de Infração n°. 5376, em face da constatação da seguinte irregularidade:o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido.Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.

Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;

Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e

Considerando também que decorreu o prazo de15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnaçãodo Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de InfraçãoPROCEDENTE, devendo ser aplicada a seguinte medida:

Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade deMULTA GRAVEno valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;

A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.

A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.

A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.

Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porEMERSON MARTINS DE SOUZA,Gerente da Vigilância Sanitária - GVS, em 12/07/2021 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:E2731CA9

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 44/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresaPAGLIARI E PAGLIARI CHOPERIA LTDA - ME - CHOPERIA, inscrito sob o número deCNPJ/CPF 13.885.384/0001-19, de que nadata 29/05/2021foi lavrado contra si oAuto de Infração n°. 5355, em face da constatação da seguinte irregularidade:o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades. Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º.

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.

Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;

Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,

Considerando também que decorreu o prazo de15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnaçãodo Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de InfraçãoPROCEDENTE, devendo ser aplicada a seguinte medida:

Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade deMULTA GRAVEno valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;

A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.

A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.

A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.

Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porEMERSON MARTINS DE SOUZA,Gerente da Vigilância Sanitária - GVS, em 12/07/2021 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:C0B4E7BA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 41/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**J EUDES SILVA DE CARVALHO - IMPÉRIO AÇAI E PETISCARIA**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF29.434.838/0001-75**, de que na**data02/06/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°.5379**, em face da constatação da seguinte irregularidade:o estabelecimento não realizou o controle de entrada de clientes no estabelecimento de forma adequada acarretando em aglomeração em seu interior, uma vez que o município encontra-se na Fase I do distanciamento social controlado, devendo os estabelecimentos obedecer à limitação de 30% da capacidade de pessoas permitidas no local. Esta infração foi constatada pela equipe do Corpo de Bombeiros presentes na ação. A referida infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 publicado em 14/04/2021 art. 1º.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também**a manifestação de defesa apresentado intempestivamente**por parte do autuado. que relatou em página 03**" Malgrado ter que recusar os clientes de adentrarem o estabelecimento. TORNA O TRABALHO QUASE IMPOSSIVEL, TER ESTE CONTROLE DE 30% DA OCUPAÇÃO, AINDA MAS EM DATAS COMEMORATIVAS E**

FINS DE SEMANAS EM QUE A POPULAÇÃO BUSCA O ENTRETENIMENTO E LAZER DISPONÍVEL NA CIDADE"..

Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle de capacidade máximade 30% de pessoas permitidas no local,legalmente exigível em data de autuação.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a**penalidade de****MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:FB2F1C56

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 42/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**J EUDES SILVA DE CARVALHO - IMPÉRIO AÇAI E PETISCARIA**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF29.434.838/0001-75**, de que na**data02/06/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°.5349**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades e constatou-se também a comercialização de bebida alcoólica em horário proibido. Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também**a manifestação de defesa apresentada intempestivamente,**por parte do autuado. que relatou em página 03**" Embora conste no Ato da Infração que já teria extrapolado o horário permitido deve-se levar emconsideração a dificuldade da gerência em dispensar os clientes, muitos causam transtornos..."**e**" Com relação ás bebidas alcoólicas, a Recorrente se empenhadoem cessar a distribuição, no entanto não têm condições para retirar as bebidas já vendidas ás pessoas na mesa no horário, desde modo é injusto punir o estabelecimento por atos realizados pelos clientes.**".
Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle de seu horário de funcionamento, afim de não ultrapassar o horário legalmente exigível em data de autuação.
Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle de venda de bebidas alcoólicas em horário legalmente exigível em data de autuação.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:964A0E75

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 46/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**J EUDES SILVA DE CARVALHO - IMPÉRIO AÇAI E PETISCARIA**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF29.434.838/0001-75**, de que na**data 12/06/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°.5373**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades e constatou-se também a comercialização de bebida alcoólica em horário proibido. Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também a manifestação de defesa apresentada por parte do autuado. que relatou em página 03**" Embora conste no Ato da Infração que já teria extrapolado o horário permitido deve-se levar emconsideração a dificuldade da gerência em dispensar os clientes, muitos causam transtornos..."**e**" Com relação ás bebidas alcoólicas, a Recorrente se empenhadoem cessar a distribuição, no entanto não têm condições para retirar as bebidas já vendidas ás pessoas na mesa no horário, desde modo é injusto punir o estabelecimento por atos realizados pelos clientes.**".

Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle de seu horário de funcionamento, afim de não ultrapassar o horário legalmente exigível em data de autuação.
Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle de venda de bebidas alcoólicas em horário legalmente exigível em data de autuação.
Considerando o estabelecimento ser reincidente em referida infração.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 15:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:3939ED78

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 47/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresaJ EUDES SILVA DE CARVALHO - IMPÉRIO AÇAI E PETISCARIA, inscrito sob o número deCNPJ/CPF29.434.838/0001-75, de que nadata 12/06/2021foi lavrado contra si oAuto de Infração n° 0122/21, em face da constatação da seguinte irregularidade:o estabelecimento permitiu a permanência de clientes sem máscara no interior do estabelecimento. Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 17 §2º.

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.

Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.

Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,

Considerando tambéma manifestação de defesa apresentada,por parte do autuado. que relatou em página 03" Os funcionários do estabelecimentos estão todos orientados a informar aos clientes a necessidades do uso das máscara tanto no interior quanto nos locais abertos exteriores da lanchonete.". e"... que os clientes ao iniciarem a ingerir os alimentos por muitas vezes não se atentam em recoloca a máscara, exigindo que o funcionários novamente faça a advertência para recolocarem.".

Considerando ser dever do estabelecimento realizar controle do uso de máscara por parte de seus funcionários e seus clientes legalmente exigível em data de autuação.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de InfraçãoPROCEDENTE, devendo ser aplicada a seguinte medida:

Determino manutenção deMULTA GRAVEno valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;

A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porEMERSON MARTINS DE SOUZA,Gerente da Vigilância Sanitária - GVS, em 12/07/2021 às 16:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:EE34FDCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 303, DE 13 DE JULHO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ANA CLAUDIA MACIEL, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 303, DE 13 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ANA CLAUDIA MACIEL, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-11161/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora ANA CLAUDIA MACIEL(matrícula nº13431-1), no valor de**R$4.000,00 (quatro mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº 1-11161/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0008.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria/ Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo (R$ 3.000,00 - três mil reais); edaUnidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0008.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria/ Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R$ 1.000,00 - um mil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 16:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**428276**e o código verificador**B8F737DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2021 11:05
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	13/07/2021 12:18
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2021 15:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D0C2473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 001/2021- PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-10680/2021.

ATA 001/2021- PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-10680/2021.

Aos 14 dias do mês de Julho de 2.021, às 10:00 horas, esta Comissão Permanente inerente à Procedimento Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação, instaurada pela Portaria nº 207, de 11 de Maio de 2.021, publicada em 12 de Maio de 2.021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Edição2963 e Portal da Transparência do Município de Ariquemes, a qual, é composta pelos servidores: Gleiciane Natal Babolim Arantes, Luiz Carlos Pires De Moraise Rute Léia Silva Dias.A referida assembleia se deu (em caráter reservado) no âmbito da secretaria Municipal de Educação. Isto posto, por **considerar** o Procedimento Administrativo Disciplinar, cita-se, autos de nº 8-10680/2021/Sindicância,movido em face de servidor público municipal, conforme se depreende os autos correlatos;**Considerando** disposições na Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais) e Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e PAD), bem como, outras disposições legais; **Considerando**que as normas mencionadas, estabelecem que, a conclusão dos trabalhos da Comissão é concernente à 30 dias (Sindicância) e 60 dias (PAD), **Considerando**Ata de Instalação dos trabalhos; **Considerando**data da Publicação da referida Ata (início da contagem de prazo estabelecido para o término das atividades), realizada em 18/06/2021 no AROM, contida às fls. 10 dos mencionados autos; **Considerando**que até a presente data não se concluiu os trabalhos concernentes aos autos em testilha, haja visto a quantidade de demandas existentes/instruídas por esta repartição; **Considerando**a imperiosa instrução legal dos autos (produção de meios de provas, elaboração de peças processuais, edição e publicação de documentos, paginação dos autos...); **Considerando**/ressaltando a imperiosa tempestividade nos atos administrativos praticados (apurações no âmbito disciplinar), em conformidades com dispositivos legais. **ESTA COMISSÃO DELIBERA e PRORROGA O PRAZO** dos trabalhos inerentes às apurações feitas no teor do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 8-10680/2021,nos termos do Decreto de nº 15.468/2.019, item 17, item 17.8 e 17.10 (Sindicância) e item 19, subitem 19.3 (PAD). Narra-se ainda que, em conformidades com o deliberado por esta equipe e autorizado pela chefia geral da Secretaria Municipal de Educação, prorroga-se por **30 (trinta) dias** o prazo legal para fins de continuidade processual nos autos 8-10680/2021.E por fim, define-se ainda que, esta "Ata de Prorrogação de Prazo dos trabalhos" deverá ser publicada em plataformas oficiais, respeitada o Princípio Administrativo da Publicidade. Grafam os presentes nesta reunião.

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Presidente)

LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Secretário)

RUTE LÉIA SILVA DIAS
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Membro)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7EFDB803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9790/SEMSAU/2021 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares,** para atender a Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R$ 95.149,26.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **79/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/07/2021 até às 09h00min do dia 27/07/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/07/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de julho de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:D82F25EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 44/2021

Processo: 4923/2021
Assunto:**Retificaçãocomfinalidadede alterar o Aviso de Homologação para excluir empresa e alterar valores**
RETIFICAÇÃO DOAVISO DEHOMOLOGAÇÃO
(Aviso 44 de 28/06/2021 (ID 407201))

A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições realizou a homologação de licitação (conformeAviso 44 de 28/06/2021 (ID 407201)) cujo objeto é aquisição de medicamentos utilizados nas internações intensivas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes, por meio do Pregão Eletrônico n.° 044/2021. Compulsando os autos verifica-se que o referido avisohomologa acompra emfavor da empresa**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 32.364.822/0001-48,com o valor total da empresa de**R$6.500,00(**seis mil e quinhentos reais)**,**entretanto,houve equívoco na elaboração do Aviso, uma vez que não foi homologado no sistema nenhum item da referida empresa, conforme consta noTermo de Homologação COMPRAS NET de 28/06/2021 (ID 407195).Considerando ainda que

no Aviso consta homologação em face da empresa**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 44.734.671/0001-51,com o valor total de**R$649.280,50**(seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), porém, verificou-se que não houve homologação do item 40 (Propofol 10 mg/ml frasco 20 ML) no valor de R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), em favor da empresa, conforme consta no Termo de HomologaçãoTermo de Homologação COMPRAS NET de 28/06/2021 (ID 407195)e aindaconforme orientações do parecer jurídico da procuradoria geral do município (Parecer 422 de 25/06/2021 (ID 403618)). O valor total apresentado no Aviso perfaz o montante de**R$2.095.646,70(dois milhões noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.
Portanto, torna-se necessário a RETIFICAÇÃO do mesmo. Diante disto:
A Prefeitado Município de Ariquemes/RO,**RETIFICA**oAviso de HomologaçãodoProcesso Administrativo nº4923/SEMSAU/2021, Pregão Eletrônico 44/2021, cujo objeto é:Aquisição do medicamentosutilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, para:

I.EXCLUIRaempresa**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 32.364.822/0001-48,com o valor total da empresa de**R$6.500,00**(seis mil e quinhentos reais).

II.E**RETIFICAR**os seguintes trechos:
Onde se lê:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 44.734.671/0001-51,com o valor total da empresa de**R$649.280,50**(seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Leia-se:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 44.734.671/0001-51,com o valor total da empresa de**R$528.680,50**(quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Onde se lê:
Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de**R$2.095.646,70(dois milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**
Leia-se:
Ficando o processo homologado com o valor total das empresa de**R$1.968.546,70(um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**
Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1E94DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 305/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 179 de 13/07/2021 (ID 427886)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	556	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	8.000,00
REDUÇÃO	557	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00
Fonte: 1.000.0000Recursos do Tesouro Exercício Corrente.Recursos Ordinários.Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:98662CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº11714/2021
Objeto:Pedido de Liberação de caução referente ao lote 30 e 32 da quadra 26, do loteamento Jardim Zona Sul

Trata-se os autos sobreRequerimento da empresa**CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP,CNPJnº11.139.487/0001-04,**para liberação de caução referente ao lote 30 e 32 da quadra 26, do loteamento Jardim Zona Sul, conforme processo administrativo11513/2011.
A empresa juntou requerimento subsidiado com documentos comprobatórios perante o Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR, a qual despacho para Procuradoria Geral do Município para emitir parecer jurídico.
Na sequência, foi exarado Despacho pela Procuradoria Geral do Município - PGM n.º479, assinado pelo Procurador Geral, opinando da seguinte forma: "*opino pelodeferimento parcialdo pleito administrativo, para possibilitar asubstituiçãodos dois (2) imóveis caucionados por outros iguais e de mesmo valor de mercado, mediante prévia análise/avaliação de profissional (is) do NUCEX desta Prefeitura,observado o cronograma físico-financeiro do empreendimento, a (in)execução das obras de infraestrutura e os termos do art. 9ºusqueart. 10, da Lei Municipal nº 1.574/2010.*
É o relatório.
Observa-se queo pedido da requerente, bem como os demais elementos que compõe os autosforam minuciosamente objetos de análise da Procuradoria do município, conforme teor do despacho 479,

trazendo de forma minuciosa a base legal para análise do pleito da empresa.
Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:
Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente,podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Assim, torno o Despacho 479 emitido pelo Procurador-Geral,como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade, por inteira concordância aos fundamentos apresentadose por conseguinte,**DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO,**possibilitando a substituição dos imóveis caucionados por outros 2 iguais e de mesmo valor de mercado.
DETERMINOque a DIPUR e NUCEXatenda os apontamentos do despachoDespacho 479 de 12/07/2021 (ID 427487)para fazer cumprir esta decisão.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 14dejulho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5BDEEB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 065/SML/2021 PROC. N.º 6694/SEMGOV/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º065/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 6694/SEMGOV/2021, cujo objeto é:Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa:**AUTO FOSSA MELLO LTDA**- CNPJ: 02.037.770/0001-34, com o valor total da empresa de **R$139.356,00** (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais),ficando o processo homologado com o valor total de**R$139.356,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais).**

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:23D7DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6818/SEMGOV/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais para Construção** para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 3.235.605,20.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 72/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/07/2021 até às 09h00min do dia 28/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 14 de julho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7AB00A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2017

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 01.07.2021

VIGÊNCIA: 03/07/2021 a 03/07/2022

PARTES;

1.MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2.EMPRESA **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME**

OBJETO: Aditivar o PRAZO e VALOR estabelecidos no contrato nº 092/2017 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 105.710,00 *(cento e cinco mil e setecentos e dez reais*).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2017

MARCELO GRAEFF
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:346FFB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREF. RIO VERDE/GO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10093/2021 SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 2) EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Rua C 212 n° 579, Qd. 520, Lt. 10, Jardim América - CEP: 74.270-250, em Goiânia/GO, CNPJ n°. 02.683.235/0001-50. OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA Nº 32/2020, P.E Nº 32/2020, PREFEITURA MUNICIPAL RIO VERDE (GO), PROCESSO Nº 118727/2020, consistindo em FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 1 COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA DE AÇO 1/2 COMPRIMENTO 3,7 CM PONTA TRIANGULAR, Item 07 com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações: VALOR DA

ADESÃO: 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
Ariquemes-RO, 13 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:FF734EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

Processo Administrativo nº **11395/2021**

Objeto: *ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021/HMAB, P.E. 17/2020, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DO EXÉRCITO MILITAR DO PLANALTO, 11ª REGIÃO MILITAR, HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA. AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURA.*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 481/2021**, homologa a despesa, através de Adesão a ARP, para **aquisição de reagentes laboratoriais para realização de exames de hematologia (hemograma), por adesão a ata de registro de preços n° 04/HMAB/BSB/2021, oriunda do pregão eletrônico nº 17/2020, processo administrativo nº 64576015629202074, do ministério da defesa, comando do exército militar do planalto, 11° região militar, hospital militar de área de brasília, para então atender as necessidades da secretária de saúde do município de Ariquemes.**

FORNECEDOR: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA EPP
CNPJ: 04.086.552/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)
ITEM: 11

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 14 de Julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:00AF2EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1193/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos**. Valor prévio total **R$ 3.359,05 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 02/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).**

CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A16EE875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.486/GAB/PMB/2021 BURITIS, 14 DE JULHO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial** nas repartições Públicas Municipais de Buritis no **dia 14 de julho de 2021,** pelo falecimento do **servidor Elcio Ferreira Jordão e pacientes,** em decorrência de acidente de trânsito ocorrido na BR 364, nas proximidades da cidade de Itapuã do Oeste.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83E77A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 11.473/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE JULHO DE 2021

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora MARIA LAUDICÉIA DA SILVA e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1317/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **MARIA LAUDICÉIA DA SILVA,** matricula 1635-1, admitida em 09 de julho de 2001, cargo Professor I Nível III 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F51C1EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.474/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE JULHO DE 2021.

"Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para Locação de Imóveis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para locação de imóveis**, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Aline da Silva Ribeiro – matrícula 8922
Jocileila Lima Santos – matrícula 9439
Varan Gomes Sousa Junior – matrícula 5905
Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.224/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:50F33F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.475/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 12 DE JULHO DE 2021.

" Nomeia Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Varan Gomes Sousa Junior – matrícula 5905 Presidente -
Aline da Silva Ribeiro – matrícula 8922 Membro
Jocileila Lima Santos – matrícula 9439 Relatora

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.225/21

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A2B1E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.476/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de contratos e recebimentos de serviços, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Fiscalização de contratos e recebimentos de serviços para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Varan Gomes Sousa Junior - matrícula 5905
Aline da Silva Ribeiro – matrícula 8922
Aline Cristina Pereira de Oliveira – matrícula 4635
Jocileila Lima Santos – matrícula 9439

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.878/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E24CEED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11478 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

586 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 34.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

630 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 48.000,00

Fontes de Recurso
3 00 48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43600549

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/CPLMS/2021/PMB - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **RAFAEL N GUIMARÃES - ME,** inscrita no CNPJ de nº 35.946.178/0001-04 com sede na Rua Da Lua, nº 521, Floresta - Porto Velho - RO, conforme Contrato de nº 024/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA E.M.E.I. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**

Buritis RO, 06 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

RAFAEL N GUIMARÃES - ME

_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48D4A7E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Termo Aditivo de fls. 163 a 165, tendo em vista o equívoco de digitação da sequência do termo destes autos nº 458/2021-SEMECE, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

Buritis – RO, 13 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:398FA193

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO CONCLUSIVA PROCESSO : 973/2021

ASSUNTO: Apuração de fatos para uma eventual responsabilização de possível distribuição de álcool em gel com prazo de validade vencido às escolas da rede municipal de ensino.

Versamosautosdoprocessoemreferênciaacercade Procedimento de Sindicância com o intuito de apurar possível responsabilização quanto ao vencimento do alcool em gel distribuido às escolas da rede municipal de ensino, conforme informado através do Memorando 364/2021/GAB/SEMECE àfls 004 do mencionado processo .
O Setor de Corregedoria com a finalidade de apurar a denúncia apresentada, procedeu às diligências necessárias á ilucidação dos fatos.
O Corregedor Geral apresentou relatório concluindo pelo arquivamento do processo, pois todos os oficios encaminhados pelos gestores e diretores das escolas, atestam que não possuem estoques de álcool em gel com data de validade vencida. Não tendo mais o objeto a ser apurado, tendo em vista que a situação ficou esclarecida.
Considerando o exposto, RESOLVE acolher integralmente o relatório apresentado pelo Corregedor Dr. Rafael H. Medeiros Hiroki, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 021/97, e DETERMINAR o arquivamento do Processo, com fulcro no inciso I do artigo 128 da Lei 021/97.

Buritis, 12 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53C8A724

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA –DECISÃO CONCLUSIVA – PROCESSO 1103/2019

ONDE SE LE: Comissão Processante

LEIA-SE : Corregedor Geral do Município

ONDE SE LE: Comissão

LEIA-SE : Corregedor Geral do Município

Buritis/RO, 12 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC755BAE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO CONCLUSIVA PROCESSO : 1101/2019

Assunto: Apurar responsabilidade quanto a infração de trânsito que originou a penalidade no valor de R$ 198,20 no veículo ônibus placa NDK 1621.

Foi encaminhado ao gabinete para análise e deliberação quanto ao relatório emitido pelo Corregedor Geral, ao assunto exposto acima.
Conforme documentação acostadas aos autos, a referida multa foi paga pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que era necessário emitir junto ao CIRETRAN o licenciamento para a condução de escolares.
A multa que foi aplicada é referente a seguinte infração**: Conduzir o veículo com equipamento obrigatório ineficiente/inoperante.**
Conforme os depoimentos pelo motivo do referido veículo percorrer trajetos não pavimentados e que pode ter ocorrido falhas no sistema eletrônico do veículo bem como deslocamento de peças durante o percurso.
Isto posto, não ficou caracterizado dolo ou má-fé dos servidores responsáveis pelo veículo em questão **RESOLVE** acolher integralmente o relatório apresentado pela Corregedor Geral do Município Dr. Rafael H. Medeiros Hiroki e **DETERMINAR** o arquivamento do referido processo com fulcro no artigo 128 inciso I da Lei 021/97.

Buritis/RO, 12 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E99B781E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO CONCLUSIVA PROCESSO : 124/2013

Assunto: Apurar responsabilidade quanto a infração de trânsito que originou a penalidade no valor de R$ 85,13 no veículo UNO Placa NDE 2990.

Foi encaminhado ao gabinete para análise e deliberação quanto ao relatório emitido pelo Corregedor Geral, ao assunto exposto acima.
Conforme documentação acostadas aos autos, a referida multa foi paga, portanto não consta no processo quem efetuou o pagamento. Contudo conforme depoimento do servidor a época Gilvan Marques de Souza, o mesmo não tinha conhecimento da penalidade sofrida, se comprometendo a ressarcir ao erário o valor de 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos).
Isto posto, **RESOLVE** acolher integralmente o relatório apresentado pela Corregedor Geral do Município Dr. Rafael H. Medeiros Hiroki e **DETERMINAR** o arquivamento do referido processo com fulcro no artigo 128 inciso I da Lei 021/97.

Buritis/RO, 12 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:492C977F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO V

À empresa O & P COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.566.370/0001-87

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria acarretando em transtornos administrativos, elencados na Ordem de Faturamento n°000889/2021 do Empenho n° 2006/2021 referente ao Processo n° 110/2021. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa ás sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 14 de julho de 2021.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90425E65

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, através do Diretor Executivo, atendendo aos princípios da legalidade da Transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste Edital, **CONVIDAR** a população em geral, acompanhar a Audiência Pública de Prestação de Contas do **Primeiro Semestre de 2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITS, AGERB E INPREB,** no dia **28 de Julho de 2021.**
A transmissão ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal Buritis no Gabinete do Prefeito, **iniciando às 14h30min** a qual será transmitida por meio de uma "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis – RO no Facebook.
Ressaltamos que devido a pandemia de COVID–19, manteremos a excepcionalidade quanto à prestação de contas, não sendo possível abertura ao público visando cumprir o estabelecido nos Decretos Estadual e Municipal quanto à necessidade de distanciamento social.

Buritis/RO, 14 Julho de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Dec.10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:9C56E374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 44/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.

ADITIVO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0896/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.199.072/0001-75, com sede a Avenida Guarani, 3821 neste município de Cabixi-RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA,** tendo como representante legal a Srª. **LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1282187 SSP/MS e CPF sob nº 932.274.771-49, residente neste Município, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam opresente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0896/2020, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 050/2020 (Pregão Eletrônico nº 051/2020) no valor de R$ 10.222,48 (dez mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – Dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde-PAB
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:985A00AB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 45/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E SRA. SOLANGE GONZAGA MACIEL.

ADITIVO Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0957/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Av. Guarani n° 4325, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro **SOLANGE GONZAGA MACIEL**, brasileira, Tec. De Enfermagem, casada, portadora do RG nº 805.034 SESDEC/RO e CPF nº 762.070.132-04, residente e domiciliada na rua Parecis, 2918, centro, Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 029/2020, Processo Administrativo nº 0957/2018, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 0957/2018.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2020, por um período 06 (seis) meses a contar do dia 14 de Julho de 2021 a 14 de Janeiro de 2.022.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de Julho de 2.021.

SOLANGE GONZAGA MACIEL
Contratada

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DC92FB11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021-PMC,** adjudicado em **08 de julho de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº0443/SEMUSA/2021,** que tem por objeto: **Aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de COVID**, para serem utilizados como medida de proteção e prevenção a saúde da população**, c**onforme memorando de solicitação **nº021/2021-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .....R$6.117,00 (seis mil cento e dezessete reais), valor total Adjudicado do lote 01.

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.....R$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), valor total
Adjudicado do lote 02.

Valor total adjudicado R$ 6.943,00 (seis mil novecentos e quarenta e três reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:16FB18E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos

do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021-PMC,** adjudicado em **08 de julho de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº0324/SEMUSA/2021,** que tem por objeto: **Aquisição de placas de identificação de veículos e motocicletas oficiais** para atender as necessidades da secretarias do Município de Cabixi-RO, **SEMAS, SEMEC, SEMUSA E SEMOSP, c**onforme memorando de solicitação **nº0184/2021-SEMUSA,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

REINALDO CARDOSO DANTAS.....R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), valor total Adjudicado do lote 01.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:35DB4784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021 que tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente WEB para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS**,** que teve como vencedor: NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ: 15.668.280/0001-88 VALOR TOTAL R**$** 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Cacaulândia, 14 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:030B3815

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2021,** tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) ambulância - Proposta 11876.352000/1200-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** com o valor total estimado em R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 14 de Julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FAC15E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 PROCESSO 05/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO/ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃODE VEICULOS E CORTADOR DE GRAMA, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 11.513,30. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D32EF31E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO N° 3255/GLOBAL/2021 ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS TABELA SIGTAP SUBGRUPO 02, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 164.699,22**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Registra-se que o certame se encontra com prazo reduzido em atendimento a MP 1.047/2021, referente as aquisições para enfrentamento à covid 19. A abertura da sessão pública será no dia **22/07/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70C1EF7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 130/COGEM/2021

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 130/COGEM/2021, do processo de sindicância nº. 2.687/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

LEIA-SE:

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2021, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02B8CD99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 129/COGEM/2021

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 129/COGEM/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

LEIA-SE:

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2021, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3463FE25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 028/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de Criação de um Código de Ética para os Conselheiros do CMS, com vistas a regulamentar a conduta moral no exercício de suas atividades, é matéria de alta relevância do Conselho; Que o presente Código se fundamenta em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e com respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as Autoridades Públicas, com as Organizações, Instituições e com a População em Geral. Que os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e se tornar exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar. Considerando, por fim, a necessidade de um CÓDIGO DE ÉTICA que reflita o novo papel do Conselho no processo de desenvolvimento do SUS.

CONSIDERANDO A Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2021, em que aprovou a criação da Comissão de Ética que será composta pelos seguintes conselheiros : Diógenes Nunes de Almeida Neto representante da OAB; Gleice Sabrina da Silva Teodoro representante do CRESS; Adriano Antonio dos Santos representante do COREN; Rita de Cássia N. do Nascimento Passarello representante da II Gerência Regional de Saúde de Cacoal para compor a Comissão de Ética do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/RO. .

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Ética do CMS- Conselho Municipal de Saúde de Cacoal : Composta pelos membros CMS abaixo:

Diogenes Nunes de Almeida Neto - Presidente
Gleice Sabrina da Silva Teodoro- Membro
Adriano Antonio dos Santos- Membro
Rita de Cássia N do Nascimento - Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de julho de 2021.

Conselheiro:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 028/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:992F283A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILENE ELLER			AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.: 5535	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.432.772-87	1112138/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	26/07/2021		27/07/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNARA SERVIDORA: SILENE ELLER, A MESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO COMO ELABORAR O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA(TR) NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 272 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3129/2021 PROCESSO Nº 3957/2021. 02 (DUAS) ½ (MEIA) DIÁRIAS - CONFORME ART.3º § ÚNICO ALINEA B, DECRETO Nº6.811/PMC/2018. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 27/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL DA SEMTTRAN PLACA OHU - 2786				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6301CE92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 104/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIAANDREIA SOUZA BARBOSA			AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.: 5535	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
762.921.502-91	842581/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		26/07/2021	27/07/2021	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA: FLÁVIAANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA, À CIDADE DE JÍ-PARANÁ/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO COMO ELABORAR O PLANO DE CONTRATÇÕES ANUAL (PCA), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA(TR) NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO, CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 272 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3131/2021 PROCESSO Nº 3956/2021. 02 (DUAS) ½ (MEIA) DIÁRIAS - CONFORME ART.3º § ÚNICO ALINEA B, DECRETO Nº6.811/PMC/2018. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 27/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL DA SEMTTRAN PLACA OHU - 2786				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEC0EDE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 026/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1135, de 02 de junho de 2021 e nº 1407, de 28 de junho de 2021 que estabelecem recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o valor de cada parcela em R$ 86.169,90 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o montante objeto de abertura de R$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) (duas parcelas), recebidos em 16 de junho e 07 de julho de 2021 respectivamente, conforme demonstrativo vinculado a conta corrente 624019-0, agencia 1823, Caixa Econômica.
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja visto a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeitas ou confirmados com Covid-19 bem como a manutenção da referida unidade com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) destinado a dar continuidade ao Atendimento aos pacientes e a manutenção da referida unidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de Julho de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 026/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFD0E866

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 027/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1467, de 30 de junho de 2021 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primaria á Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021, que disponibiliza o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) ao Município de Cacoal-RO;
CONSIDERANDO o valor de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais) recebidos a título de incremento para atendimento de Atenção Básica, recebidos em 09 de julho de 2021 respectivamente, conforme apresentação no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a dar continuidade ao Atendimento da Atenção Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de Julho de 2021.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 027/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D69E05D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	15/07/2021	16/07/2021		
Finalidade:DIARIASADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR JOSÉANDREIAGUERO CARDOSO, PARACONDUZIR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ PARTICIPAR DA ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES QUE ATENDERAM A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DISPOSIÇÃO DE SAQLDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR R$ 720,00 , NO REDUZIDO 02, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3145/2021, PROCESSO 548/2021 DATA DE DESLOCAMENTO DE 15/07/2021 A 16/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO OFICIAL, QTE 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8997C3E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 06/PMC-SEMAST/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS; REFERENTE AOS ITENS DE INSUMOS QUE COMPÕE A TABELA SINAPI (RONDÔNIA). FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Michelle Pavani Dos Santos Almo, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Construção que compõe a lista de insumos da Tabela SINAPI – Rondônia, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, por meio de aquisição conforme empenhos.

Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	**FUNÇÃO**
JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO	Presidente
JAIME RIBEIRO DA SILVA	Membro
MARCO ANTÔNIO MACHADO	Membro

Art. 3º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 2º terá como competências:

receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao empenho ou instrumento equivalente;
rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do empenho ou instrumento equivalente, ou em más condições de uso e fora do prazo de validade, bem como os materiais danificados, no ato da entrega.

Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2021.

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 8.014/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2829FAA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SHEILA DA S. AZEVEDO CAMINHA			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL - VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.919.152-04	751439/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO	19/07/2021		23/07/2021	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA SHEILA DA S.AZEVEDO CAMINHAA MESMA IRÁ A CIDADE DE PIMENTA BUENO RECEBER CAPACITAÇÃO OFERECIDA PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE RONDÔNIA-CEDEC,CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.800,00 NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DEDESPESA3136/2021PROCESSO 4002/2021 DATA DO DESLOCAMENTO:19/07/2021 A 23/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:RODOVIÁRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7C349EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3953/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 60/2021
c) Data Homologação :	14/07/2021
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE MULTA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado: R$ 1.328,30 (mil trezentos e vinte e oito reais)

CACOAL, 14 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4575BD48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 114/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE REINALDO DE LIMA			- Matr.: 93621	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
443.518.952-68	704178/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	15/07/2021	16/07/2021
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR JOSE REINALDO DE LIMAO MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3150/2021 - PROCESSO 4012/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F7F9ACE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 122/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 122/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LIRIO WAGNER	MOTORISTA/MOTORISTA - Matr.: 9056			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
564.112.942-91	526627/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	15/07/2021	16/07/2021		

Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR LIRIO WAGNER O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA.
, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3158 /2021 - PROCESSO 4013/2021
DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO
OFICIAL PLACA QTC2A35

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF034ECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 120/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ADEMAR TELES FERREIRA			OPERADOR DE MAQUINA PESADA-Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.022.702-59	3260716/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	15/07/2021		16/07/2021	

Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDORADEMAR TELES PEREIRAO MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3156/2021 - PROCESSO 4018/2021
DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68E284DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 118/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIO GARDINO NETO			BRAÇAL/MOTORISTA - Matr.: 2423	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.407.632-91	422808/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/07/2021	16/07/2021	

Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR CLAUDIO GARDINO NETO O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3154/2021 - PROCESSO 4014/2021
DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO
OFICIAL PLACA QTC2A35

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:657ECCCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 116/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.981.212-72	637779/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/07/2021	16/07/2021	

Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR SIDNEIAPARECIDO BORGES DOS SANTOS O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA.
, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3152/2021 - PROCESSO 4019/2021

DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C40CBD08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 121/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 121/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SEBASTIAO RIBEIRO DE MELO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
271.615.522-49	217147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		15/07/2021		16/07/2021
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR SEBASTIÃO RIBEIRO DE MELO O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3157/2021 - PROCESSO 4016/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BD0D5D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 75401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	15/07/2021	16/07/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3149/2021PROCESSO 153/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28AA3A15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	15/07/2021		16/07/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ O MESMO IRÁ DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3147/2021 - PROCESSO 3125/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBCCC1F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 119/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDISON ESTEVES ABILIO			BRAÇAL MOTORISTA- Matr.: 3410	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
737.285.942-53	781798/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/07/2021	16/07/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR EDISON ESTEVESABILIO O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3155/2021 - PROCESSO 4015/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C874BD1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 117/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE			MOTORISTA - Matr.: 9052	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
024.587.717-77	955624/SPTCI / ES			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	15/07/2021	16/07/2021
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR CLAUDIO MARCIO RODRIGUESANDRADE O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3153/2021 - PROCESSO 4020/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A875E34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 112/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 112/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ		DIRET. TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		15/07/2021		16/07/2021
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR FRANCSSUELO MESMO IRÁ EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3148 /2021 PROCESSO 154/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CF1CEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO
I – Alteração contratual que fixará reajuste ao Contrato nº 13/CMC/2017, conforme disposto na Cláusula Oitava, e detalhado no documento anexo no percentual de 20,35%, totalizando o valor de R$-10.683,75 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), calculados sobre o valor de R$-52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais, referente a etapa de confecção e aprovação de Projeto, para fins de base de cálculo do percentual de 25%, previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.
II – O acréscimo nos serviços, no valor de R$-15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais) para a confecção de relatório técnico do Projeto de Reforma, verificando se o mesmo, em razão da passagem do tempo, atende a todas as necessidades de reforma da edificação, bem como adequação do Projeto de Combate a Incêndio e Descarga Atmosférica, tendo em vista que houve alteração na Legislação que dispõe sobre a elaboração e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, de Projetos dessa natureza.
DO VALOR
Com o reajuste e acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-117.883,75 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo o valor atualizado de confecção e aprovação de Projetos, R$-63.183,75 (Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Deverá ser empenhado, neste exercício, inicialmente o valor de **R$-15.500,00** (Quinze Mil e Quinhentos Reais), referente ao valor dos serviços aditivados. Havendo o início das obras de reforma da Câmara Municipal, será confeccionado empenho do percentual a ser pago para o acompanhamento da obra e possível reajuste.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/CMC/17 de 13.09.2017.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 14.07.2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:09EF1C83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 09/SAAE/2021 PROCESSO: N. 49/2021

Extrato do Contrato n. 09/SAAE/2021
Processo: n. 49/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 09.443.451/0001-78
Objeto: SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAAE CACOAL A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, conforme Ata de Registro de Preços n. 08/2021;
Valor R$ 23.099,79 (vinte e três mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) referente ao pagamento de 7 meses de serviços dos itens 1,2 e 3;
Vigência do Contrato: (12) doze meses.
Dotação Orçamentária 17.122.0002.2133**,** e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
Nota de Empenho: 189/2021
Data Assinatura Contrato: 31/05/2021
Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e ADEILDO FERREIRA DA SILVA - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:4F2806CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/SAAE/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/SAAE/2020
Processo n. 58/SAAE/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – RO
Contratado: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.018.417/0001-70;
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 002/SAAE/2020 por mais 06 (seis) meses, com início em 24/06/2021 à 24/12/2021.
Data de assinatura: 25/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

ANTÔNIO BISCONSIN
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:F5BAA845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 033/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **28 de Julho de 2021 às 09h00min.(**horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e FuturaAquisição de Material Gráfico,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 728, 748, 801, 836, 999/2021
Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Julho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D321FED9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 034/2021/CPL/PMCNR,** para compor o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **29 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e FuturaAquisição de Materiais de Expediente,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 543, 659, 747, 818 e 827/2021
Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 14 de Julho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A120FC4A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora **KARINE DOS SANTOS INÁCIO**, Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C564B520

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora **FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO SILVA**, Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7DD94FC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA N° 023, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal**PORTARIA Nº 479, DE 09 DE JULHO DE 2021.**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:
Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/08/2021 a 30/08/2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Djamisson de Oliveira	Vigia	**30/03/2015 à 29/03/2016**

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/08/2021 a 30/08/2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Djamisson de Oliveira	Vigia	**30/03/2016 à 29/03/2017**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E986FC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

Processo Administrativo: 1060-1/2021
OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 012/2020– Processo: 176-1/2020.
LICITANTES DETENTORAS:
Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 010 – Item da Ata: 01
Valor Total R$: 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais)

Empresa: PVH COM. SERV. E REPR. DE PROD. ALIM. EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Requisição 010 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 010** R$: **2.764,00** (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2020**, em favor das empresas detentoras da ata: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI** - CNPJ: 63.772.925/0001-70**, PVH COM. SERV. E REPR. DE PROD. ALIM. EIRELI** CNPJ**:** 18.173.080/0001-42. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **14 de julho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:960D3A69

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 101 DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretária Municipal de Obras para realizarem os serviços de recuperação/manutenção de pontes e acessos na linha 25, Vila Nova Samuel, na área rural deste Munícipio, com deslocamento no dia 19/07/2021 e retorno no dia 28/07/2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1061-1/2021, as diárias a seguir:

CLAUDIOMIR DE SOUZA – CAD 11277 – Assessor Operacional N I
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – CAD 5218 – Motorista de Veiculo Pesado
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

ELITON LIMA DOS SANTOS – CAD 11289 – Diretor de Dpt. De Manut. Mecânica
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

FABIO CUNHA DA SILVA TEIXEIRA – CAD 11355 – Assessor Oper. Dpt. Controle e Ed. Amb.
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

GILBERTO DE PAULA – CAD 11261 – Coordenador N I Dpt. De Almoxarifado
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

RAFAEL GODIM DA SILVA – CAD 11428 – Chefe de Divisão de Controle Ambiental
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

RAIMUNDO COLARES DA SILVA – CAD 11237 – Assessor Operacional N I
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

WADIS RODRIGUES PIMENTA – CAD 11178 – Diretor de Dpt Operacional
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:0DCEA1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EMENDA MODIFICATIVA 002/2021

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Emenda Modificativa nº 002/2021
Ao Projeto de Lei nº 005/GAB/2021 de autoria do Executivo Municipal.
Assunto: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do município de Castanheiras – RO e das outras providências. "

Autor: Comissão de Finanças e Orçamentos

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos propõe e apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 002/GAB/2021:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2021

Art. 1º. Modificam-se os artigos e parágrafos do referido Projeto de Lei nos seguintes termos:
...
Art. 30, § 1º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal.
...
Art. 36, § 1º. As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação

Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentarias. Destacando que só ocorrerá dentro da mesma unidade orçamentária, vedando-se de uma unidade diversa para outra.
§2º As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de
Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias, vedando-se suplementações de recursos de unidades orçamentárias distintas.
§3º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de responsabilidade, sendo que o Chefe do Executivo somente deixará de atender à solicitação da Câmara com justificativa plausível.

Art. 43, - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Parágrafo Único - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:
as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
I. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
redução de investimentos programados com recursos próprios.
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
redução de gastos com combustíveis;
As reduções enunciadas no Art. 23.
...
Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF), mas fixando valor especifico.

Art. 2º. Suprimem-se os seguintes artigos e parágrafos do referido Projeto de Lei:
...
~~Art. 18, §4º. O Município deverá no exercício de 2022 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED – CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial.~~
~~I – Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED – CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.~~
...
~~Art. 24, As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%(cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.~~
...
~~Art. 32, Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.~~
~~Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e ii do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).~~
...
~~Art. 50, § 2º. – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a promulgar a proposta orçamentária na forma original em que foi encaminho o Projeto de Lei.~~
...
~~Art. 52. – O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022, com a finalidade de:~~
~~I. atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:~~
~~a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;~~
~~b) da Reserva de Contingência.~~
~~II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;~~
~~III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~
~~Art. 53. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 52, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:~~
~~I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto exclusivo, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~
~~II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.~~
~~III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.~~
~~IV. Para a incorporação de superávit financeiro, conforme inciso II do artigo 52, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.~~
~~V. Incorporar excesso de arrecadação, conforme inciso III do artigo 52, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~
~~VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.~~
~~VII. – Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.~~
~~VIII. – Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.~~
~~IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.~~
~~Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 53 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 52 inciso~~

~~I sobre o total geral da despesa fixada para o exercício financeiro de 2020.~~

Art. 3º. Aditiva-se os seguintes artigos e parágrafos do referido Projeto de Lei:
...
Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
...
§2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular com o fim de comprovar o desempenho de atividade na área por no mínimo 03 (três) anos, comprovados, devendo estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Técnico, acompanhado de custos na forma da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 14.133/01, a ser aprovado pela concedente.
Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei. Caso não seja elaborada lei, será utilizada como parâmetro a Instrução Normativa n. 424/16 da União.
...
Art. 51. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. Nesses casos caberá apuração de responsabilidade e deverá ser previamente autorizado pela procuradoria.
...
Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo. Excetuarão aos créditos abertos no último ano de exercício do chefe do executivo.
Art. 55 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Parágrafo Único. O Executivo deverá enviar Projeto de Lei para a Câmara objetivando a dotação da contrapartida.

Art. 4º O autor desta emenda pede dispensa dos pareceres na forma do parágrafo 3º do artigo 114 do Regimento Interno da Câmara.

Castanheiras-RO, 09 de julho de 2021.

PAULO CESAR PEREIRA – DEM
Presidente

GILSON DIAS BARBOSA – PTB
Relator

ANDRÉ DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2942A5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/21

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
YUNE NET INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET, COM FREQUENCIA DE NO MINIMO 5GHZ.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/21**,** Proc. Adm. Nº 915 /2021

DA DOTAÇÃO: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 1785 DE JULHO DE 2021

VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0E811F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.296, DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE AO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a **Doação** ao **Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob nº 00.394.585/0001-71**, do Imóvel situado na Avenida Vilhena, Bairro São José, denominado **Lote nº 01B, Quadras nº 45, 46 e 46A, Setor "B", com uma área de 8.821,00 m2** (Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Um Metros Quadrados), com medidas de 88,21 m (frente e fundo) e 100,00 m (laterais direita e esquerda), nesta Cidade de Colorado do Oeste - RO.
Parágrafo Único - A **Doação** a que se refere esta Lei será para a **Instalação em nosso Município de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**.
Art. 2º - A Doação a que se refere esta Lei é intransferível e o Imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, sob pena de reversão do bem ao Acervo Patrimonial do Município de Colorado do Oeste - RO.
Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JULHO DE 2021.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em13/07/2021 às 13:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69258** e o código verificador **76C20547**.
Docto ID: 69258 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A4505C42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.297, DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE A PERMUTAR IMÓVEL COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Município de Colorado do Oeste fica autorizado a proceder a permuta do imóvel urbano especificado no §1º deste artigo, de propriedade deste município, pelo imóvel urbano descrito no §2º deste artigo, de propriedade do Estado de Rondônia.

§1º O imóvel urbano de propriedade do Município de Colorado do Oeste fica caracterizado para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como o Lote 31B, Quadra 01, Setor D, com área de 4.339,66 m² (quatro mil trezentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, dentro do perímetro urbano da Cidade de Colorado do Oeste- RO, onde funciona a atual Secretaria Municipal de Educação, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 12.956, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Colorado do Oeste-Rondônia.

§2º O imóvel urbano de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Rondônia fica caracterizado para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como o Lote 03, Quadra 01, Setor A, com área de 3.208,00 m² (três mil duzentos e oito metros quadrados) situado na Rua Humaitá, 3879, Bairro Centro, dentro do perímetro urbano da Cidade de Colorado do Oeste-RO, onde funciona o atual Fórum da Comarca de Colorado do Oeste, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 1.533, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Colorado do Oeste-Rondônia.

§3º O imóvel urbano aludido no §1º deste artigo foi avaliado em R$ 1.084,000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais).

§4º O imóvel urbano aludido no §2º deste artigo foi avaliado em R$ 1.170,000,00 (um milhão cento e setenta mil reais).

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei processar-se-á de igual para igual, independentemente da avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Poder Judiciário do Estado do Rondônia ou ao Município de Colorado do Oeste o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 3º O Poder Judiciário do Estado do Rondônia permanecerá ocupando o imóvel em que está instalado o Fórum do Município de Colorado do Oeste até que seja concluída a construção do novo Fórum no local do imóvel da atual Secretaria Municipal de Educação, especificado no §1º do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Após a sanção e promulgação desta Lei, o negócio jurídico deverá ser formalizado mediante a lavratura de escrituras públicas, com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

Parágrafo único. As despesas com a escritura pública e registro da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de julho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/07/2021 às 13:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69265** e o código verificador **86E8C17C**.
Docto ID: 69265 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D4B4EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137, DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a senhora **ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de férias da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 12.07.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE JULHO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/07/2021 às 13:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69240** e o código verificador **57CB7B04**.
Docto ID: 69240 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:62272422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 10/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 405/2021/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMAM por um período de 12 (dose) meses. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara RO. Conforme NPD NPD 059/2021/SEMUSA, 038/2021/SEMED, NPD 043/2021/SEMAS, NPD 075/2021/SEMAF, NPD 127/2021/SEMOSP e NPD 131/2021/SEMAM. ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: ARNALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR 52378160291
CNPJ: 32.388.261/0001-17

VALOR ADJUDICADO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Corumbiara-RO em 13 de Julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:320D6FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 587/SEMSAU/2021**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 032/2020, do Pregão Eletrônico nº 066/2020/SEMSAU**, realizado pelo Município de Alto Paraíso–RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 9.488/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de medicamento para o enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo, o referido objeto a empresa: **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.551.191/0001-70,** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INVERMECTINA 6MG	UNID	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.800,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:ADAFC66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 142/SEMAD/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 26/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Aquisição de materiais de expediente**, visando atender as necessidades de todas as secretarias do município, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:
S. S. DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 6 - 7 - 11 - 12 - 15 - 16 - 20 - 21 - 30 - 33 - 34 - 35 -39 - 40 - 41 - 48 - 53 - 54 - 64 - 65 - 69 - 71 - 72 - 75 -76 - 77 - 78 - 82 - 88 - 94 - 95 - 96 - 99 - 103 - 104 -105 - 106 - 107 - 108 - 117 - 119 - 120 - 128, totalizando um valor de **R$ 201.981,90** (Duzentos e um mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos);
NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.869.845/0001-89, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 13 - 14 - 22 - 23 - 26 - 28 - 29 - 32 - 36 - 38 - 44 - 46 - 49 - 63 - 66 - 68 - 73 - 80 - 81 - 85 - 89 - 92 - 97 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 124, totalizando um valor de **R$ 276.392,66** (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);
R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens 3 - 9 - 10 - 17 - 18 - 24 - 27 - 37 - 45 - 47 - 62 - 67 – 79 - 86 - 121 - 122 - 123 - 125 - 126 – 127 do certame, totalizando um valor de **R$ 286.906,11** (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e seis reais e onze centavos);
DIB & AZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 4 - 5 - 8 - 19 - 25 - 31 - 42 - 43 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 70 - 74 - 83 - 84 - 87 - 90 - 91 - 93 - 98 - 100 - 101 - 102 - 109 - 110 - 111 – 112 do certame, totalizando um valor de **R$ 235.377,10** (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos);
Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 999.657,77** (Novecentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Costa Marques/RO, 14 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BB0640DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.
MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme especificações constantes no edital, para atender a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 27/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, 98471 7144.

Cujubim - (RO) 14 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:86E38CED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Valor estimado de R$ 5.226.755,00 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69.
Cujubim - (RO) 14 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:843083D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 344/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos tablets e scanner para desenvolvimento de atividades administrativas e os programas ativos para atender as necessidades do centro de referencia de assistência social-CRAS no município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data Homologação: 14/07/2021

Valor Total Homologado R$: **21.795,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais).**

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – 41.947.390/0001-99**
Valor R$: **9.575,00 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).**

Empresa: **DLB COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – 40.708.647/0001-97.**
Valor R$: **12.220,00 (Doze Mil Duzentos e Vinte Reais).**

Cujubim – RO, 14 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B9E4DF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 038/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Senhor Leandro de Souza Benedito, doravante denominada **Contratante** e a empresa **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 01.663.698/0001-98**, com sede na Avenida Amazonas, nº 1205, Cunha e Silva, Cep: 76.916-000, no município de Presidente Medici, Estado do Rondônia, neste ato representada pelo seu Representante Legal Lindomar Gonçalves Pereira, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **Contrato nº 038/2020**, cujo objeto é a execução dos serviços de REFORMA DE SISTEMA ELETRICO na E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205, Núcleo Castanheira, Zona Rural, neste município de Cujubim – RO

DAS RAZÕES:

Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;
Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos (Ofício nº 06/pmc/2021), onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo nº 038/2020;
Considerando que a equipe da Empresa Contratada encontra-se positivada para o vírus (COVID-19);
Considerando ainda a dificuldade em adquirir os materiais necessários e escassez de matéria prima (cobre).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 22 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços ficarão suspensos a partir de 22 de junho de 2021 pelo período de 40 (quarenta dias), encerrando-se em 02 de agosto de 2021, mediante as necessidades da Administração.
Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 02 de julho de 2021.

LEANDRO DE SOUZA BENEDITO
Contratante

LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:40B5C14A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 067/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2919/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS NO QUE CONCERNEM AOS DEMANDAS PORORDENS JUDICIAIS, tendo em vista que são Itens de uso contínuo, de competência do Fundo Municipal de Saúde, valor estimado de R$ 43.796,18 (Quarenta e Três mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **16/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **30/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www. portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 14 de Julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:124DD7C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 19/PRESIDÊNCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÕES Nº. 001/IPRAM/2018 E Nº. 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E
I Designar à servidora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,**ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, portadora do CPF n.º 030.418.492-67, a DESLOCAR-SE até as Escolas Brás Cubas, localizada no Distrito Novo Paraíso, Escola Maria Rosa, localizada no Distrito 14 de Abril e Escola Aurelio Buarque de Holanda, localizada no Distrito do Seringal, interior do município de Espigão do Oeste para trabalhar na Eleição para Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal que acontecerá no dia 15/07/2021, conforme o anexo III da Resolução nº. 001/IPRAM/2021.

II Arbitrar e conceder à Conselheira meia diária no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 13 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:6EB4515A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 20/PRESIDÊNCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÕES Nº. 001/IPRAM/2018 E Nº. 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E

I. Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº. 18/PRESIDÊNCIA/2021, a qual designou à servidora Valdineia Vaz Lara, portadora do CPF nº. 741.065.892-49, a desclocar-seaté a Escola Tancredo Neves Distrito do Pacarana, interior do município de Espigão do Oeste para Trabalhar na Eleição para Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal que acontecerá no dia 15/07/2021, conforme o anexo III da Resolução nº. 001/IPRAM/2021 eArbitrou e concedeu à Conselheira meia diária no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste RO, 14 de julho de 2021.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:CD04B239

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 21/PRESIDÊNCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÕES Nº. 001/IPRAM/2018 E Nº. 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E

I. Retificar a**Portaria nº. 17/PRESIDÊNCIA/2021**, a qual designou à servidora**ROSANGELA HUMEL**, portadora do CPF nº. 420.183.742-49, para deslocar-seaté a Escola Tancredo Neves Distrito do Pacarana, interior do município de Espigão do Oeste para trabalhar na Eleição para Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal que acontecerá no dia 15/07/2021, conforme o anexo III da Resolução nº. 001/IPRAM/2021.
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste RO, 14 de julho de 2021.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:339976C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 6.597.266,67
Proc. Administrativo nº. 428-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 15/07/2021.
Abertura de propostas dia 27/07/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 27/07/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:37FF0B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.377 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valorR$ 72.375,00 (setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais),objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do Convênio nº 225/PGE-2020 Processo Administrativo nº 0005.168351/2020-29 Aquisição de Cestas Básicas**		
3.3.90.32.99	A/C	Outros Material de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 68.137,50
TOTAL				**R$ 68.137,50**
A/C		**Contrapartida do Convênio nº 225/PGE-2020 Processo Administrativo nº 0005.168351/2020-29 Aquisição de Cestas Básicas**		
3.3.90.32.99	A/C	Outros Material de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 4.237,50
TOTAL				**R$ 4.237,50**
Total Geral				**R$ 72.375,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	Conta Corrente	Valor Superávit Financeiro
EMENDA CESTA BÁSICA	38.598-0	R$ 72.375,00
Total		**R$ 72.375,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40253F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.379 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Emenda Parlamentar.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,*Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, Emenda parlamentar dep. Federal Chrisóstomo de Mourapara reforma do Mercado Municipal de Guajará- Mirim/ROno valor de valorR$ 1.015.838,22 (Um milhão e quinze mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
PA/CRIAR		**Reforma do Mercado Municipal de Guajará- Mirim/RO** -Emenda parlamentar dep. Federal Chrisóstomo de Moura		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	A/C	**R$ 1.015.838,22**
TOTAL GERAL				**R$ 1.015.838,22**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosemenda parlamentar dep. Federal Chrisóstomo de Mourapara reforma do Mercado Municipal de Guajará- Mirim/ROe inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

PORTARIA	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valorde Receita
Emenda Parlamentar Chrisóstomo	38361-9			**R$ 1.015.838,22**
Total				**R$ 1.015.838,22**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:13621EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.606 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Emenda Parlamentar.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.379 de 13 de julho de 2021, baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, Emenda parlamentar dep. Federal Chrisóstomo de Mourapara reforma do Mercado Municipal de Guajará- Mirim/ROno valor de valorR$ 1.015.838,22 (Um milhão e quinze mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
PA/CRIAR		**Reforma do Mercado Municipal de Guajará- Mirim/RO** -Emenda parlamentar dep. Federal Chrisóstomo de Moura		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	A/C	**R$ 1.015.838,22**
TOTAL GERAL				**R$ 1.015.838,22**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosemenda parlamentar dep. Federal Chrisóstomo de Mourapara reforma do Mercado Municipal de Guajará- Mirim/ROe inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

PORTARIA	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valorde Receita
Emenda Parlamentar Chrisóstomo	38361-9			**R$ 1.015.838,22**
Total				**R$ 1.015.838,22**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC8D8320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.604 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valorR$ 72.375,00 (setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais),objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do Convênio nº 225/PGE-2020 Processo Administrativo nº 0005.168351/2020-29 Aquisição de Cestas Básicas**		
3.3.90.32.99	A/C	Outros Material de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 68.137,50
TOTAL				**R$ 68.137,50**

A/C		**Contrapartida do Convênio nº 225/PGE-2020 Processo Administrativo nº 0005.168351/2020-29 Aquisição de Cestas Básicas**		
3.3.90.32.99	A/C	Outros Material de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 4.237,50
TOTAL				**R$ 4.237,50**
Total Geral				**R$ 72.375,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	Conta Corrente	Valor Superávit Financeiro
EMENDA CESTA BÁSICA	38.598-0	R$ 72.375,00
Total		**R$ 72.375,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:070B5A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GAB-SEMED/21 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Patrique Josemério Cabral de Lima e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor **Patrique Josemério Cabral de Lima**, Cargo: motorista de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 0255.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa/Município de Guajará-Mirim/RO realizar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu correção da parte elétrica das salas de aula e cozinha, fazer levantamento dos materiais necessários para manutenção da parte elétrica e ajudar na montagem dos kits de alimentação escolar, no período de 16 a 18 de julho de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D0076B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GAB-SEMED/21 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso***, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa conduzindo a Secretária Municipal de Educação e o servidor Patrique Josemério Cabral de Lima (eletricista) e realizar a entrega dos alimentos para confecção dos kits de Alimentação Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 16 a 18 de julho.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:832D1274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GAB-SEMED/21 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eny da Silva Rocha* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Eny da Silva Rocha***, Secretária Municipal de Educação.
.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa/Município de Guajará-Mirim/RO para realizar uma reunião com os servidores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu e fazer a entrega dos alimentos para confecção dos kits de Alimentação Escolar no período 16 a 18 de julho de 2021.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E0A85A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 527-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 100/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 643/2020.
PROCESSO Nº 0036.148058/2019-44

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 13º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto Aquisiçãode medicamentos em comprimido visando à manutençãoda farmácia externa oferecido a população pelas Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte José Baioco.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 23.312.871/0001-46
Endereço: Rua Sergipe 955 bairro Bela Vista, Erechim Rio Grande do Sul – RS.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
39	3.000	comprimido	Cloridrato de Sertralina 50 mg	0,28	840,00
VALOR TOTAL				**R$ 840,00**	

Totalizando R$ 840,00 (Oitocentos E Quarenta Reais**)**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 29 de Junho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
PORTARIA N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0F15A23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2021, SRP 011.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 011/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **276-03/2021**, ocorrido em 01 de Junho de 2021; Objeto: Aquisição de extintores de incêndio portáteis e recargas, certificados pelo INMETRO e de acordo com as normas técnicas vigentes NBR e ABNT, DESTINADOS A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, B e C para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
ANDERSON BRAZ CABRAL	Rua Maringá, nº 322, Bairro: Nova Brasilia Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.908-350	31.660.213/0001-73	1	46.000,00
VALOR TOTAL			**46.000,00**	

O certame totalizou a importância de **R$: 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/gab-pmio/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:123C7A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2312 , DE 17 DE JUNHO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 17 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.
Ficha: 244 13.392.0008.0070.0000 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA 4.600,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

Ficha:

245

13.392.0008.0070.0000INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA-4.600,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.600,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CBE41627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da servidora: **Maria Bernadete Souto Serrão**, do cargo Efetivo de Agente de Serviços- Auxiliar De Serviço Hospitalar, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B9A0D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Silvanir Sousa de Oliveira**, da função Gratificada FG 05, de Diretor nas Escolas e/ou Creches, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser **SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D53B029D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Marineide Monteiro de Castro**, da Função Gratificada FG 02 - de Secretário Escolar nas Escolas/ou Creches, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:731F3550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Lucia Viana Alpiri Alves**, para assumir a Função Gratificada FG 02 - de Secretário Escolar nas Escolas/ou Creches, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A570A35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º146/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor: **João Inácio da Silva Neto,** do cargo de Diretor de Agricultura, Subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente - **SEMAGRI**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F926056B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Considerando a Resolução n.º 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA.**

Considerando o término do período de suplência conforme a portaria 040/2021.

Art. 1º. Exonerar a Conselheira Suplente, senhora **Rosely Rodrigues da Silva**, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C179C7FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando ao autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Odontólogo, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 16/07/2020 À 21/07/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	DENISE DUARTE DOS SANTOS CABRAL	11	3º

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3BE88A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0104/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 0104/PMJ/2021
PROCESSONº 1-7343/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 614081)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 0104/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.977.860/0001-21	R$ 883.741,00
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	R$ 79.995,51
Valor Total: R$ 963.736,51 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)		

Jaru/RO, 14 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:7288095E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8011/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **014/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONTRUÇÃO DE PORTAL E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA AVENIDA RIO BRANCO SETOR 2**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 03 de AGOSTO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
02 - Poder Executivo
02 10 Fundo Municipal de Educação
021000 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação

12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar
12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 416
Valor R$ 208.353,59 (Duzentos e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Jaru/RO, 14de julhode 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9E13C530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/PMJ/2021

PROCESSONº 6220/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID,616181torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 084/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO EIRELI	24.390.855/0001-34	R$ 40.900,00
Valor Total: R$ 40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais)		

Jaru/RO, 14 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6F0FDF07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13542, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Priscila de Souza Ribeiro à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o ofício nº 233/2021/GP (ID 612318), do qual solicita a cedência da servidora Priscila de Souza Ribeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida à pedido, a servidora Priscila de Souza Ribeiro, matrícula nº 14072, cargo de Advogado(a) 20HS, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

Art. 2° A presente cedência será sem ônus para o Município de Jaru/RO, pelo período de 01 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 12 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:FA15CB40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1250, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DARA DA CUNHA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.446.552-** para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 13 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C16BAAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMUSA Nº 20, DE 14 DE JULHO DE 2021

Classificação do Município de Jaru das fases de distanciamento social controlado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no Decreto nº 13.506, de 28 de Junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 2.689, de 12 de Junho de 2020, dispõe sobre o implemento de ações para enfretamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no âmbito do Município de Jaru, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 13.506, de 28 de Junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 2.689, de 12 de Junho de 2020, dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no âmbito do Município de Jaru, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão dada, conforme estipulado pelo § 2º do artigo 4º do Decreto nº 13.506, de 28 de Junho de 2021, quanto a classificação e do prazo de permanência nas fases de distanciamento;

CONSIDERANDO os dados da atualização da Taxa de Incidência de Novos Casos nos últimos 7 dias e de Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto do município.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar o Município de Jaru na Fase Amarela de Distanciamento Social Controlado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de Julho de 2021.

Jaru/RO, 14 de Julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:19117889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13480, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Dhulie Orlanda de Araujo Almada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA, matrícula nº17639, inscrita no CPF: ***.659.612-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 11 de junho de 2021.

Jaru/RO, em15 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4CF9F45B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.547, DE 13 DE JULHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Cristiano Ribeiro da Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público municipal CRISTIANO RIBEIRO DA ROCHA, matrícula nº 2398, inscrito no CPF aob n° ***.692.492-**, do cargo de OPERADOR (A) DE SERVIÇOS GERAIS 40HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de junho de 2021.

Jaru/RO, em13 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EAB8F5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 172, 14 DE JULHO DE 2021

Designa as servidoras públicas municipais Jéssica Favero, Danieli Aline de Oliveira Nery, Lucinete Cavalcante Ferreira e Loide Lima Silva para constituir o quadro de escuta especializada do município de Jaru/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todos tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR quadro de escuta especializada do Município de Jaru/RO, designando as Servidoras:

Jéssica Favero - Psicólogo (a) 40hrs - Matrícula 14594;

Lucinete Cavalcante Ferreira - Psicólogo (a) 40hrs - Matrícula 17081;

Danieli Aline de Oliveira Nery - Assistente Social - Matrícula 16952;

Loide Lima Silva - Psicanalista 40hrs - Matrícula 1981;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 174/GP/2020.

Jaru/RO, 14 de Julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:59F1A20A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.548, DE 13 DE JULHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Pública Municipal Luzimar Alves da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n° 40/2021, de 05 de julho de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Luzimar Alves da Silva, através do Processo Administrativo n° 9-26/2021

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora pública LUZIMAR ALVES DA SILVA, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob n° ***.332.712-**, do cargo de AUX OP SERV DIVERSOS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de julho de 2021.

Jaru/RO, em13 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4BA87836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.549, DE 13 DE JULHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública municipal Francisca Francileide Alves Oliveira de Paula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n° 41/2021, de 09 de julho de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Francisca Francileide Alves Oliveira de Paula, através do Processo Administrativo n° 9-236/2020

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora pública FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA, matrícula nº 821, inscrita no CPF sob n° ***.780.234-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 13 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FD3F377B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2021

Designa o servidor Antonio Osmir Rodrigues Leal, como fiscal de contrato dos autos nº 6081/21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6081/21 referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a retirada do ramal da subestação em alta tensão que atende ao ginásio do setor 04, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, o servidor Antonio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº 13970, como fiscal de contrato dos autos nº 6081/21, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daa retirada do ramal da subestação em alta tensão que atende ao ginásio do setor 04.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:73A600D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

.Portaria N.º 042/2021

.“Dispõe sobre a concessão do Benefício de aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Odecharles Maia de Jesus”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Odecharles Maia de Jesus,** brasileiro, casado, portador do RG. nº.678648/RO e do CPF/MF nº 614.308.032-15, efetiv|o, no cargo de Vigilante, referência 08 , Cadastro n°. 2624, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO,* lotad|o na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 85/JP/2021, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 12, inciso I, alínea “a”, § 10 c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 2106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02.05.2021, data do último pagamento.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 14 de julho de 2.021.

.ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
.Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:4B49BBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 42, DE 13 DE JULHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 60.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 60.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 60.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 627, de 07 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesasaquisição de Materiais didáticos do Sistema Aprende Brasil, para as instituições de ensino da Educação Infantil modalidade Creche do município de Jaru.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 5° e 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5º A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R$ 60.000,00	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 60.000,00

Jaru/RO, 13 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:7F57A779

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº3/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR, brasileiro(a),

portador(a)da Cédula de Identidade699625 SSP/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 780.743.392-20, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 385528),firmado em20/01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis)meses, a contar da data de20/07/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em30 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:352E0F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6876/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UNIFCV
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente convênio a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE UNIFCV para a realização de estágio curricular supervisionado, com vistas à formação profissional de alunos matriculados e frequentes nos cursos de licenciatura em: a) Pedagogia; b) Letras; c) História; d) Educação especial; e) Educação física; f) Psicopedagogia; g) Bacharelado em Serviço Social. 1.2. O Plano de Trabalho anexo no (ID 606630), deverá ser cumprido integralmente pela CONVENENTE.
VALOR: 6.1. O estagiário não receberá bolsa, ou qualquer outro valor em forma de contraprestação ou remuneração, tampouco auxilio transporte.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UNIFCV
CNPJ N º 05.885.457/0001-44
Representante
JOSÉ CARLOS BARBIERI
Convenente

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6F3C2FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3718/2021

DECRETO Nº 3718 , DE 25 DE junho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D´OESTE, 25 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha: 182 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

2.594,06

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.594,06

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha: 179 12.361.0003.2035.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA - 2.594,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES - 2.594,06

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:273676DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°553/2021

PORTARIA N°553/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
ASenhora**ANA SUELI ALVES BARBOSA,**portadora do CPF: n°590.573.512-34, no cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 16:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8803F600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3731/2021

DECRETO Nº 3731 , DE 06 DE julho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de julho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha: 236 12.365.0014.2325.0000 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 1.080,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.080,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha: 237 12.365.0014.2326.0000GESTÃO DO ENSINO INFANTIL -1.080,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.080,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FAF030C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3730/2021

DECRETO Nº 3730 , DE 05 DE julho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de julho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 442 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 71.050,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 71.050,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 440 04.122.0003.2052.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -21.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 441 04.122.0003.2052.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -71.050,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E4A6E2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°543/2021

PORTARIA N°543/2021DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

A Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF n°029.240.902-88, no cargo comissionado de SECRETARIA EXCLUSIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dia do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 11:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C46C901C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°546/2021

PORTARIA N°546/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor**GedeãoChaves Alves**, portador do CPF: n°106.378.692-49, Cargo comissionado COORDENADOR DE TRÂNSITO,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 08:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:89287B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°547/2021

PORTARIA N°547/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ROZILENE ALEIXO PINTO DO SANTOS CRUZ, portadora do CPF:n°421.849.322-72, no cargo comissionado de GERENTE DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 11:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BFD32C30

IMPREV
PORTARIA Nº 078/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 14 de julho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO A SERVIÇO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO – IMPREV "

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **Juliana dos Santos Loures da Silva, CPF 962.226.542-15, RG 880.221 SESDEC/RO** para o cargo de membro da Equipe de Apoio de Pregoeiro, em substituição ao Sr. Darlan Souza Oliveira, nomeado pela Portaria Nº 075/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:CA3FA402

IMPREV
PORTARIA N. º 079/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 14 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a CPL do IMPREV-MDO/RO, para atender as necessidades de contratação e compras"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, em conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **Juliana dos Santos Loures da Silva, CPF 962.226.542-15, RG 880.221 SESDEC/RO** para o cargo de membro da Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao Sr. **Darlan Souza Oliveira**, nomeado pela Portaria Nº 074/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:73626773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº061/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº061de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº061DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOCENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.652.030/0001-70, com sede naBR-480, nº 795, Centro, na cidade deBarão de Cotegipe - RS, representada porEdivar Szymanski,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº670.481.290-34, portador da Cédula de Identidade RG nº5051132966 SSP/RS, residente e domiciliado àAvenida 21 de Abril, nº 33, Barão de Cotegipe - RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n03.652.030/0001-70	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 10:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 10:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66827**e o código verificador**D36CE695**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66827 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:BEA998F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº061/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº061de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº061DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOCENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº

857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.652.030/0001-70, com sede naBR-480, nº 795, Centro, na cidade deBarão de Cotegipe - RS, representada porEdivar Szymanski,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº670.481.290-34, portador da Cédula de Identidade RG nº5051132966 SSP/RS, residente e domiciliado àAvenida 21 de Abril, nº 33, Barão de Cotegipe - RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:

I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:

III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);

Leia-se:

III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n03.652.030/0001-70	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 10:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72830**e o código verificador**EC5ACF36**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 10:41

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72830 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F68BF2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº063/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº063de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO

Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº063DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADODISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARALES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARALES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.640.617/0001-10, com sede naRua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Bairro Margarida Procópio, Polo Empresarial Monte Horebe, na cidade deSenador Canedo/GO, representada porAntonia Daniela Santana,brasileira,solteira,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº923.900.561-72, portador da Cédula de Identidade RG nº3913996 DGPC/GO, residente e domiciliado àRua dos Amarilis s/nº QD 14, LT. 01, Cond. Res. Jardins Munique, Goianaia/GO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:

I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*

Leia-se:

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO

providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARALES LTDA.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n07.640.617/0001-10	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 10:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 10:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIA DANIELA SANTANA**,**ADMINISTRADORA TITULAR**, em 25/06/2021 às 09:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66834**e o código verificador**16D292F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66834 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F46E8B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº063/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº063de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº063DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADODISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARALES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARALES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.640.617/0001-10, com sede naRua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Bairro Margarida Procópio, Polo Empresarial Monte Horebe, na cidade deSenador Canedo/GO, representada porAntonia Daniela Santana,brasileira,solteira,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº923.900.561-72, portador da Cédula de Identidade RG nº3913996 DGPC/GO, residente e domiciliado àRua dos Amarilis s/nº QD 14, LT. 01, Cond. Res. Jardins Munique, Goianaia/GO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARALES LTDA.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n07.640.617/0001-10	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 10:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIA DANIELA SANTANA**,**ADMINISTRADORA TITULAR**, em 25/06/2021 às 09:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72862**e o código verificador**1DD3E16F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 10:45

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72862 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:770C2D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº064/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº064de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº064DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.085.822/0001-12, com sede naEstrada da Pedra, nº 5100, na cidade deGuaratiba/RJ, representada porJosué Pinto de Freitas,brasileiro,,adminstrador, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº099.816.757-68, portador da Cédula de Identidade RG nº183960 MM/RJ, residente e domiciliado àEstrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba/RJ, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***, *(...).*
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***, *(...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n00.085.822/0001-12	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 10:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 10:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66842**e o código verificador**143C6A34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66842 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:667513BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº064/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº064de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº064DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.085.822/0001-12, com sede naEstrada da Pedra, nº 5100, na cidade deGuaratiba/RJ, representada porJosué Pinto de Freitas,brasileiro,,adminstrador, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº099.816.757-68, portador da Cédula de Identidade RG nº183960 MM/RJ, residente e domiciliado àEstrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba/RJ, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n00.085.822/0001-12	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 10:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72871**e o código verificador**9A9AE26A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 10:50

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72871 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:B04DE657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº066/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº066de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº066DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOGOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PRODS. HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PRODS. HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.472.278/0001-64, com sede naRua Dirceu José Felipetto, nº 29, Centro, na cidade deBarão de Cotegipe/RS, representada porMarcelo Maróstica,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº820.347.290-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1076099215 SSP/RS, residente e domiciliado àRua Basilio

Tormem, 87, Barão de Cotegipe/RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PRODS. HOSPITALARES LTDA.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n17.472.278/0001-64	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 11:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66881**e o código verificador**FBB4BEDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66881 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F25ED1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº066/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº066de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº066DE26/04/2021, QUE ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOGOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PRODS. HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PRODS. HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.472.278/0001-64, com sede naRua Dirceu José Felipetto, nº 29, Centro, na cidade deBarão de Cotegipe/RS, representada porMarcelo Maróstica,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº820.347.290-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1076099215 SSP/RS, residente e domiciliado àRua Basilio Tormem, 87, Barão de Cotegipe/RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PRODS. HOSPITALARES LTDA.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n17.472.278/0001-64	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 11:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72887**e o código verificador**490F7543**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 11:09

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72887 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:31B4C3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº067/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº067de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº189
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/________
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº067DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOHALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.571.702/0001-98, com sede naRod Br-153, S/N, Km 03 Zona Urbana, Conjunto Palmares, na cidade deGoiania/GO, representada porLeandro Pereira da Silva,brasileiro,,, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº017.406.051-36, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado àAlameda Angico, QD 21 LT 20, Condominio Florais dod Lagos, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n01.571.702/0001-98	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 11:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 11:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66886**e o código verificador**61D88153**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66886 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7768EAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº067/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02

Contrato nº067de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº189
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/________
Ass:_____

TERMO ADITIVODE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº067DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOHALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.571.702/0001-98, com sede naRod Br-153, S/N, Km 03 Zona Urbana, Conjunto Palmares, na cidade deGoiania/GO, representada porLeandro Pereira da Silva,brasileiro,,, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº017.406.051-36, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado àAlameda Angico, QD 21 LT 20, Condominio Florais dos Lagos, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A.	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n01.571.702/0001-98	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72890**e o código verificador**DCB8AF60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 11:20

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72890 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:C393BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº068/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº068de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/________
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº068DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOINOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Rubens Dercks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade deErechim - RS, representada porSedinei Stievens,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº004.421.050-70, portador da Cédula de Identidade RG nº1089436834 SJS/RS, residente e

domiciliado àRua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
***Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte**, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
Leia-se:
***Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um**, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n12.889.035/0001-02	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 11:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sedinei Stievens**,**representante**, em 08/07/2021 às 09:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66903**e o código verificador**88DAA2D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66903 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:A1B3D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº068/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº068de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº068DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOINOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Rubens Dercks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade deErechim - RS, representada porSedinei Stievens,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº004.421.050-70, portador da Cédula de Identidade RG nº1089436834 SJS/RS, residente e domiciliado àRua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n12.889.035/0001-02	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sedinei Stievens**,**representante**, em 08/07/2021 às 09:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72910**e o código verificador**C736DEB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 11:42

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72910 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:10EC0A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº069/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº069de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº069DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOLUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.391.064/0001-99, com sede naAvenida Gabriel Muller, 127N - Modulo 02, na cidade deJuina/MT, representada porVicente Peruzzo Lulu,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº856.805.161-87, portador da Cédula de Identidade RG nº1224003-6 SSP/MT, residente e domiciliado àRuaVitelvino Borsato, nº 410N, Modulo 05, Juína/MT, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***, *(...).*
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***, *(...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n19.391.064/0001-99	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

a

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 11:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VICENTE PERUZZO LULU**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 14/07/2021 às 08:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66919**e o código verificador**F2DC6E95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66919 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:0884699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº069/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº069de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº069DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOLUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.391.064/0001-99, com sede naAvenida Gabriel Muller, 127N - Modulo 02, na cidade deJuina/MT, representada porVicente Peruzzo Lulu,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº856.805.161-87, portador da Cédula de Identidade RG nº1224003-6 SSP/MT, residente e domiciliado àRuaVitelvino Borsato, nº 410N, Modulo 05, Juína/MT, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n19.391.064/0001-99	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 11:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 21:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VICENTE PERUZZO LULU**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 14/07/2021 às 08:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72924**e o código verificador**D1CC412D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 14:57

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72924 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F7ADFB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº070/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº070de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº070DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOMERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE

PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. – ME

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.031.173/0001-44, com sede naRua A, Quadras A e E, Gleba 01d Loja 02, - Parque Esplanada 01, na cidade deValparaiso de Goiás/GO, representada porLucineide Silva Oliveira dos Santos,brasileira,casada,representante comercial, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº805.856.631-49, portador da Cédula de Identidade RG nº55.599.250-0 SSP/SP, residente e domiciliado àRua A, Quadras A e E, Gleba 01d Loja 02, - Parque Esplanada 01, Valparaiso de Goiás/GO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. - ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n15.031.173/0001-44	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66922**e o código verificador**CC4317D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66922 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:488EFF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº070/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº070de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº070DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOMERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. - ME

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.031.173/0001-44, com sede naRua A, Quadras A e E, Gleba 01d Loja 02, - Parque Esplanada 01, na cidade deValparaiso de Goiás/GO, representada porLucineide Silva Oliveira dos Santos,brasileira,casada,representante comercial, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº805.856.631-49, portador da Cédula de Identidade RG nº55.599.250-0 SSP/SP, residente e domiciliado àRua A, Quadras A e E, Gleba 01d Loja 02, - Parque Esplanada 01, Valparaiso de Goiás/GO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. - ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n15.031.173/0001-44	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 12:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 21:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72953**e o código verificador**B9690E35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 14:57

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72953 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:42110E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO: 1150/SEMAS/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 141/SEMAS/2020.
De:30/06/2020
Processo: 1150/SEMAS/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS.
Valor: R$ 2.068,80 (dois mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0003.2015.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – (Material de Consumo).
Ficha: 399

Vigência: De comum acordo entre as partes que os prazos de vigência e de execução do contrato fica prorrogado por mais6 (seis) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 22 de junho de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio - Administrador

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:D32F3C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO: 1915/SEMAS/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 162/SEMAS/2018.
De: 06/07/2021
Processo: 1915/SEMAS/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF sob o nº09.271.376/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.
Valor: R$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Obs: Observamos que o valor empenhado é referente ate o mês de dezembro de 2021 no valor de 16.532,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais), pois o restante do valor será empenhado no exercício do ano seguinte.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.2015.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0008.2020 - (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV);
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).
Ficha: 406, 436, 73.

Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais12 (doze) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 06 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS JOSE DUARTE
Diretor Comercial

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:4C10551B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.395/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.395/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL – PAULO SÉRGIO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8242, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do **CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 30 de julho de 2.021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de julho de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:591B60F6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.396/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.396/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS brasileira**, matrícula nº. 8359, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de julho de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 12 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DDF634BF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.399/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.399/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – EDVAL ADELINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **EDVAL ADELINO DE SOUZA,** brasileiro, matrícula nº. 8319, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA,** de Ministro Andreazza, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:32EC4CDD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.400/PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.400/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE TURISMO- SUTUR – JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI,** brasileiro, matrícula nº. 8323, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO - SUTUR**, de Ministro Andreazza, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D417DFAF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.401/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.401/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENHOR EDVAL ADELINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **EDVAL ADELINO DE SOUZA,** brasileiro, matrícula nº. 8361, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5DE1D708

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.402/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.402/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – JOSÉ ANTONIO DE SOUZA POMAROLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA POMAROLI,** brasileiro, matrícula nº. 8319, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA,** de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BA9FEB64

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.398/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.398/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025, ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2022, DE FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus-COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que cabe ao Município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da pandemia que atravessa o mundo, causada pelo COVID-19, mormente ante a imprevisibilidade dos agravos do cenário epidemiológico a restringir a programação e realização de reuniões dessa natureza;

CONSIDERANDO que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, excepcionalmente e pelos motivos acima elencados, será realizada consulta pública e audiência pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, exclusivamente de forma remota.

Art.2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://www.ministroandreazza.ro.gov.br, a partir do dia 14 de julho de 2021 até o dia 16 de agosto de 2021, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art.3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art.4º - As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art.5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e dos Editais contidos nos anexos 1 e 2, a este Decreto.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

ANEXO 1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 14 DE JUNHO DE 2021 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022 A 2025.

O Prefeito Municipal de Ministro Andreazza/RO, **SR. JOSE ALVES PEREIRA**, notifica e convida a população do Município de Ministro Andreazza, para participar de consulta pública online para discutir a formulação de programas e ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados no PPA 2022 - 2025.
Ressalta-se que o PPA é um instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, as metas e as ações de governo para os próximos quatro exercícios financeiros, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.
Devido a pandemia da COVID-19 a consulta será realizada de forma online onde será possível o envio de sugestões por meio dos formulários disponibilizados.
A consulta pública tem como objeto:
Possibilitar a participação popular na definição dos programas e ações do Município para os próximos quatro anos;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
Transparência da gestão pública;
Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da Lei Complementar Nº 101).
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, visando coletar sugestões para formulação dos programas e ações de governo, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração do Plano Plurianual.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário a disponibilizado de acordo com o Artigo 2º**, que servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual. Formulário disponível na página de internet da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO: https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/

ANEXO 2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA LIVE (A SER TRANSMITIDA DE FORMA ON LINE): AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025, ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2022, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a audiência acontecerá de forma on-line, com transmissão iniciada a partir das 09 horas.
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas dez secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através do Portal de Transparência de Ministro Andreazza/RO e pela página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, noPortal Transparência.
Promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, o evento cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como

Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos, e no Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades.
No encontro, serão apresentadas de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública municipal direta para o ciclo orçamentário de 2022/2025.
O PPA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A participação da população pela transmissão ao vivo no facebook e pelo watt zap é muito importante.
Fica disponível para perguntas, sugestões, opiniões e críticas o telefone (069) 99943 8383 (watt zap)
COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO NO FACEBOOK.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC47D1E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **638/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **025/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **24.074,34**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, bens em regime de comodato e serviços de internet para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/07/2021 às 11hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 27/07/2021 às 11hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A3FE33C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5778/2021

PORTARIA DE Nº 5778/2021. Mirante da Serra - RO, 13 de julho de 2021.

"AUTORIZA CEDÊNCIA A SERVIDORA ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO, Auxiliar de Enfermagem NI, 40 horas semanais, matricula 1130, CPF: 115.495.052-20 e do RG: 195.796 SSP/RO, com ônus para o Município de Ji-Paraná/Rondônia, com efeitos retroativos a 01 de julho até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:DAA326C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5779/2021

PORTARIA Nº 5779/2021. Mirante da Serra/RO, em 13 de julho 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ NERIS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, o Processo de nº 739/2021,

R E S O L V E:
Art. - 1º. Fica Concedido Licença Prêmio ao Servidor JOSÉ NERIS DA SILVA, cadastro nº 480, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo Técnico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 03 (Três) meses, a partir de 13 de julho de 2021.
Art. – 2º. Devendo o servidor retornar a sua Secretaria de origem dia 13 de setembro de 2021.
Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E9553723

GABINETE DO PREFEITO
2ª CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

2ª CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

A prefeitura municipal de Mirante da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE solicita aos pais e responsáveis que tenham Filhos (a) em idade escolar, que matriculem seus tutelados para garantir vagas para o possível retorno das atividades presencias, com previsão de retorno para o segundo semestre de 2021. As pré-matrículas da Educação Infantil (de 2 à 5 anos), para o ano letivo de 2021, será no período de 19 a 23 de julho.
Mesmo os responsáveis que não queiram que seus filhos (as) voltem a participar das atividades presenciais é necessário que matriculem seus tutelados para que os mesmos possam ter acesso às atividades remotas.

Requisitos:
Maternal I, 2 anos de idade até a data de 31 de março.
(caso as vagas não sejam preenchidas pelos alunos desta faixa etária, poderá a instituição fornecer atendimento à crianças que já tenham completado 02anos ate a data do ato da matricula)
Maternal II, 3 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar I, 4 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar II, 5 anos de idade até a data de 31 de março.

Os responsáveis que ainda não fizeram a matricula deveram comparecer as referidas unidades escolares, incluído os responsáveis por aluno do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino.
Maternal I e II, CMEI Irmã Dulce (creche municipal), localizada na Rua Paraná nº2770, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99955-9061. Cicera).

Pré-escolar I, II e 1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Professor Edson Duarte Lopez, localizada na Rua Edilson de Melo nº 3107, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99393-7548. Girlene).

1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua Piauí nº 2965, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99992-7967. Maria Duarte).

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Duque de Caxias, localizada na linha 64, km 10, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99304-5243.Wanderleia).

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Jorge de Lima, localizada na linha eletrônica na esquina com a linha 72, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 992130084.Cleunice).

Mirante da Serra, 14 de julho de 2021.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação/resp. Como Sec. de Educ. Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A97D0EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2021/PMMN PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021/PMMN/RO PROCESSO Nº 194-1/2021-SEMOSP

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2021/PMMN
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021/PMMN/RO PROCESSO Nº 194-1/2021-SEMOSP

Ratifico por este termo, a Adesão a Ata de Registro de preços nº 0065/2021/PMMN Pregão Eletrônico nº 018/2021/PMMN/RO, Processo nº 194-1/2021-SEMOSP para despesas referentes à aquisição de Materiais de Construção entre outros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor estimado de R$ 1.658,39 (Um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove reais) em favor da Empresa **J. B. BARBOSA DE SOUZA EIRELI 12.382.175/0001-90,** com base no Art.22, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **078/2021**.

Monte Negro - RO, 14 de julho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FFD45ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 030/2021

PORTARIA N. º 030/2021
DE 14 DE JULHO DE 2021

"CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **SANDRA SILVA ALBINO**, Matrícula nº. 249-1, nomeado através da Portaria nº. 010/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA ADM. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** sendo que ficará o gozo a partir de 15/07/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 14 de julho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:614D15E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 031/2021

PORTARIA N. º 031/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA BATISTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **ELIANA BATISTA**, Matrícula nº. 251-1, nomeada através da Portaria nº. 016/2013, em caráter comissionado ao cargo de **ZELADORA** sendo que ficará o gozo a partir de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 14 de julho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:15B05B43

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 032/2021

PORTARIA N. º 032/2021
DE 14 DE JULHO DE 2021

"CONCEDER GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON DIAS REIS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **ADILSON DIAS REIS**, Matrícula nº. 253-2, nomeado através da Portaria nº. 006/2019, em caráter comissionado ao cargo de **MOTORISTA** sendo que ficará o gozo a partir de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 14 de julho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D9A71704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2020
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº: 002/CPL/2020
PROCESSO Nº: 153/2020

A PREFEITURA DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, com sede, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF nº: 677.527.309-63, e de outro lado à empresa**PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.087.243/0001-58, com sede na, na cidade de MACAPÁ, representada por BERLANDIO CARNEIRO PORTELA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 321.878.403-44, portador da Cédula de Identidade RG nº 542.135 PTC-AC, residente e domiciliado na Avenida Muniz Coelho, doravante denominada**CONTRATADA**, ficam justos e acertados o**TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**ao CONTRATO nº 053/2020, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA–O presente aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de**120**(cento e vinte dias) contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (11/07/2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
CLÁUSULA SEGUNDA– As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas do CONTRATO Nº 053/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLÁUSULA QUINTA– Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:06282960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1014/GAB/2021

PORTARIA N. 1014, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento da licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/07/2021 a 26/07/2021 da servidora NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, Matricula 2459, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 873/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 04/01/2022 a 18/01/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F0A00B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1015/GAB/2021

PORTARIA N. 1015, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 08/07/2021 á 03/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:318C7B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1016/GAB/2021

PORTARIA N. 1016, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCAS DIAS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:23C85CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1018/GAB/2021

PORTARIA N. 1018, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 144/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1D1D4091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1019/GAB/2021

PORTARIA N. 1019, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 144/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9E269F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1020/GAB/2021

PORTARIA N. 1020, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 144/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ROMILDA MENDES FERREIRA ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0D39D7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1021/GAB/2021

PORTARIA N. 1021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 144/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C02BD2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1022/GAB/2021

PORTARIA N. 1022, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 144/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1BA5FA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1023/GAB/2021

PORTARIA N. 1023, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 144/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROMILDA MENDES FERREIRA para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E2090E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1017/GAB/2021

PORTARIA N. 1017, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.336/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, MATRICULA 138, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de AUXILIAR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BF8D62E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1024/GAB/2021

PORTARIA N. 1024, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 546-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo, em 14 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOSINA RAMOS PEREIRA Matricula: 64, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2021 á 30/10/2021, referente ao quinquênio 03/08/2003 á 02/08/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7BBD3015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1025/GAB/2021

PORTARIA N. 1025, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos memorandos n. 329/FME/2021, 330/FME/2021, 331/FME/2021, 335/FME/2021 e 337/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/08/2021 a 31/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1415	Elcimar Redoa da Silva	Agente de Gestão Escolar	11/10/2018 a 10/10/2019
1416	Gabriela Boaventura Sampaio	Agente de Gestão Escolar	11/10/2019 a 10/10/2020
1493	Leticia Cijevschi Braganhol	Agente de Gestão Escolar	31/01/2020 a 30/01/2021
629	Odair da Silva Lopes	Agente de serviço Escolar	31/07/2018 a 30/07/2019
136	Valmir Alves Walter	Agente de serviço Escolar	10/02/2020 a 09/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6767F8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1026/GAB/2021

PORTARIA N. 1026, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F0CDDB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2305/GAB/2021

DECRETO N. 2305, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1825/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 003/2020 e Decreto Municipal nº 1.825, de 02 de março de 2020, publicado em 04 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente, conforme justificado no Memorando n. 321//FME/2021.
D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **15/07/2021**, tendo como prazo final o dia **21/07/2021**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30303623	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	13	SEMED
30304514	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	14	
124 Agente de Transporte Escolar			
30302016	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	11	SEMED

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 003/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:032866CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 29/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 172/PGE-2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT. A Presente licitação foi estimada em R$ 368.421,05(trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 29/2021, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 28 de julho de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 14 de julho de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DE3404D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II 7096 bairro João Francisco Clímaco Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 torna público que requereu a SEMAT a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, conforme legislação municipal 890-2012 de 06 de agosto de 2012 (**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TIPO PEAD COMPREENDENDO AS LINHAS 21B E 23B (ZONA RURAL)**, portanto torna-se necessário a liberação da Licença Prévia Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO em, 14 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F5BBB2EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2016.

PROCESSO Nº 1190/SEMUSA/2020 em continuidade ao processo 013/SEMUTAS/2016.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***PAULO VALSON BRITO BERNARDO.***
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº014/PMNM/2016 POR MAIS 06(seis) MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função e Subfunção 10.122.0020.2157 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio - Classificação Econômica 3.3.90.36.99 – outros.

VIGÊNCIA: 06(seis) meses - 02.06.2021 à 02.12.2021.

VALOR: **R$16.362,26**, a ser pago em 06(seis) parcelas iguais de R$2.727,06;

Publicado Mural em: 31.05.2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:14E6557D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que fará realizar uma Audiência Pública, para Apresentar a Proposta do Plano Plurianual (PPA) para exercício de 2022 a 2025, a audiência será realizada nas mídias sociais do município de Nova União (facebook e youtube), no dia 27 de Julho as 19:00 hrs.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência virtual.

Nova União (RO), 14 de Julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F02E3B98

P M N U - RO
CONTRATO Nº 11/2021

CELEBRAÇÃO: 02/06/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa AMAZON FORT FORTSOLUÇÃO AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (biológicos, infectantes e perfurocortantes), para atender a secretaria municipal de saúde.
cláusula segunda – da legislação aplicável à execução do contrato e os casos omissos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.

VALOR GLOBAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerado pelo valor de **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), tendo o seu valor global, conforme proposta partes integrantes deste contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a parti do dia 02/06/2021, podendo o mesmo, se de interesse da Administração ser renovado sucessivamente por igual e sucessivos períodos na forma da Lei 8.666893 e suas alterações, através de Termo de Aditamento.

EMPENHO Nº 551 e 552

PROCESSO: 466-1/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B700BA38

P M N U - RO
JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Referente: Pregão Eletrônico nº. 035/2021

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota com o agenciamento para abastecimento com combustíveis em veículos, máquinas pesadas, roçadeiras e motores geradores de energia, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO.

Recorrente: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 25.165.749/0001-10 neste ato representada por meio de seu representante legal conforme informado na peça do documento recursal, em face do pedido de desclassificação da empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONVÊNIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Após o encerramento da fase de disputa desta licitação e o recebimento das documentações e proposta da empresa vencedora nos lances, foram abertos os prazos para a manifestação da intenção de interposição de Recursos, onde a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** manifestou o interesse em recorrer, sendo lhe assegurado o prazo de 03 dias úteis para a apresentação do mesmo, prazo este que foi estendido para a empresa recorrida manifestar suas contrarrazões em igual número de dias a partir do término do prazo da empresa recorrente.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Foram recebidos tempestivamente por esta comissão os recursos apresentados pela recorrente.

Em ato continuo, os recursos apresentados ficaram disponíveis para acesso de todos os interessados dentro do sistema do Portal Licitanet, no sentido de que a empresa recorrida elaborasse suas contrarrazões, na qual a mesma também nos enviou tempestivamente.

SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS. Insurge-se a recorrente, contra a empresa recorrida MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONVÊNIOS LTDA "por entender que a mesma deveria ser inabilitada uma vez que não atendeu o edital por descumprir os termos do instrumento convocatório em razão da ausência de comprovação da qualificação econômico financeira, solicitando ainda a promoção da convocação das demais licitantes, por ordem de classificação, requerendo ainda cópia integral dos autos do processo licitatório, caso não lhe fosse concedido o provimento do recurso apresentado.

Ao final entendemos que todo o teor do recurso apresentado requer que seja julgado procedente para declarar a empresa vencedora inabilitada.

Com base nas documentações contidas no presente processo administrativo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiada pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A jurisprudência do STJ vem exposta também nessa mesma linha de pensamento. Vejamos:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T.,rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"
Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

É facultado a administração ou a autoridade superior questionar no todo ou em parte supostos vícios no edital e na licitação e pleitear sua anulação quando achar necessário, sempre visando o interesse público. Faculta - se ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo visando sempre a melhor contratação no sentido de obter a proposta mais vantajosa. Em atenção ao pedido da empresa recorrente informamos que esta comissão de licitações habilitou a empresa até então vencedora da disputa de lances por termos chegado ao consenso de que todos os documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no edital, no entanto, como houve a contestação da empresa recorrente em sua peça recursal, enviamos o balanço patrimonial da empresa recorrida para o setor de contabilidade desta administração pública, no sentido de que o nosso contador pudesse fazer sua análise no documento em questão, onde após análise minuciosa por parte da contabilidade municipal foi apontado pelo profissional contador que o balanço patrimonial obteve resultado bem acima das exigências que geralmente são pedidas em editais de licitações, lembrando que não é o nosso caso, pois em nosso edital não houve um pedido de índice mínimo de apuração, não podendo no entanto fazer exigências futuras que não estavam previstas, em atendimento à vinculação ao instrumento convocatório, no entanto, dentro de uma visão técnica do contador levando em consideração que a elaboração do balanço patrimonial foi assinado de forma digital por um Técnico Habilitado no Conselho, conforme consulta realizada pelo mesmo, dando a entender que até que se prove ao contrário a empresa deve ser considerada apta para atender as premissas pré definidas, considerando que a presunção não pode ser objeto de julgamento e que dentro do processo foi observado que a empresa vencedora apresentou o atestado de capacidade técnica que atende outro município bem maior que o nosso. Por fim, após o contador destacar o rigor da análise feita no balanço patrimonial da empresa recorrida, o mesmo não vê irregularidades para causar sua inabilitação. Todos os atos e decisões referente a este certame tem total imparcialidade pelo nosso contador e por todos os demais membros desta comissão de licitações.
Todo o procedimento vinculado a esta licitação é o edital e seus anexos, e as documentações apresentadas, neste caso pela empresa vencedora da disputa, bem como a ata da sessão pública, que já são disponibilizados dentro do sistema da plataforma da LICITANET, com livre acesso para os participantes da disputa, não havendo necessidade de fornecermos cópia integral dos autos do processo para a empresa recorrente.

Com base no relatório do setor de contabilidade deste município, conforme **fls 236 e 237** do presente processo administrativo, tivemos a possibilidade para entender que não prospera as alegações da empresa recorrente.

O entendimento desta comissão são de que as alegações recebidas por esta comissão de licitações oferecidas pela empresa recorrente tem seus fundamentos vinculados aos seus próprios interesses, tendo em vista que este pedido ao ser apresentado, tem seus entendimentos, porém, buscando contornar a seu favor resultados que não lhes foram favoráveis. Em face deste julgamento através deste relatório, afirmo que as alegações da empresa recorrente não prospera, amparados no confronto de afirmações entre empresa recorrente e recorrida, decidimos manter habilitada a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONVÊNIOS LTDA.**

CONCLUSÃO. Diante do exposto e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, após participação do contador da prefeitura nesta decisão, ficou demonstrado que a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONVÊNIOS LTDA**, não descumpriu com o edital, não podendo ser considerada desclassificada. Infere-se que os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de inabilitação pela Comissão de Pregões em relação à habilitação da empresa atualmente vencedora. Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, Conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar improcedente.
Em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Nova União para tomar conhecimento do Recurso Interposto e de suas contrarrazões, bem como todo o teor desta decisão, onde o executivo deverá promover o competente julgamento e decisão final sobre os prosseguimentos ou não dos feitos.

Nova União 14 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E8C93F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 14/07/2021 **CHEGADA:** 14/07/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE	**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 14/07/2021, aonde irá levar o micro-ônibus para devolução no CIMCERO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A1968C5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 14/07/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite	**Sem Pernoite**		X	
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada até a cidade de Ji-Paraná, onde irá fazer retirada de equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO, Autorizado em: 14/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria Nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F78B6C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 14/07/2021 **Chegada:** 15/07/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	326,30
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**326,30**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nessa secretaria irá deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 14/07/2021 com retorno no dia seguinte, onde irá conduzir pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor, Hospital de Base, Infinita, Poc, Limiar, Osvaldo Cruz e Mega Imagem. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,30** (trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizado em: 14/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A2B8A898

P M N U - RO
PORTARIA Nº 238, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Suspende período de férias concedidas a servidores em virtude de convocação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender período férias concedidas a servidora **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro**, em virtude da necessidade do trabpalho prestado pela mesma, autorizado para o período 01/07/2021 a 30/07/2021 pela Portaria nº 218, de 21 de junho de 2021.

Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 30 (trinta) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Suspender 15 dias do período de férias concedidas ao servidor **Lauro Sobreira Neto**, em virtude da necessidade do trabalho prestado pelo mesmo, autorizado para o período 01/07/2021 a 30/07/2021 pela Portaria nº 218, de 21 de junho de 2021.

Art. 4° Em razão do disposto no artigo anterior o servidor terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 15 (quinze) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/07/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBC1C6FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14/07/2021 **Chegada**: 14/07/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Aparecida Chargas Correia** Cargo/Função: **Técnica de enfermagem** CPF: 485.847.112-87 Endereço: Rua dom Pedro Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **574260** SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9350-8127**
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Porto Velho/RO no dia 14/07/2021, juntamente com o motorista Leandro Ferreira Da Silva onde irão buscar o paciente Vitor Leone Moreira Nunes, pois o mesmo passou por uma cirurgia, encontra-se acamado e necessita de um transporte de volta.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Aparecida Chargas Correia.
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 14/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7C325CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/07/2021 **Chegada**: 14/07/2021	**Nº de Diárias**	
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 163,15
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Porto Velho/RO no dia 14/07/2021, juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chargas Correia onde irão buscar o paciente Vitor Leone Moreira Nunes, pois o mesmo passou por uma cirurgia, encontra-se acamado e necessita de um transporte de volta.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19B1BD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO 001/CMDCA/2021

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/CMDCA/2021

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/CMDCA/2021, QUE DISPOE SOBRE A ELEIÇAO DA MESA DIRETORA DO CMDCA PARA O BIENIO 2021-2022-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

CONSIDERANDO que findo o mandato da atual diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO ainda que é de Competência do CMDCA convocar a Eleição para o novo mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - O CMDCA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei
8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Ordinária 019/1997, vem por meio deste tornar público para ampla divulgação e publicação das Eleições para o CMDCA – Biênio 2021-2022-2023 e convidar as entidades para a eleição. A Lei que diz respeito é a 0019/1997 e versa sobre as características das entidades que podem concorrer a uma cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Cada entidade deve indicar seu representante para a reunião que irá ocorrer no dia 23 de julho de 2020, às 15:00 horas, sendo as Instituições que compõem o CMDCA:
Instituições Públicas: Secretarias de relevante importância, conhecimento e
capacidade nos assuntos relacionados aos direitos da criança e adolescente, tais como:
Educação, Saúde, Assistência Social, Fazenda e Departamento Jurídico (05 vagas).
Instituições da Sociedade Civil Organizada: instituições com pelo menos 01
(um) ano de existência formal e que prestem atendimento direto a crianças e
adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e
direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto no art. 87, inciso V, no art. 90 e no art. 210, inciso III, todos da Lei nº. 8.069/90, sendo Elas: APAE, Conselho Escolar Escola Jose Cestari, Conselho Escolar Escola Benedito Laurindo Gonçalves, Igreja Católica e Igreja Assembleia de Deus, (05 vagas).

Artigo 3º - As representações e entidades serão oficializadas a indicar seus representantes na forma da legislação vigente.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2B11549A

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROC. Nº 664/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA/HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 664/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM UMA ARÉA TOTAL NO MÍNIMO 80M², EAS SEGUINTES BENFEITORIAS: SALA CONSTRUIDA EM ALVENARIA, PISO CERAMICA, FORRADA EM PVC, COM BANHEIRO INTERNO, 01 RESERVATZÓRIO DE AGUA ATENDENDO A SEMAF**
Pessoa Jurídica: GENIR VIEIRA DA SILVA
CNPJ:- 272.262.712-49
Valor Total: - R$ 6.600,00-(Seis mil e seiscentos reais)

Parecis - RO, 14 de Julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7474D446

CPL
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TP 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TP 004/2021
O Prefeito Municipal de Parecis - RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** *a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO ESTADIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARECIS/RO CONFORME CONTRATO REPASSE N°890510/MCIDADANIA/CAIXA** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 584/2021 em favor de:

Pessoa Jurídica: **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI EPP**
CNPJ: **16.958.226/0001-30**
Valor Total: R$ 294.461,42**.-(**Duzentos e noventa e quatro mil,quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Parecis/RO 14 de Julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:375CA953

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2020**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de**, 14 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021**, das **08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 13 de julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
11°	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	ESF

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F124FE57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº094/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a**SUSPENSÃO**da modalidade Pregão Eletrônico por tempo**INDETERMINADO**para adequações ao Edital. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -EPIs**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 2.813.099,00 (dois milhões oitocentos e treze mil noventa e nove reais).**Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Local**,**E Ampla Participação para os item 1, 8, 9 e 13, da Análise de Cotação(ID 88562)conforme determina o inciso III do art. 48 da lei**complementar**123/2006,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9548B142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 13 DE JULHO DE 2021

O**VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada no PAD 004/2002, pela Portaria 151/GP/2002, de 12/08/2002, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de PAD 004/2002 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de julho de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5F62DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2021 DE, 13 DE JULHO DE 2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016; e

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipalde Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2040/2021;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar a senhora MAITE DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1370023 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 019.360.612-79, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,como gestora do Contrato nº020/2021-PGM, celebrado com a empresaDETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada como gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora designada como gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F38AE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2021 DE, 13 DE JULHO DE 2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016; e

Considerando o Ofício nº 128/SEC/SEMFAZ/2021 ID 109595 e Ofício nº 283 de 07/07/2021 ID109201; e

Considerando o Oficio nº 117/SEMEC/GS/2021 ID - 112748;

Considerando o despacho 1191 do Gabinete do Prefeito ID - 112832.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a servidoraRAQUEL DALARME VIALE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. N° 1085818 SSP/RO, inscrita do CPF N° 005.578.432-19, residente e domiciliada na rua Lindolfo Joaquim custodio, n° 600, bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base da servidoraRAQUEL DALARME VIALE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. N° 1085818 SSP/RO, inscrita do CPF N° 005.578.432-19, residente e domiciliada na rua Lindolfo Joaquim custodio, n° 600, bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral.
Art. 3º ConcedeFunção Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base da servidoraRAQUEL DALARME VIALE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. N° 1085818 SSP/RO, inscrita do CPF N° 005.578.432-19, residente e domiciliada na rua Lindolfo Joaquim custodio, n° 600, bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde a servidora será responsável pelo apoio logístico, processual, desde a aquisição, distribuição e prestação de contas final dos recursos destinados a alimentação escolar, bem com responsável pelas ações do departamento de alimentação escolar, e também desenvolver demais atividades correlatas pela secretaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julhode 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1311048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2021 DE, 13 DE JULHO DE 2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016; e

Considerando o Ofício nº 079/RH SEMSAU/2021 - ID 110309; e

Considerando o despacho 1166 do Gabinete do Prefeito ID - 111000.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ARIANE CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MOURA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n° 2550796-2 SSP/MT, inscrita do CPF n° 047.127.682-07, residente e domiciliada na Av. Rotary Clube nº 44, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo deDiretora do Departamento Administrativo do HMM Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64C1FB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/GP/2021. DE, 14 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4877/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder03(três) diárias,no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmoirá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar da solenidade oficial de entrega de veículo modelo Ônibus que foi contemplado ao Município de Pimenta Bueno através de recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para uso exclusivo do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural, que acontecerá no dia 16/07.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF:644.722.802-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 15/07/2021 às 10h, e retorno no dia 17/07/2021 às 9h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de julho de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CFFCA36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/GP/2021. DE, 14 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4716/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de**03 (três) diárias,**no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os servidores abaixo, visto que o mesmosnecessitaram permanecer na capital no dia 14 do corrente mês, para dar sequência as tratativas iniciadas junto ao DER/RO, SEOSP/RO, PGE/RO, SEFIN/RO e Assembleia Legislativa.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF:644.722.802-72
01 (uma) diária no valor R$ 400,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68

01 (uma) diária no valor R$ 400,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF:987.640.391-53

01 (uma) diária no valor R$ 400,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 11/07/2021 às 10h, e retorno no dia 14/07/2021 às 17h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de julho de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD55E3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 14 DE JULHO DE 2021

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada no PAD 002/2009, pela Portaria 534/GP/2009, de 01/12/2009, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de PAD 002/2009 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de julho de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:236E746F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 14 DE JULHO DE 2021

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada na SINDICÂNCIA nº 002/2009, pela Portaria 531/GP/2009, de 30/11/2009, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de SINDICÂNCIA nº 002/2009 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de julho de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58B0D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 030/2021/SEMEC EM, 14 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4864/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 800,00(oitocentos reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, acompanhando o Vice-PrefeitoValteir Domingos da Cruz, onde o mesmo irá retirarum veículo ônibus para utilização no Transporte Escolar, oriundo do FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e que será conduzido até o município de Pimenta Bueno pelo servidor Auiles José Batista Oliveira.

AUILES JOSÉ BATISTA OLIVEIRA
CPF: 846.639.102-97 - 02(duas)diárias dentro do Estado no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público S10 de placa OHT-4524 conduzido pelo Vice-Prefeito, com saída prevista ás 10:00 horas do dia 15/07/2021 e Retorno previsto: as 22:00 horas do dia 16/07/2021
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 14 de Julho de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:562BA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 34/2021 DE, 14 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4881/2021**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (Duas) diárias de alimentação para o dia: 14/07/2021, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o valor total de**R$ 140,00 (Cento e Quarenta reais)**, aos servidores abaixo relacionados, tendo emvista que os mesmos irão com destinoa Vilhena, onde irão buscar o veículo basculante de placa NCN-7165, que encontrava-se em manutenção para retificação do motor, com retorno no mesmo dia, 14/07/2021.
·***VALDIR LIMA DE ALMEIDA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA***
CPF. 162.396.282-04
01 (uma) diária no valor R$-70,00.
·***Luciano Antonio Carnelosi:*****MECÂNICO**
*CPF:*591.855.112-34
01 (uma) diária no valor R$-70,00.

Art. 2.ºO deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ Vilhena-RO, dar-se-á no dia 14/07/2021, as 13:00 hs, com veículo Oficial Caminhonete S10, placa OHP-8804, conduzida pelo servidor Valdir Lima de Almeida com retorno no mesmo dia após o término do trabalho.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de Julho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:074A7B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 029/2021. PIMENTA BUENO, 14 DE JULHO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4836/2021.

R E S O L V E:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 15 **(Quinze) Diárias de deslocamento** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 2.250,00- (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o serviço de transporte de pacientes para Ariquemes e Porto Velho é de suma importância devido os procedimentos serem de alta complexidade. A estimativa é para 3 meses Julho, agosto e Setembro.*

SERVIDOR	*CPF*	*TOTAL*
Paulo Bressani de Freitas	*CPF:368.900.062-91*	*15*

Valor Unitário R$150,00

***Art. 2.º** O deslocamento dar-se nos dias que será determinado pela Regulação Municipal de Saúde nos Meses Julho, agosto e Setembro. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.*

***Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.*

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 14 Julho de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4719D267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 789/2021

Objeto:EXAME TIPO USG DOPLLER MMII BILATERAL.
Empresa Vencedora:

(1)HEMOCENTER LABORATORIO LTDA*ME*
CNPJ N°06.121.847/0001-00
VALOR R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

TOTAL GERAL R$: 237,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de Julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:55E953C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CEDÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

Pimenteiras do Oeste - RO, 09 de julho de 2.021.

Decreto PMPO nº 229 /2021

Dispõe sobre a CEDÊNCIA de servidor efetivo do Município de Pimenteiras do Oeste para outro Ente Federativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste RO,**Valéria Aparecida Marcelino Garcia,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

ü*Considerando o Ofício nº 177/GP/PMT/2021, do Município de Theobroma RO;*
ü*Considerando o Ofício nº 228/2021/GAB, do Município de Machadinho do Oeste RO;*

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADO a CEDÊNCIA do servidor público efetivo do Município de Pimenteiras do Oeste RO,*conforme identificação abaixo*, da prestação de serviços no**Município de Theobroma - RO,**

Nome:	**Vanderson Rufino de Souza**	Matrícula nº**14.419-1**
Documentos:	CPF nº 539.192.702-15; RG nº 1.240.524 SSP/RO.	
CARGO:	VIGIA*Ensino Fundamental Incompleto*	Nível I 40hs

Art. 2º Fica **CEDIDO**do servidor público efetivo do Município de Pimenteiras do Oeste RO,*conforme identificação acima*,a prestar serviços no**Município de Machadinho do Oeste RO.**

Art. 3ºO**ônus**desta cedência ficará na responsabilidade do ente**cessionário**Município de MACHADINHO DO OESTE RO.

Art. 4º Fica estabelecida esta cedência de***01 de julho de 2021*****até a data de*****31 de dezembro de 2.021*****.**

Art. 5º Ao DRH para as anotações convalida-se a data de 30 de junho de 2021 para o cancelamento de acordo com o art. 1º e a data de 01 de julho de 2021 para o início da cedência de acordo com o art.2º deste decreto.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000
Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98

Documento assinado eletronicamente por**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,**Prefeita**, em 12/07/2021 às 08:42, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 123 de 08/07/2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:88074CC1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATONº __/2021
PROCESSO Nº 795/2021
Nota de Pedido de Despesa nº 771/21

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médicos, os contratantes, de um lado o Médico Drº**ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO**, devidamente inscrito no Conselho Regional Medicina CRM de Rondônia sob nº 1589 portador do RG: 916662 SSP/PR e CPF: 414.243.959-68, residente no Município de Vilhena de Rondônia doravante denominado**CONTRATADO** e do outro a**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, inscrita no CNPJ: sob nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 892, Centro, no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelaSrª Secretária Municipal de Saúde**THACIANY NERY DA SILVA**, brasileira, solteira, portador do CPF: sob nº010.508.032-21e RG:113936SSP/RO, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado**CONTRATANTE**.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos constantes no Processo nº 795/2021/SEMUSA.

DO OBJETO
Cláusula Segunda- O objeto desse contrato constitui na contratação de pessoa física para prestação de serviços de profissional Médico Clínico Geral Drº**ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO**para prestar serviços no Hospital de Pequeno Porte (João Câncio Fernandes Leite) para trabalhar na forma no regime de 8 (oito) plantões de 24 horas diárias conforme a Lei Municipal de nº 1052/2021, 27 de abril de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira -O regime de execução dos serviços será de plantões de acordo com asa Lei Municipal de nº 1052/2021, 27 de abril de 2021, anexo ao processo.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta-Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantões, para a execução total dos serviços previstos no art. 1º da Lei 1052/2021, que será pago de acordo com planilha elaborada de plantões pela SEMUSA mediante apresentação de faturas, nota fiscais e/ou recibos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas segundo a legislação vigente.

DO PRAZO
Cláusula Quinta-O prazo de execução do serviço contratado será 8 (oito) plantões. De forma que os será pago os 8 (oito)no exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro-O inicio da execução será a contar da data 08/05 a 30/05/2021.
Parágrafo Segundo- A prestação de serviço será em forma de plantões, pré-estabelecida pela SEMUSA.

GARANTIA
Cláusula Oitava- Pelo fato de que os pagamentos serão efetuados mediante a execução dos serviços o contratado fica isento da apresentação de Garantia.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Cláusula NonaO descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada aos sansões previstos na Lei nº8.666/93, garantida prévia e ampla em processos administrativos**.**
Parágrafo Primeiroo contratante se reserva o direito de descontar da importância devido o valor de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo -O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro-As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto-Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a contratante executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.
Cláusula Décima-O contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato.

DA RESCISÃO
Cláusula Décima-O contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo Único-O Contratante reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Primeira -Cabe ao contratante ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.
Parágrafo PrimeiroO contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela contratante.
Parágrafo SegundoA existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato, e ás suas consequências e implicações próxima e remotas.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Cláusula Décima Segunda-O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS
Cláusula Décima Terceira-Ao contratado caberá a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, fiscais e comerciais resultante do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Município, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de

situação, bem como a quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta-Até o vigésimo dia da assinatura, o contratante providenciara a publicação, em resumo do presente contrato**.**

FORO
Cláusula Décima Quinta -O foro do contrato será a Comarca de Cerejeiras, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade é lavrado o presente, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

ADMAR F. C. FILHO
Médico Clínico Geral
CPF:414.243.959-68
Contratado

THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde
Contratante

CPF:503.243.309-87

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000
Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98

Documento assinado eletronicamente por**THACIANY NERY DA SILVA**,**SECRETÁRIO - SEMUSA**, em 07/07/2021 às 12:44, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 123 de 08/07/2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5632C348

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 017/2021

Processo 399/2021 Gabinete
Assunto:**Serviço de Manutenção de ar condicionado.**
Ao dia 14 de julho de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra.Valeria Aparecida Marcelino Garcia, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 399/2021-Gabinete, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

S FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 11.624.792/0001- 91

Valor: 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta)

Pimenteiras do Oeste, 14 de julho de 2021.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A10A17F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher,** no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 89 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **16 de Julho de 2021**, sexta feira, com início às **10h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvares Affonso" desta Casa Legislativa, **para tratar da Reforma do Espaço Físico da Maternidade Municipal Mãe Esperança.**
Recursos Humanos Insuficiência da Maternidade Municipal Mãe Esperança.
Testes rápidos para Covid-19 aos acompanhantes e profissionais da Maternidade Municipal Mãe Esperança.
Melhoria da humanização e acolhimento (recepção)
Programa continuo do Kit maternidade.
Regulação do retorno das pacientes com o mesmo medico do primeiro atendimento, regulação pelo Centro Integrado Materno Infantil, assim como no Centro de referência da Mulher.
Falta de atendimento na saúde mental as mulheres vítimas de violência, centro referência de assistência Social a Mulher.

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

VER. CARLOS DAMASCENO
Presidente Da CPDDM/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:810649AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 654/CMPV/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 5º da Resolução nº 612/CMPV-2017, de 11 de julho de 2017."

A **MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado, a partir da publicação desta Resolução, o artigo 5º da Resolução nº 612/CMPV-2017, de 11 de Julho de 2017.
Parágrafo único. Os servidores que na data da publicação desta Resolução, estiverem percebendo a vantagem pecuniária prevista no artigo 5º da Resolução nº 612/CMPV-2017, de 11 de Julho de 2017, fica mantido o direito à referida vantagem, somente enquanto lotado e em efetivo exercício na Divisão de Arquivo Geral e Protocolo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de julho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 739/2021.
Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77738007

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 655/CMPV/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho e Altera o Art. 34 da Resolução nº 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, alínea "g", e artigo 167, caput, do Regimento Interno — Resolução no 254/CMPV-1991, e o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1 º. Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho.
§1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será nomeada por ato do Vereador Presidente, sendo composta por 03 (três) servidores com graduação em Direito, devendo ser pelo menos 01 (um) servidor de carreira.
§2º. No ato de nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, será indicado o seu presidente.
§3º. O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, poderá solicitar servidor para secretariar os trabalhos ou designar um dos membros da Comissão.

Art. 2º. Todos os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que, no exercício de suas atividades, obedecerá o regime disciplinar estabelecido nos artigos 140 a 214 da Lei Complementar nº 385, de 10 de julho de 2010, no que não for incompatível com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 3º. À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, compete:
I - Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
II - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;
III - Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV - Convocar servidores, com ciência da Diretoria Geral, e terceiros para promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando a coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
V - Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
VII - Denegar, por meio de seu Presidente, pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
VIII - Elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente para julgamento;
IX - Desempenhar quaisquer outras atividades típicas da sua área de atuação, inclusive as que forem determinadas pelo Vereador Presidente.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros e funcionará, sempre, com todos os membros presentes.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão serão agendadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude da formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

Art. 5º. As reuniões realizadas pela Comissão, obrigatoriamente, serão registradas em Ata, especialmente às relacionadas à instrução dos processos de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. Ao Presidente da Comissão compete:
I - Dar início à instalação e encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - Solicitar servidor ou designar um dos membros para desempenhar a função de secretário;
III - Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - Fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
V - Assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão;
VII - Autorizar a produção de provas requeridas, ou denegar quando manifestamente protelatórias;
VIII - Deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos, de tudo justificando por escrito à autoridade competente;
IX - Garantir o sigilo das declarações;
X - Inquirir o indiciado, a vítima e a testemunha.

Art. 7º. Aos Membros da Comissão compete:
I - Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - Diligenciar na busca da verdade real;
III - Auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos da Comissão;
IV - Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VII - Garantir o sigilo das declarações;
VIII - Assinar, junto com o Presidente, os documentos necessários;
VII - Substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 8º. Ao Secretário da Comissão compete:
I - Receber e autuar os processos e os documentos;
II - Registrar e digitar as atas, os depoimentos e as inquirições, bem como minutar os expedientes da Comissão;
III - Efetuar à juntada de documentos;
IV - Certificar atos processuais;
V - Efetuar as intimações;
VI - Controlar os prazos processuais;
VII - Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
VIII - Controlar e organizar o arquivo de expedientes da Comissão;
IX - Controlar e organizar a expedição de documentos, o protocolo, o recebimento, o prazo e a respostas dos expedientes.
X - Qualificar o indiciado, a vítima, a testemunha, reduzindo a termo suas declarações;

Art. 9º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá apresentar, ao Vereador Presidente, relatório semestral de suas atividades.

Art. 10º. Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão, dentro do horário de expediente.

Parágrafo único. No caso de necessidade de realizar os trabalhos da Comissão em horário adverso do expediente, haverá compensação de horário, com previa comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11º. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - Pelo Vereador Presidente, nos casos de:
Demissão;
Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
Destituição de cargo em comissão ou função de confiança;
II - Pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, nos casos de:
Repreensão;
Suspensão até 30 (trinta) dias;

Suspensão superior a 30 dais;

Art. 12º. O requerimento de revisão do Processo Administrativo Disciplinar, será dirigido ao Vereador Presidente, sendo-lhe facultado ouvir a Procuradoria Geral da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, e caso autorize a revisão encaminhará o requerimento à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para processamento e elaboração de relatório nos termos do artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. O julgamento do requerimento de revisão, independente da competência da punição aplicada no processo originário, compete ao Vereador Presidente.

Art. 13º. Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por ato do Vereador Presidente.

Art.14º. O Departamento de Recursos Humano, elaborará e executará programas preventivos e corretivos voltados à orientação dos servidores, para o exercício das suas atribuições dentro dos padrões da ética e da disciplina, com ênfase na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

Art.15º. Os processos disciplinares em andamento na data da publicação desta Resolução, permanecerão a cargo das Comissões originárias.

Art. 16º. O artigo 34 da Resolução no 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34º.** Compete ao Vereador Presidente, por meio de portaria, os atos de nomeação, exoneração, demissão, aposentadoria e disponibilidade de servidor, bem como os regulamentos e os atos de gestão da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho."

Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de julho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 736/2021.
Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0385CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 565/CMPV-2021

DECRETO Nº 565/CMPV-2021 De 13 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 1º de julho de 2021.

NOME	DE:	PARA:
Mateus Amorim Rodrigues	APV-30	APV-29
Juscelino Jesus da Silva	APV-02	APV- 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9110E61

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 566/CMPV-2021

DECRETO Nº 566/CMPV-2021 De 13 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 1º de julho de 2021.

NOME	CARGO
Jefesson Geronimo Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC5419B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 567/CMPV-2021

DECRETO Nº 567/CMPV-2021 De 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 1º de julho de 2021.

João Evangelista Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Jucerlei Maia Nogueira	Assessor Parlamentar Volante APV-05

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9FE4A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 568/CMPV-2021

DECRETO Nº 568/CMPV-2021 De 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 1º de julho de 2021.

Nome	De:	Para:
Evaldo Santos Guillen Junior	APV-28	APV-29
Renan Batista da Silva	APV-10	APV-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8098A92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 569/CMPV-2021

DECRETO Nº 569/CMPV-2021 De 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 1º de julho de 2021.

Nayhane Gomes Lacerda	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF0D6FC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº56/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2021

Designar Servidores para Acompanhamento e Fiscalização de todos os atos relativos ao Procedimento de Vacinação contra o Covid-19, empreendido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 3º do Anexo Único, Regimento Interno da Controladoria Geral, do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento e fiscalização de todos os atos relativos ao procedimento de Vacinação contra o Covid-19, empreendido pela Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR servidores **Eudes Fonseca da Silva**, mat. nº 20.643-4, Auditor e **Sidomar Pereira da Silva,** Contador, mat. 778102, (com o apoio do Assessor Técnico Interno – Mauro Amaro de Sant`Ana, mat. 1001549), para acompanhar e fiscalizar todos os Atos relativos ao procedimento de Vacinação contra o Covid-19, empreendido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º – Fica estabelecido a apresentação de Relatório Mensal ao Gabinete da Controladoria Geral.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7709498E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018/IPAM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018/IPAM

Processo: 2018.39.900162PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 008/2018/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo o termo inicial foi em 10/05/2021 objetivando a continuidade da prestação dos serviços oriundos do Contrato n. 008/2018 quais sejam: Contratação de empresa de Sistemas de Gestão em Saúde para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho - IPAM, contemplando: licença de uso; implementação/treinamento; manutenção e exigências estabelecidas no instrumento contratual, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA - FÁCIL INFORMÁTICA,
Inscrita no CNPJ sob o n º 00.881.775/0001-13
Nota de Empenho: 001039/2021 de 06.05.2021

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AECF0EB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018/IPAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018/IPAM

Processo: 2018.39.900162PA

Objeto: Contratação de empresa de Sistemas de Gestão em Saúde para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho - IPAM, contemplando: licença de uso; implementação/treinamento; manutenção e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM.

Contratada: REZEK FERREIRA INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ: 00.881.775/0001-13
Nota de Empenho: 1360/2018 de 27.04.2018
Valor do Contrato:R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Porto Velho, 13 de Julho 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9ACD390

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

Processo: 2018.39.900163PA

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, compreedendo as modalidades de serviço LOCAL, longa distância nacional - LDN e Longa distância internacional - LDI, por meio de PABX Convencional com fornecimento de central, e linhas analógicas não residenciais (NR), para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, serviço de acesso à internet, com conexão banda larga em tecnologia ADSL2± com disponibilidade de 01 (um) número IP fixo e válido, com velocidades de 2 Mbps, 5 Mbps e 10 Mbps e serviço de discagem direta gratuita DDG-0800, bem como serviços complementares, conforme especificações do Termo de Referência Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n. 013/2017.

Contratada: : 0I/S.A CNPJ: 76.535.764/0001-43
Nota de Empenho: 000005/2018 de 03.01.2018.
Valor do Contrato: R$ 63.644,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Porto Velho, 13 de Julho 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9393212B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO N°: DESC/1543/2020

EXTRATO DE CONTRATO N°: DESC/1543/2020

Processo: 2020.2320.702147PA

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica ao do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: ENERGISA RONDONIA
CNPJ: : 05.914.650/0001-66
Nota de Empenho: 000499/2020 de 16.07.2020
Valor do Empenho: R$ 78.216,00 (setenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais).

Porto Velho, 13 de Julho 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA638491

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

Processo: 2018.39.900168PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, para atender às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Porto Velho – IPAM, pelo período de 12 (doze) meses .

Contratada: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.059.307/0001-68
Nota de Empenho: 349/2018 de 26 de Março de 2018.
Valor do Contrato: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Porto Velho, 13 de Julho 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C1107F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020/IPAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020/IPAM

Processo: 2020.2320.401569PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 10.585.532/0001-91
Nota de Empenho: 1700/2020 e 812/2020
Valor do Contrato: R$ 421.789,92 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Porto Velho, 13 de Julho 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A03E61F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
REPUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 103/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 21 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2972, de 25 de maio de 2021, p.68/69; em cumprimento à deliberação da Comissão Processante na Ata de 28.06.2021, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo Presente EDITAL, o servidor **MARCIO MESQUITA DIAS**, cadastro 242834, auxiliar de serviço gerais, do quadro de pessoal do Prefeitura do Município de Porto Velho, em exercício na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de até 15 (quinze dias)** contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante na Sede da Procuradoria Geral do Município, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 1044 2º andar, sala 07 - Bairro Centro, para tratar dos autos do Processo Disciplinar nº 04.0027/CD/PGM/2021.

Fica, ainda, esse mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Publique –se.

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52601450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 157/PGM/2021

EXTRATO Nº 157/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00040/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa RF SANTOS ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029//PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÃO COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/PGM/2020, pelo período de 12 (dose) meses, contados a partir do dia 17.07.2021.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa n° 33.90.40, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos ordinários, no valor de R$ 4.249,95 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n. 002468, fl. 558.

As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52B39F84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 859 , DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS MUNICIPAL 2021, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:

I – de multa de ofício e isolada relativa às obrigações tributárias do ISSQN;

II – de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários das seguintes receitas:

a) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;

b) Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;

c) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);

d) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

e) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

f) Auto de Infração de ISSQN;

g) Taxa de Uso de Bem Público; e

h) Foros.

§ 2º Considera-se, para fins de aplicação desta Lei Complementar, multa:

I – de ofício, penalidade pecuniária aplicada pelo não recolhimento espontâneo da obrigação tributária principal, incidente sobre o valor do tributo;

II – isolada, penalidade pecuniária aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária relativa ao ISSQN.

§ 3º O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo:

I – se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;

II – não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.

Art. 2º A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2021, podendo ser concedido novo prazo, mediante ato do Poder Executivo Municipal, em caso de prorrogação dos efeitos do Decreto estadual que estabeleceu o estado de calamidade sanitária, social e econômica, em razão da pandemia da Covid-19.

§ 2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL 2021 será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

Art. 3º A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.

§ 1º No ato da opção pelo parcelamento, será exigido, a título de entrada, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida total

consolidada, podendo a quantia apurada ser dividida em até 6 (seis) parcelas, devendo ser recolhidas concomitantemente com àquelas relativas ao parcelamento do saldo devedor remanescente.
§ 2º O saldo devedor remanescente deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF), observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.

§ 3º O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º Os débitos, objeto do REFIS MUNICIPAL 2021, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no Art. 1º desta Lei Complementar, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:
I – os encargos moratórios de multa e juros de:

a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;

b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;

c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;

d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;

b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;

c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;

d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§ 2º Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I – 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física;
II – 02 (duas) UPF's para pessoa jurídica.

§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.

§ 4º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com acordo de novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

§ 6º Os débitos com valores acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), poderão ser parcelados em até 60 parcelas, aplicando-se os descontos previstos na alínea "e" dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;
III – expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;
IV – pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo único. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará na revogação do parcelamento.

Art. 6º Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL 2021.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 7º Os benefícios do Programa não se aplicam:

I - aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

a) infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com o trânsito em julgado administrativo ou judicial, conforme disposto no art. 90, §2°, da Lei Complementar n°. 369, de 22 de dezembro de 2009;

b) revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.

II - aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

Parágrafo único. Os débitos que já forem objeto de execução fiscal ajuizada em exista penhora de ativos financeiros idôneos a satisfazer o crédito exequendo, não se sujeitam aos benefícios contidos nesta Lei Complementar.

Art. 8º A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, somente serão devidos honorários advocatícios quanto se tratar de débitos com o Fisco Municipal devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 10. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, os honorários advocatícios exigidos pela Procuradoria–Geral do Município nas ações de execução fiscal poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 12. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das leis específicas, em especial a Lei Municipal nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2021, instituído por esta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se a Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 e suas alterações, e, demais disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76611455

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.430 , DE 14 DE JULHO DE 2021.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento de procedimentos e processos licitatórios voltados para a execução de obras custeadas com recursos federais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a centralidade do princípio da eficiência para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade à instrução de processos de obras custeadas com recursos federais no âmbito do Município De Porto Velho;

CONSIDERANDO as importantes vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes da efetividade dos trabalhos ligados as obras públicas para a sociedade;

CONSIDERANDO a busca do bom funcionamento deste Executivo Municipal, cumprindo seu papel Constitucional;

CONSIDERANDO a eficiência, como sendo o grau de otimização na utilização, conservação e desenvolvimento dos recursos potenciais e atuais na consecução da finalidade e objetivos controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de procedimentos e processos licitatórios voltados para a execução de obras custeadas com recursos federais.

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do representante disposto no inciso I deste artigo:

I – DEVANILDO DE JESUS SANTANA – representante da Secretaria Geral de Governo – SGG;

II – ÁUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO - representante da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB;

III – CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS – representante da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB;

IV – MARCUS FELLIPO GOMES LEAL – representante da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

V– MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE – representante da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

VI – ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA – representante da Superintendência Municipal de Licitações – SML;

VII – JOSINALDO GURGEL PEREIRA – representante da Superintendência Municipal de Licitações – SML;

VIII – VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA – representante da Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP.

Art. 3º A comissão tem como objetivo o acompanhamento/saneamento dos processos de obras custeadas com recursos federais contribuindo para a correta instrução, tramitação e celeridade do objeto até a sua conclusão independente das atribuições individuais dos servidores indicados, atendendo na integralidade a Portaria Interministerial nº 424 de 2016.

Art. 4º A comissão poderá requisitar informações de todos os órgãos envolvidos no cumprimento de sua finalidade, tendo autonomia para estipular prazos reportando eventuais descumprimentos para apuração de responsabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:65B5647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 048/SEMAD/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 3481/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 09.07.2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 21/GAB/SEMAD/2021, de 12.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 24 /GAB/SEMAD/2021, de 2 3 .03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2 9 3 0 de 2 4 .03.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br Tel:** (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº

412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.
Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao- em-cargo- publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei
Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 21/SEMAD/2021

CARGO: ENFERMEIRO 30H- ABUNÃ					
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	***Classificado***	00412751	LEONIDA PEREIRA DA SILVA	003.088.271-04	16/03/2021 01:09:56

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B672950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 098/GAB/SEMASF, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades da **Unidade de Acolhimento Frei Damião** e **Unidade de Acolhimento Casa Juventude.**

Matrícula	Nome	Lotação	Função
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	DPSE	Presidente
314964	Edrei Rica Santos da Cruz	DA	1° Membro
331455	Carla Tajala da Silva Lino	DPSE	2° Membro
247876	Marina Neli Falcao dos Santos	UACJ/DPSE	3° Membro
1001852	Antonia Flavia de Moraes	UAFD/DPSE	4º Membro

Art. 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, sob rogativas da unidade solicitante, de acordo com o Projeto Básico apresentado, com a justificativa das necessidades de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art. 3° - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4°- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer

subunidade, bem como os meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5°- Após o encerramento do prazo final do edital de chamamento, a comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias para procedência de abertura, avaliação e análise das propostas recebidas, bem como a elaboração do relatório final da seleção do imóvel.

Art. 6° - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872480A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 087/GAB/SEMOB

Porto Velho, 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **DEJAIR CONEGUNDES**, matrícula nº 1002098, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/07/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B862BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 17/2021/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da*Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*,com o fito de dar transparência e prosseguimento ao**Processo Administrativo n.º 18.02130-000/2021,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Cabedelo, n.º 1779, BairroMarcos Freire – CEP 76.814-112, no município de Porto Velho/RO, sob**Inscrição Fiscal n.º 01.49.051.0173.001,**registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 50.405,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado**José Claudino de Almeida,**e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC),**Sebastiana Marques Oliveira;**
Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado,**não constam**quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);
Considerando o disposto no**DESPACHO N.º 0256/SPFUN/PGM/2021,**datado de 09 de junho de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativopara que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados**Sebastiana Marques Oliveira,**cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado**José Claudino de Almeida.**

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de**15 (quinze)**dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via***pop-up***no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se**não houver manifestação expressa**por parte dos interessados no prazo estipulado,**será presumida a concordância com os procedimentos administrativo s**adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E23E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 35/2021/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do**Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018,**em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alteração,

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a**Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,**visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização experessa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DA DIVISÃODE PLANEJAMENTO DO ESPACO URBANO
02	DANUSA COLITO	307670	FISCAL MUNICIPAL URBANO
03	EDILSON FERREIRA VOBEDO	1000775	ASSESSOR NIVEL II
04	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	1000655	ASSESSOR NIVEL I
05	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7E8C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº047/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 047/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANDERSON RIBEIRO DE MENEZES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANDERSON RIBEIRO DE MENEZES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **630081SSP/RO** e CPF n.º **656.714.302-91,** residente à **Rua Osvaldo Aranha n° 1531,** Bairro **Conceição**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0045** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/02/2021** e seu término a data de **31/05/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANDERSON RIBEIRO DE MENEZES
Autorizatário – CPF: 656.714.302-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EEFB8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº069/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 069 /2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) .MARIA DA GLORIA GOMES DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00522-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **MARIA DA GLORIA GOMES DO NASCIMENTO,** portador do **RG.512174 SSP/RO, CPF Nº 589.231.282-87,**residente e domiciliado **VILA ISABEL** nº **8656,** Bairro: **SÃO FRANCISCO,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0652** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0652** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/02/2021** e seu término a data de **28/02/2026. Recadastramento referente ao ano de 2021 .**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de Junho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIA DA GLORIA GOMES DO NASCIMENTO
Autorizada – RG. 512174 SSP/RO CPF Nº 589.231.282-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF3DD364

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 065/2021

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00033/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA**, visando atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 065/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **873874**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 336/SPACC/PGM/2021, fls. 499/504** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 79.805.263/0001-28**,**vencedora do **LOTE 01** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 219.999,00** (Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais);

• **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQ. EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 24.237.168/0001-83**,**vencedora do **LOTE 02** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 73.000,00** (Setenta e Três Mil Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de Julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B6BAC8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
COMUNICADO – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão para abertura da Proposta de Preços da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00024/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE MARGARIDA** visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. **DA SESSÃO:** a sessão será realizada no dia 16 de Julho de 2021, às 09h00min (horário local), na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. OUTRAS INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho/RO, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14601634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERER ENDOSSO INSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAT.

Check-List de Documentações para Endosso Institucional do Museu Regional de Arqueologia

O Endosso Institucional é formalizadoatravésdo presente check-list e legalmente constituido pela formulação de processo administrativo.
·Solicitação de Endosso Institucional via meios eletrônicos: Whatsapp (69) 993693852, ou Email:semat@presidentemedici.ro.gov.bre/ou presencialmente;
·Preencher e Encaminhar o requerimento padrão (fornecido por essa instituição), devidamente assinado;
·Copia do contrato de prestação de serviço do projeto de serviços arqueológicos,entre o empreendedor e a empresa solicitante e/ou entre pessoas físicas;
·Cópia do CNPJ e Cópia dos documentos pessoais do contratante e da contratada;
·Documentação comprobatóriado arqueólogo responsável pela elaboração do PAIPA e RAIPA;
·Pagamento da taxa de formulação do processo.

Presidente Médici-RO, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EEB0CCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2131/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.243,35 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	026	04.122.0003.1004	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	10.243,35
Total				**R$**	**10.243,35**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.551,31
039	102	13.392.0013.2013	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	4.000,00
039	103	13.392.0013.2013	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.692,04
Total				**R$**	**10.243,35**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0946B997

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Chamamento Público: nº 001/CPLP/2021
Proc. Adm Licitatório nº 307-1/SEMAF/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA - IDEM**,inscrito no CNPJ sob o nº. 05.604.571/0001-59**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **"***Programa de Aprimoramento no RH"* da Prefeitura municipal, conforme detalhado no Termo de Referência e no respectivo edital do certame, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.Assinatura: **24/06/2021** – Vigência: **180 (cento e oitenta dias)** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Valor total: **R$ 30.000,00** trinta mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DD788732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 043/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 051/2021 de 07de julho de 2021****, Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem na modalidade de futsal, para atender as necessidades da Autarquia na realização da Seletiva Municipal Copa Amerolim/Rondoesporte de Futsal 2021***
Empresa vencedora:
VALMIR DA SILVA OLIVEIRA.
CNPJ: 30.161.588/0001-26
VALOR: R$6.000,00(seis mil reais).

Rolim de Moura, 13 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:CC7FDEEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 041/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 052/2021, de 08 de julho de 2021****, Contratação de empresa especializada em confecção de troféus e medalhas, para premiação de eventos esportivos realizado pela Autarquia no Município de Rolim de Moura.***
Empresa vencedora:
Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ: 24.162.193/001-45
VALOR: R$6.041,00 (seis mil e quarenta e um reais).

Rolim de Moura, 14 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/ AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:E4DFDE7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 76/2021 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS E PORTAS**. Valor estimado **R$ 31.815,67 (Trinta e um mil, oitocentos e quinze reais, sessenta e sete centavos).** A sessão de abertura estava marcada para o dia **14 de Julho de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1903-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**
Rolim de Moura, 14 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/20201
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9C48862F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 060/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 048/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO**. Valor estimado **R$ 65.509,40 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos)**. Abertura da sessão dia 28 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1848-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:927DBFC1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 022/2021.
PROCESSO Nº: 074/2021.
FORNECEDOR: Refrimaq Comércio de Peças Para Eletrodomésticos Ltda., CNPJ nº 30.408.861/0002-55.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para aparelhos de ar condicionados.
VALOR: R$ 1.844,00 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de julho de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:53555AEE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 023/2021.
PROCESSO Nº: 074/2021.
FORNECEDOR: Refrimaq Comércio de Peças Para Eletrodomésticos Ltda., CNPJ nº 30.408.861/0002-55.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados.
VALOR: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de julho de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B0592C58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3921/2021

LEI Nº 3.921/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$224.989,45".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$224.989,45 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2362 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - (Credito Extr.) – PORTARIA Nº 894/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$224.989,45
Sub-Total:.....R$224.989,45

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$224.989,45

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:76469A07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3922/2021

LEI Nº 3.922/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$120.663,24".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$120.663,24 (CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2361 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - (Credito Extr.) – PORTARIA Nº 7331/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$120.663,24
Sub-Total:.....R$120.663,24

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$120.663,24

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8625E73D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3923/2021

LEI Nº 3.923/2021

"Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:
I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
IV - a promoção, pelo Município de Rolim de Moura, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;
V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída a Cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrando por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:
I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;
II - a garantia de acesso ao currículo escolar, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;
III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;
IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Rolim de Moura, o Município deverá promover:
I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;
III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de Rolim de Moura, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:
I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;
III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:
I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;
II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes públicos da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE, criando salas de Atendimento Especializado Educacional em todas as Unidades Escolares Municipais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;
VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.
VIII- Criar e implementar dentro da Unidade CERII- Centro de Reabilitação de Rolim de Moura atendimento sobre o método ABA- Análise de Comportamento Aplicada, para atender os portadores de espectro autista em fase de desenvolvimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, outras não citadas nesta lei, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Rolim de Moura, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 12. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:
I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13 Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja responsabilidade de sua expedição se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
§ 1º - As unidades escolares que receberem alunos com espectro autista para matricula terão a obrigação de verificar que os mesmo possuem expedida a CIA, caso não tenham, devem providenciar sua expedição encaminhando documento exigida em Lei para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As crianças com Transtorno do Espectro Autista terão prioridade na concessão de vagas em creches e escolas da Rede Pública de Ensino, mediante apresentação da CIA pelo representante legal, no ato de requisição da vaga.
§ 3º - Portadores da CIA terão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto em ingressos de eventos culturais pagos ocorridos no Município de Rolim de Moura, tais como teatros, cinemas, cineclubes, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de

lazer e de entretenimento, mediante sua apresentação no ato da compra do ingresso, conforme regulamentado pela Lei 12.933/2013, estendido este benefício da meia-entrada inclusive ao seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição.

Art. 14 A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado, ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais.

Art. 15 A CIA deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de TEA, cabendo aos órgãos competentes expedi-la em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 05 (cinco) anos.
Art. 16 Constará no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o telefone, para facilitar a identificação e o contato com a família e/ou responsável.
Parágrafo Único. A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Art. 17 Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Rolim de Moura, ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.
§1º- Entende-se por estabelecimentos privados:
I - Supermercados;
II - Farmácias;
III - Bancos;
IV - Bares;
V - Restaurantes;
VI - Lojas em geral;
VII - Casas lotéricas.
§2º - Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra “Autismo”.
Art. 18 Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B2E6CD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 023/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 023/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 147/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 08 de Julho de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que o Centro Educacional de Rolim de Moura - CER apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro do **CENTRO EUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER**, inscrito no CNPJ: **15.894.306/0001-06**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 08/07/2021 a 08/07/2023.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:FA5CC93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 024/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 024/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 147/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 08 de Julho de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que a Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Rolim de Moura/RO, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da **CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Casa da Criança de Rolim de Moura/RO**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo CNPJ **nº 18.273.780/0001-09.** A referida renovação compreende o período de 06 (seis) meses sendo do dia 08/07/2021 a 08/01/2022.

§ 1°. O presente registro tem a validade de 06 (seis) sem prorrogação, devendo ser cumpridos todos critérios previsto na Instrução Normativa n° 001/CMDCA/2020, e no relatório de visita in loco do Conselho Tutelar e Conselho de Direito – CMDCA, para que assim seja renovado o referido Certificado de Registro.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:BD504F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 025/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 025/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 147/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 08 de Julho de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que a **Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI**, de Rolim de Moura/RO, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA - ASELCI**, inscrito no CNPJ: **14.238.834/0001-48**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 08/07/2021 a 08/07/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1F285801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3114/2021

*Através do presente, homologa a **dispensa nº 050/2021,** do processo licitatório **nº 3114/2021** de aquisição de aparelho telefônico celular para atender as necessidades do setor de Ouvidoria do município.*

Empresa vencedora:

ELETRO J.M.S/A
***CNPJ:** 04.966.780/0001-80*
***Valor:** R$* 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:37FD06CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 29/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 029/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos quatorze dias do mês de julho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, parágrafo único,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos quatorze dias do mês de julho de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 3041/2021
REQUERENTE: ADRIANA ROCIO DA CRUZ
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0018421
PLACA N°: NCY 6389
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO
Consta no Auto de Infração 0R0018421 que no dia 06/05/2021 às 16h04min, na avenida Norte Sul com Aracajú, o veículo de placas NCY 6389 estava sendo conduzido por pessoa do sexo feminino segurando aparelho celular como se estivesse gravando um áudio.
A proprietária do veículo apresentou defesa contra a autuação alegando que não cometeu tal infração, que sempre procedeu de acordo com a legislação de trânsito e que seu veículo estava em oficina mecânica, com câmbio desmontado para conserto e manutenção. Alega ainda que trabalha no departamento financeiro da empresa Metalúrgica Faz com Ferro Ltda e que nesse momento, cita o horário **14h04min**, se encontrava cumprindo horário de expediente.
A Recorrente apresenta como prova o holerite (fls. 07), declaração da empresa de que sua jornada de trabalho é das 08h às 12h e das 14h às 18h (fls. 06) e orçamento datado de 05/06/2021 (fls. 08).

2 DA PRELIMINAR

2.1 DA FALTA DO PEDIDO
O rito processual pátrio exige forma para se pleitear determinado direito que impõe ao autor o ônus de expor com clareza a causa de pedir e também o pedido. Na falta desses requisitos tal pleito se torna inepto, trazendo como consequência a extinção do processo sem o julgamento do mérito, assim como preconiza também o art. 4º, inciso IV da Resolução 299/2008 do CONTRAN.
Nesse caso, a Requerente traz a causa de pedir que seria a negativa de prática do ato que motivou o Auto de Infração, contudo, não traz um pedido certo o que de plano caracteriza a inépcia do pleito. No entanto, embora o recurso não apresente o pedido, visando o direito de petição do cidadão e com base no relatado nos fatos, resolve-se acolher o pleito como pedido de Anulação do Auto de Infração por Impossibilidade Jurídica em razão do veículo se encontrar em uma oficina na data da autuação passando para a análise do mérito.
3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 DAS PROVAS

Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
A Requerente alega no recurso que não praticou a infração tendo em vista que seu veículo se encontrava em uma oficina na data do evento, para tanto, apresentou como prova um orçamento da oficina Mecânica do Irmão (fls. 08) com data do dia 05/06/2021, que por si só não comprova que o veículo estava desmontado **no dia 06/05/2021 às 16h04min, data e horário da infração, diferente do alegado na petição de que o horário era as 14h04min (fls. 02)**. Ainda, apresentou declaração da empresa em que trabalha que, tão somente, esclareceu que sua jornada de trabalho é das 08h às 12h e das 14h às 18h (fls. 06), contudo, o proprietário não confirmou que nesse horário a funcionária realmente se encontrava nas dependências da empresa, ainda que a multa está relacionada com o veículo e não com o condutor que poderia ser outro e não necessariamente a proprietária do veículo, posto que são os dados do veículo que consta no Auto de Infração.
Portanto, diante do apresentado nos autos pela Requerente considera-se que os documentos juntados são insuficientes e inábeis para comprovar que o veículo não é o mesmo, ainda ser ela a condutora da prática da conduta que deu origem ao Auto de Infração atacado.

4 DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso da Requerente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que os documentos juntados são insuficientes e inábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 14 de julho de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:64CF6838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 57 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 57/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 57/2021, Objeto: Aquisição de (EPIs) com o objetivo de prevenção contra a COVID 19. Advindo do Processo N.º 675-1/2021. Em favor das Empresas HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15, no valor de R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais), e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90, no valor de R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:22A17D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: HERMES ENGENHARIA LTDA-ME
PROCESSO: 635/2021

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de projeto de 6 km de pavimentação asfáltica, em 25 ruas e avenidas do município, incluso ensaios laboratoriais dos subleitos e cascalheira, levantamento topográfico, projetos de drenagem superficial e subterrânea, perfis longitudinais, detalhes, calçamento, planilha orçamentaria, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças necessárias para aprovação junto ao DER e CAIXA ECONÔMICA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR - O valor será de 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO - O Pagamento dos serviços prestados será efetuado pela contratante, após certifico da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93.
Os valores pactuados e não pagos pelo Contratante no prazo estabelecido de 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;
Não será efetuada antecipação de pagamento;
Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

VIGÊNCIA DO CONTRATO - Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993).

RESCISÃO - O inadimplemento por parte da firma vencedora do certame de quaisquer das cláusulas e disposições deste Termo de Referência, implicará no cancelamento do acordo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 junho de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:50044C04

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

O**rdem de serviço**

Processo Administrativo: 635/2021
Contrato n° 08/2021
Empresa: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 23.946.190/0001-30

Senhor Empresário,

Por ocasião da assinatura do Contrato nº **08/2021**, tratando-se da **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projetos de 6 Km de Pavimentação Asfáltica em 25 Ruas de Avenidas do Município**, neste ato o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, Policial Militar Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, emite a presente **Ordem de Serviço** para o objeto acima descrito, em conformidade editalícia e contrato de direitos e deveres das partes sob o nº 008/2021.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 22 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A3422849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 411/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021
PROCESSO nº 411/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço POR LOTE,** no dia 29/07/2021, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**:** Aquisição de medicamentos para farmácia básica. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 09/07/2021
ATE 29/07/2021 AS 10:05 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 29/07/2021 AS 10:10 HORARIO DE BRASILIA-DF, no portal eletrônico PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 492.408,40 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 09 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7153CFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 25/2021**
PROCESSO **N. 333/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ **20.649.395/0001-65,** VALOR R$: **2.925,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **66/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5FBA7BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 25/2021**
PROCESSO **N. 333/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PDV PEÇAS EIRELI** CNPJ **28.737.608/0001-12,** VALOR R$: **12.192,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **68/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CFAA1AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 25/2021**
PROCESSO **N. 333/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO**

DE TRATOR AGRICOLA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA** CNPJ **40.394.754/0001-98,** VALOR R$: **13.089,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **67/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8F2845DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ **32.053.182/0001-55,** VALOR R$: **60.336,82**
Obs.: A íntegra da Ata n. **69/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A85412C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **EXEMPLAR MED COMERCIO HODPITALARES LTDA** CNPJ **23.312.871/0001-46,** VALOR R$: **13.843,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **70/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1C9685C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA** CNPJ **20.656.202/0001-01,** VALOR R$: **26.940,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **71/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C3DC5DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ **17.472.278/0001-64,** VALOR R$: **91.572,80**
Obs.: A íntegra da Ata n. **72/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CA5A0630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** CNPJ **29.552.649/0001-05,** VALOR R$: **3.190,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **73/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E6478EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** CNPJ **13.287.059/0001-54,** VALOR R$: **22.978,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **74/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B0E3752A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ **18.964.366/0001-46,** VALOR R$: **202.709,74**
Obs.: A íntegra da Ata n. **75/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67BB4B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2021**
PROCESSO **N. 399/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE USO AMBULATÓRIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ **32.364.822/0001-04,** VALOR R$: **3.870,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **75/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:62B085B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº022/IMPES/2021

PORTARIA nº022/IMPES/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA SUPERINTENDENTE DO IMPES Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Inst. Mun. de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, que viajará para a cidade de **JARU/RO**, com objetivo de "PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA" que será realizado nos dias 12 e 13 de JULHO de 2021 no Auditório da Associação Comercial e Industrial - ACIJ de Jaru/RO.
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 07 de Julho de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. Nº327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:0D245ED6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº023/IMPES/2021

PORTARIA nº023/IMPES/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO AO SERVIDOR DO IMPES Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER**, Diretor financeiro do Inst. Mun. de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, que viajará para a cidade de **JARU/RO**, com objetivo de "PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA" que será realizado nos dias 12 e 13 de JULHO de 2021 no Auditório da Associação Comercial e Industrial - ACIJ de Jaru/RO.

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 07 de Julho de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. Nº327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A31425CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1844/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária nº. 1844/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quaren- ta e Sete Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras pro-vidências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor glo- bal até o montante de R$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Re- ais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MELHOR ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1174		**TERMO DE COOPERAÇÃO DE N° 012/2021 PARA PAVIMEN- TAÇÃO ASFÁLTICA**	
3.3.90.39	FICHA: **483**	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 373.147,00.
Total do Crédito			**R$ 373.147,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superá- vit Financeiro do Exercício de 2020.**

§ 1º - O valor de R$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais)**,** que tem por Objeto a **"Elaboração de Projeto de Engenharia para atender ao Termo de Cooperação de N° 012/2021, o qual prevê a execução de 5km de pavimentação asfálti-ca que será realizada através do DER-RO"** se dará por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**,** e será creditado na ficha **483**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6AD66B10

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1846/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.846/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional até o mon- tante de R$ 87.057,19 (Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Finan- ceiro** com valor global até o montante de R$ 87.057,19 (Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0034.		PROCESSO E GESTÃO DO SAAE.	
02.06.04.122.0034.2086		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE.**	
3.3.90.92	FICHA: **479**	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 87.057,19.
Total do Crédito			**R$ 87.057,19.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 87.057,19 (Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3FEF0696

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1848/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.848/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), em favor da uni- dade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arre- cadação** no valor global até o montante de R$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0039.		AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.302.0039.1170 DE 2021.		**INC. FINANC. FEDERAL CUSTEIO PORT. GM/MS N. 731**	
3.3.90.30	FICHA: **476**	Material de Consumo	R$ 44.826,80
Total do Crédito			**R$ 44.826,80**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0039.		AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.302.0039.1171 DE 2021		**INC. FINANC. FEDERAL CUSTEIO PORT. GM/MS N. 894**	
3.3.90.30	FICHA: **477**	Material de Consumo	R$ 121.129,84
Total do Crédito			**R$ 121.129,84**
Total Geral do Crédito			**R$ 165.956,94**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Es- pecial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecada- ção**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5649E55E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1851/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.851/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 110.646,00 (Cen- to e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIO- NA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Fi- nanceiro** no valor global até o montante de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seis- centos e Quarenta e Seis Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.2036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS**	
4.4.90.51	FICHA: **478**	Obras e Instalações	R$ 110.646,00
Total do Superávit			R$ 110.646,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financei- ro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art.
41 a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A1EF9FA6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1852/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.852/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Auto- rizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicio-nal Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Qua-tro Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB, até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscen-tos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.2053		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
4.4.90.52	FICHA: 482	Equipamentos e material permanente	R$ 376.642,44.
Total Geral do Crédito			R$ 376.642,44.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Qua-renta e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB, saldo remanescente do exercício de 2020.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 30 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:36DBC4B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃ DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO, em favor da Servidora Srª ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6485 lotada na Secretaria Geral de Governo e Admistração - SEGEAD, que ocorrerá pelo **período de 15/06/2021 até 11/12/2021**, conforme Laudo Pericial de 14/05/2021, anexo ao respectivo Proc. nº 393/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B20F1056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 33/21 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *o REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,(Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal) em São Miguel do Guaporé-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.* **, no qual foi ADJUDICADO o Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - 25.165.749/0001-10,** com o **VALOR** em: **-5,18% (menos cinco virgula dezoito por cento).**
Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Guaporé-RO , 12 de Julho de 2021

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:076F1029

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TREIS (3) TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, NO DIAS 12 E 13/07/2021, DAS 08:00 HS ÀS 12:00 HS E 13:30 HS ÀS 17:30 HS TODOS OS DIAS, NO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU - RO, AV. FLORIANÓPOLIS N° 3039 ST 02, JARU - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 2.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de julho de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8CBF7FB0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDEDES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL, FAZEM - SE NECESSÁRIOS Á COMPRA DE 05 CADEIRAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 05.782.685/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 3.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de julho de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:63F670C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 012/IPMS/2021

PORTARIA Nº 0012/IPMS/2021.
Seringueiras – RO, 14 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Senhor Maurino Israel da Silva. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Seringueiras- IPMS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **Maurino Israel da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 176.206 SSP/RO e do CPF/MF nº. 385.953.892-68, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, Cadastro nº. 345, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.055/IPMS/2021, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 14, § 2º da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

.

Seringueiras - RO,14 de julho de 2021

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:98EA4E9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 0013/IPMS/2021

PORTARIA Nº 013/IPMS/2021

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Senhora . Keila de Jesus Moraes"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras –IPMS no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Keila de Jesus Moraes,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 535.128 SSP/RO e do CPF/MF nº. 662.559.532-20, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Cadastro nº. 1079, Carga Horária 40 horas semanais, lotada no Gabinete, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e

SEM PARIDADE, conforme processo administrativo n°. 048/IPMS/2021, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 14, § 2º da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras- RO, 14 de julho de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:18A94DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°024/CPL/2021 SEGUNDA CHAMADA

REQUISITANTE: SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 657/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME R$ R$ 329.051,88 (TREZENTOS E VINTE NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (AGENTES DE SAÚDE) COM (RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 005/PGE-2021), TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/07/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 28/07/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail: cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº449/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:474FEA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°035/CPL/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SEMEC
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMSAU, SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 659/SEMEC/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 1.397.351,64 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS. (PEDREIROS, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS). PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/07/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 27/07/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº449/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:D54C3B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°033/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 497/SEMAD/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 31.088,65 (TRINTA E UM MIL OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO**

INDIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO:DESPESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO 12(DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 27/07/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº449/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:4994DF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2021. PROCESSO Nº. 331/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME.
CNPJ: N°. 21.080.462/0001-36.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 011/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/07/2021 A 19/12/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FC09702F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2021. PROCESSO Nº. 331/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA 78101620206.
CNPJ: N°. 28.541.470/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 012/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/07/2021 A 19/12/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
VANDERLEI PEREIRA 78101620206 – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8BD00E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 454/GAB/PMS/2021

Portaria nº 454/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 14 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA,** mat. 0111, efetiva no cargo de Professora – 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/06/2021 com término em 13/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/06/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:94440599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 455/GAB/PMS/2021

Portaria nº 455/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 14 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **EDINA TAMANINI GOMES,** mat. 1026, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 05/06/2021 com término em 01/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:15CE4125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 047/CPL/2021
Edital Nº: 055/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 340/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAGRI**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (carroceria para caminhão) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 15.166,67** (quinze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 340/2021,** será realizada no dia **28/07/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DCD5A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 046/CPL/2021
Edital Nº: 054/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 339/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (pasta suspensa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 3.160,80** (três mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 339/2021,** será realizada no dia **28/07/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:742959E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 094/GP/PMT/2018 PROCESSO N. 514/SEMECE/PMT/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME.
CNPJ: 04.233.798/0001-72

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802757-1, FIRMADO ENTRE O MINICÍPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR R$ 1.299.529,52 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS.

Prazo: O prazo de vigência é de 90 dias a partir da assinatura.

02 DE JULHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:05B4377E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 173/2021

DECRETO N. 173/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Sr. RILDO VIEIRA GUEDES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 078/2021/SEMFAZ de serventia da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita concessão de gratificação para servidor abaixo qualificado, informa e justifica as alterações no quadro de pessoal que define o cenário de compensação, sem aumento de despesa, em cumprimento a Lei Complementar n. 173/2020, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **concedido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço sobre o vencimento do **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 4880, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DDC8EB26

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 170/2021

DECRETO N. 170/2021 DE 12 DE JUHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e Decreto Estadual n. 26.163 de 18 de junho de 2021.
Considerando a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Urupá poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
- **quarentena:** limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
- **distanciamento controlado:** monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- **atividades essenciais:** aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
hipertensão;
pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
obesidade;
imunodepressão;
doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
portadores do vírus da imunodeficiência humana;
neoplasia maligna;
gestação de alto risco; e
tabagismo.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 4º. Fica integralmente recepcionada a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, e o teor do Decreto Estadual n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e Decreto Estadual n. 26.163 de 18 de junho de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notificações e autuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.
PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos Anexos I a IV deste Decreto Municipal.
PARÁGRAFO QUARTO: As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, podendo ser observado a expedição de normas complementares.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 6º. As Secretarias ficam autorizadas, em casos excepcionais, a autorizar o trabalho em sistema de home office para os servidores enquadrados no Grupo de Risco, que ainda não foram imunizados.
§ 1º A efetividade do servidor que tenha sido aplicado o sistema de trabalho *home office*, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.
§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco que forem dispensados do expediente presencial ou estiverem em *home office*, deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da vacina contra a COVID-19.
Art. 7º. Os velórios, em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
Parágrafo Único. Os velórios realizados na capela municipal serão limitados a apenas 1 velório por vez, com limite de 4 horas, entre as 7h e 18h, devendo as janelas e portas permanecerem abertas todo o período, e obedecendo as demais medidas sanitárias, ficando sob a responsabilidade das funerárias o controle e observância das normas sanitárias estabelecidas, sob pena de multa e demais sanções.
Art. 8º. Os atendimentos ao público nos órgãos da administração municipal, será realizado de forma presencial, adotando-se os critérios estabelecidos neste Decreto.

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES
Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, devendo ser adotados os protocolos e medidas de segurança sanitária, em especial:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, com álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
V - os estabelecimentos comerciais e demais atividades, devem fixar na entrada do estabelecimento as orientações das medidas sanitárias deste Decreto.
Parágrafo Único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.
Art. 10. Ficam permitidas as atividades desportivas, independente da Fase enquadrada, devendo ser adotados os protocolos e medidas sanitárias.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 11. Por se tratar de serviço essencial para a manutenção da paz em sociedade, as liturgias das comunidades religiosas poderão ser realizadas com restrição, mediante o distanciamento de 120 cm (cento e vinte centímetros), uso de álcool 70% ou álcool em gel 70%.
Art. 12. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

DEVERES DE TODO CIDADÃO
Art. 13. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte, e no seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, e demais penalidades cabíveis.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades.
Art. 14. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da COVID-19.
Art. 15. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

DAS ATIVIDADES DE COMBATE E DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 16. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I, e, para auxílio na dissipação de aglomeração indevida;
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Fica revogado o Decreto n. 127 de 07 de maio de 2021.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 19 de junho de 2021.
Urupá/RO, 12 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I
INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Deixar de utilizar máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, este compreendido como o local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação;
Frustrar, burlar e/ou embaraçar a organização de filas em estabelecimentos de qualquer natureza no intuito de obter vantagem de atendimento ou acesso;
Realizar, o motorista de táxi, como também o motorista de aplicativos, transporte excedendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscara; e
Praticar atividade desportiva em vias públicas ou recinto distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados, em desacordo com as restrições previstas em Lei ou Decreto.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO II
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Violar dever de isolamento, quarentena ou outras medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas no Anexo I;
2. Descumprir as exigências de higienização e sanitização e uso de máscara, aplicação de álcool 70% (setenta por cento), para adentrar nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Frustrar, burlar e/ou embaraçar horário restrito de atendimento ou setores exclusivos de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos, com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário;
4. Transitar acompanhado de criança em estabelecimentos comerciais;
5. Organizar festas e eventos, públicos ou privados, com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
6. Participar de eventos públicos ou privados com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, como festas, confraternizações e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
7. Realizar a aquisição de bebidas alcoólicas em desobediência à proibição expressa prevista em lei ou decreto; e
8. Participar de atividade/evento privado ou coletivo de qualquer natureza, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
ANEXO III

INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Deixar de realizar a limpeza minuciosa, contínua e regular de todos os equipamentos, mobílias componentes, peças e utensílios em geral;
2. Permitir a entrada de clientes sem máscaras nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Deixar de observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
4. Deixar de controlar a entrada de consumidores e usuários, a fim de prevenir quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos de qualquer natureza;
5. Deixar de fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de risco nos estabelecimentos comerciais;
6. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo de observar a limitação de passageiros estabelecida em regulamento;
7. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual de passageiros, público e privado, inclusive os de aplicativos, de utilizarem a ventilação artificial em seus veículos com janelas e alçapões abertos para melhor circulação de ar;
8. Para os casos de veículo com refrigeração de ar, deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de realizarem a constante higienização do sistema de ar-condicionado;
9. Funcionar ou permitir o funcionamento de atividade não permitida, conforme Decreto de Calamidade Pública ou de Distanciamento Social Controlado;
10. Deixar o estabelecimento bancário ou financeiro de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e
11. Deixar o estabelecimento comercial classificado como essencial de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO IV
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 600,00 (SEISCENTO REAIS)

1. Deixar de observar a limitação de circulação na área interna do estabelecimento de acordo o quantitativo máximo estabelecido em decreto; 2. Não disponibilizar os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
3.Permitir a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais;
4. Deixar o estabelecimento do serviço funerário de limitar a presença de público de 5 (cinco) pessoas no ambiente; podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada;
5. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde, como a realização de limpeza minuciosa, contínua e regular, bem como o uso de máscara, decretadas pelo Poder Público, que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos;
6. Deixar de observar no caso de hotéis e hospedarias, que os serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins sejam servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
7. Deixar de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
8. Deixar o estabelecimento, quando possível, de adotar sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento dos turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
9. Não permitir ou dificultar que os agentes de segurança e de saúde do Estado ou dos Municípios inspecionem veículo de transporte rodoviário de passageiros, quando da entrada no território do estado de Rondônia, por rodovias estaduais, a fim de que seja averiguada a

existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
10. Organizar festas e eventos públicos ou privados, em contrariedade às normas de proteção à saúde;
11. Violar medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas nos demais anexos desta Lei; e,
12. Embaraçar ou por qualquer modo impedir a realização dos atos de fiscalização no âmbito do respectivo estabelecimento.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:36CFD7A4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 174/2021

DECRETO N. 174/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre recepção do Sr. JOANOS EDIONARDO CARDOSO, servidor efetivo do Município de Teixeirópolis/RO, cedido para prestar serviços junto ao Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da recepção de servidores de outras esferas de governo.
Considerando o Ofício n. 170/2021-GP de serventia do chefe deste Poder Executivo, que informa disponibilidade de vaga e solicita a cedência do servidor, com ônus para esta municipalidade.
Considerando ainda, o Decreto n. 112/GAB/2021 de 08 de julho de 2021, do Excelentíssimo Sr. Antônio Zotesso, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO que dispõe sobre a cedência do servidor abaixo qualificado para este Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionada a cedência do **Sr. JOANOS EDIONARDO CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG n. **58** SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. ***958.372***, matrícula: 587, servidor efetivo do Município de Teixeirópolis/RO, investido no cargo de Motorista de Veículo Pesado, carga horária de 40h semanais, para prestar serviços junto ao Município de Urupá/RO, pelo período de **10 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com ônus integral para esta municipalidade.
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros servidores que exercem a mesma função neste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de julho de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:00B550D7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 176/2021

DECRETO N. 176/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n. 798/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Urupá, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, com finalidade de aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária.
Considerando o Ofício n. 100/2021-SEMAP, de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita Criação do Núcleo de Regularização Fundiária-NMRF no âmbito do Município de Urupá, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária -– NMRF no âmbito do Município de Urupá/RO, para fins de execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 798/2021.
§1º O NMFR tem por objetivo:
I – Ampliar, conjuntamente, a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II – Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III – Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;
IV – Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;
V – Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI – Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
§1º. Os membros da Comissão no Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.
§2º. A comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
§3º. Compete à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização as seguintes atribuições:
I – Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos do Acordo de Cooperação Técnica;
II – Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III – Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
IV – Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V – Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI – Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Art. 3º O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.
Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 798/2021, para execução das atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II – Capacitar os integrantes do NMRF;

III – Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;
VI – Indicar, ao município, as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra, a serem trabalhadas;
VI – Disponibilizar e manter sistemas informatizados para execução do Programa Titula Brasil;
VII – Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação; e
VIII - Prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei n. 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto n. 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei n. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto n. 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:59021A79

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 084/2021

PORTARIA N. 084/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia interinamente a Sra. SABRINA DE PAULA DA CUNHA, na função de Assessora Técnica I, CDS – 08 – Contadora, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 178/2021-GP oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a **Sra. SABRINA DE PAULA DA CUNHA,** portadora da cédula de identidade RG n. **618** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***076.042**, na função de **Assessora Técnica I, CDS-08 – Contadora,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 12 de julho de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6DCD6893

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 085/2021

PORTARIA N. 085/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia o Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, na função de Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS – 01, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 078/2021-SEMFAZ, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda que solicita a presente nomeação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES,** servidor efetivo deste município, matrícula: 4880, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, na função de **Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS-01, sem ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1E14C723

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 086/2021

PORTARIA N. 086/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n. 798/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Urupá, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, com finalidade de aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária.
Considerando a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF através do Decreto Municipal n. 176/2021 e a necessidade de nomear a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n. 798/2021, conforme solicitado via o Ofício n. 100/2021-SEMAP.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos do Decreto Municipal n. 176/2021, composta pelos servidores abaixo qualificados.
I – **Adailton Mendes da Silva**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n. 7471;
II – **Erik Rafael Piovesan**, Técnico Agrícola, matrícula n. 6602;
III – **Nathany Tamara Zielinski Nascimento**, Engenheira Agrônoma, matrícula n. 57925;
IV – **Vanderson Fonseca Viana**, Biólogo, matrícula n. 57917;
V - **Wanderson Soares de Carvalho**, Técnico Agrícola, matrícula n. 7501.
Parágrafo Único: A comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão, será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F81772EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6404

PORTARIA Nº6404 DE 13 DE JULHO DE 2021

*Revoga a Portaria n° 6168 de 06 de Janeiro de 2021 que nomeou*ERLI VARGAS DOS SANTOS,para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º*Revogar a Portaria n° 6168 de 06 de Janeiro de 2021 que nomeou***ERLI VARGAS DOS SANTOS,**para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 20:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:660B73EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6405

PORTARIA Nº 6405 DE 13 DE JULHO DE 2021

NomeiaSEBASTIÃO JOSÉ SOARESPara exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear**SEBASTIÃO JOSÉ SOARES**, inscrito no CPF***.293.502-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - Interino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12/07/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 20:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE2F5436

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6406

PORTARIA Nº 6406 DE 13 DE JULHO DE 2021

Nomeia SEBASTIÃO JOSÉ SOARES como gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**SEBASTIÃO JOSÉ SOARES**, inscrito no CPF nº***.293.502-**, como gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
Art. 2ºO gestor do Fundo acima nomeado poderá fazer movimentações e aplicações financeiras junto às agências bancárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12 de Julho de 2021, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria n° 6216, de 15 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 20:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE8DE696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7153

DECRETO N° 7153 DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SEBASTIÃO JOSÉ SOARES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
DECRETA:
Art 1ºFica nomeado o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, senhor Sebastião José Soares, como gestor e fiscal de contratos dos Contratos do Serviço de Transporte Escolarda Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE.
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2021, em especial o Decreto n° 7079 de 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 20:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2D96B2F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7154

DECRETO N° 7154 DE 13 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SEBASTIÃO JOSÉ SOARESGESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
DECRETA:
Art 1º Fica nomeado oSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, senhor SEBASTIÃO JOSÉ SOARES , como gestor e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE.
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7078 de 13 de Maio de 2021 e retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 20:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AD146080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°027/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.500.349/0001- 74. Venceu o item (01-02-03-04-34-75-76-99-141) no Valor Total: R$ 25.908,50 (Vinte e cinco mil novecentos e oito reais e cinqüenta centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Representante: _____
CPF: 271.203.068-04
Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.
Qualificado no Anexo Único desta Ata: 027/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021
DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 27/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A42BD9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°028/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.820.186/0001-89. Venceu o item (05-83-95-97-98-142-143-144) no Valor Total: R$ 44.701,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e um reais).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Representante: _____
CPF: 217.049.558-40

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021**.**

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 028/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Diretora de Gabinete Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 28/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2813BFE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 78-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:78/2021.
Processo nº4-157/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**C. V. MOREIRA.**
Objeto:O presente contrato tem por objeto a**aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), Conforme Memorando nº 309/2021/SEMTAS e Termo de Referencia em anexo**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, seus setores e programas sociais deste Município.
Vigência:O presente Contrato vigorará**pelo período de 12 (doze) meses**,podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 9.228,30 (Nove Mil, Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos)no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:07/07/2021.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 14 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/07/2021 às 10:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:459910DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°029/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 40.708.647/0001- 97. Venceu o item (06-100) no Valor Total: R$ 74.877,40 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Representante: _____
CPF: 009.701.142-81

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 029/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 029/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7032C9B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°030/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.288.989/0001-09. Venceu o item (07) no Valor Total: R$ 48.151,00 (Quarenta e oito mil cento e cinqüenta e um reais).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

REPRESENTANTE: _____
CPF: 936.979.962-15

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021**.**

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **030/2021/ARP**

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 030/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5105C9BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°031/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.288.989/0001-09. Venceu os itens (08- 09- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 17- 19- 20- 22- 23- 24- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 35- 36- 37- 38- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 56- 57- 58- 59- 60- 61- 62- 64- 66- 67- 69- 70- 71- 74- 77- 78- 79- 81- 82- 84- 85- 86- 87- 89- 91- 92- 93- 96- 102- 103- 105- 106- 107- 119- 120- 121- 122- 139- 140) no Valor Total: R$ 84.775,83 (Oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001- 55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

REPRESENTANTE: _____
CPF: 315.775.712- 15
Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021**.**
Qualificado no Anexo Único desta Ata: **031/2021/ARP**

Francyelli Gomes Nogueira
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

Petherson Lemos de Paula da Silva
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.- SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

Erli Vargas dos Santos
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo- SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

Luciana Tintori Clarindo Marques
Sec. Mun. de Assistência social- SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

Valquíria R. Luz de Andrade
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

Clemilson Goncalves dos Santos
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb- SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

Eidson Carlos Polito
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

Daniel de Souza Mendes
Secretario Mun. de Obras- SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

Adeilda Gomes Vieira
Membro

Lucimar Cristina Rech
Membro

Natanael Francisco Chagas
Membro

Gustavo Turetta Pereira
Secretario da CGSRP

Hentony Clayton LimaPinto
Chefe da Divisão de Registro de Preços - **CGSRP**
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 031/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0838B9D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°032/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.807.868/0001- 40. Venceu os itens (10-21-25-39-40-72-73) no Valor Total: R$ 7.828,00 (Sete mil oitocentos e vinte e oito reais).
Às dez horas (10h00min) do Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

REPRESENTANTE: _____
CPF: 026.057.272-11

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021**.**

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **032/2021/ARP**

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 032/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AD61255C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°033/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.517.413/0001- 67. Venceu os itens (32-33) no Valor Total: R$ 5.299,90 (Cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Representante: _____
CPF: 014.231.702-02

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021**.**

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 033/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social- SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 033/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D251206C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°034/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ n° 03.716.848/0001-00. Venceu os itens (55-115-116-117-123-124-125-126-132-133-134-135-137-138) no Valor Total: R$ 17.607,53 (Dezessete mil seiscentos e sete reais e cinqüenta e três centavo).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Representante: _____
CPF: 608.897.301-30

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021**.**

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 034/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. De Assistência Social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 034/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F88A7521

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°035/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.207.997/0001-79. Venceu os itens (63-68) no Valor Total: R$ 5.909,50 (Cinco mil novecentos e nove reais e cinqüenta centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ**, **SEMAPEM, SEMOSP**, **SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Representante: _____
CPF: 040.468.112-34

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021**.**

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 035/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 035/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B0245B7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°036/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/CPL/2021 e Processo n° 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.060.256/0001-57. Venceu o item (136) no Valor Total: R$ 960.00 (Novecentos e sessenta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE,SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021,

em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.
Representante: _____
CPF: 349.087.902-30
Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 036/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159 de 05/01/2021

EIDSON CARLOS POLITO
Sec. Mun. de Fazenda
Port. de nº 6.165 de 05/01/2021

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347 de 24/05/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 036/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A3FC0F35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 61-SEMOSP.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 61/2021 CONTRATO Nº 12/2021.
CELEBRAÇÃO:13/07/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
MARCIEL LUIZ DA SILVA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 12/2021, por mais 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERCEIRAO presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-91/2021.

Vale do Paraíso RO, 14 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/07/2021 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AB0CA290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 478-1/SEMAD/2020 - EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SEMAD/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SEMAD/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020
PROCESSO Nº 478-1/SEMAD/2020
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vanderlei Tecchio, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 10,53**%** (dez vírgula, cinquenta e três por cento) para o Gás de Cozinha 13kg e 10,095% (dez vírgula, zero noventa e cinco por cento), para o Gás de Cozinha 45kg, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão com Primeiro Realinhamento	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO	**Carga**	**361**	99,63	**10,53%**	**110,12**	**Fogás**

	MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÃO DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA).						
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÃO DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA).	**Carga**	**33**	359,77	**10,095%**	**396,08**	**Fogás**

Alvorada d'Oeste – RO, 14 de julho de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação – Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE – Interveniente

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interveniente

JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES – Interveniente

L. M. SOUZA OLIVEIRA EIRELI - EPP
Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:21AA0EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 304/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 445 de 12/07/2021 (ID 425855)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	511	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
REDUÇÃO	509	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000Recursos do Tesouro Exercício Corrente.Recursos Ordinários.Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2021

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:73DAE0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 178/ 2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1367/2020

Aos nove dias do mês de Julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.178/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 178/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018/ 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru Nº 2471, Setor BNH, Ariquemes-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DO ITEM: 8.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
08	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UND	149	Amacio	R$ 3,78	R$ 563,22

TABELA II
LICITANTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3422-5953/3422-7040
E-MAIL: Martins.licitacao2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Bras Nº 146, São Pedro, Ji- Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Taís Souza da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.057.272-11
VENCEDORA DO ITEM: 39.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
39	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UND	1.478	Gbel	R$ 1,97	R$ 2.911,66

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS , CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de decreto do gabinete do prefeito para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Fornecimento: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, sendo que serão emitidas "Ordens de Faturamento" à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina
6.3 A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da secretaria solicitante, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
6.4 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
6.5 Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades das SECRETARIAS, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
6.6 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.8 **Local/Horários:** Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.9 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
6.10 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SECRETARIA SOLICITANTE que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
6.11 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SECRETARIA SOLICITANTE, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, apontando as penalidades cabíveis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:

9 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10-UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:
Inovação EIRELI ME
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
CPF nº 940.389.292-72

Empresa:
Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
Representante:
TAÍS SOUZA DA SILVA,
CPF nº 026.057.272-11

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5A0FCEDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.786/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito de Cacoal-RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Cacoal, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de maio de 2021, para todos os cargos, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da CRFB/88.

Parágrafo único. A revisão anual será de 8,36% (oito, vírgula trinta e seis por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado no exercício dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º As tabelas previstas no anexo V, da lei n. 1.950/PMC/2006; anexo I, tabela I, anexo II, tabela II, da lei n. 2.157/PMC/2007; anexo III, tabela I, da Lei n. 3.029/PMC/2012; e anexo I, tabela I, da lei n. 3.904/PMC/2017, serão atualizadas conforme os anexos desta lei.

Art. 3º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Anexo V da Lei n. 1.950/PMC/2006:

ANEXO V										
TABELA DE VENCIMENTOS										
FUNÇÕES	**Grupos Ocupacionais**	**NIVEL**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
Auditor Administrativo, Contador	Atividades de Nível Superior	**III**	61	16.531,63	62	17.192,89	63	17.880,61	64	18.595,83
			57	14.131,31	58	14.696,56	59	15.284,41	60	15.895,79
			53	12.079,50	54	12.562,67	55	13.065,18	56	13.587,79
			49	10.325,60	50	10.738,62	51	11.168,18	52	11.614,90
Técnico de Informática e Técnico de Segurança no Trabalho	Técnico-Profissionalizante	**II**	45	2.536,30	46	2.637,75	47	2.743,26	48	2.852,99
			41	2.168,08	42	2.254,79	43	2.344,99	44	2.438,79
			37	1.853,31	38	1.927,44	39	2.004,54	40	2.084,73
Agente Administrativo, Telefonista e Intérprete de Libras	Apoio Técnico-Administrativo		33	1.584,30	34	1.647,68	35	1.713,58	36	1.782,13
Agente de Manutenção e Reparos, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Motorista de Viaturas Leves	Base Operacional-Administrativa (Profissões Práticas)	**I**	29	2.179,74	30	2.266,93	31	2.357,60	32	2.451,91
			25	1.863,27	26	1.937,80	27	2.015,30	28	2.095,92
			21	1.592,77	22	1.656,48	23	1.722,74	24	1.791,65
			17	1.361,55	18	1.416,02	19	1.472,65	20	1.531,56
Agente de Portaria, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Vigilante, Servente e Braçal	Apoio Operacional e Serviços Diversos (Nível Elementar)		13	1.676,33	14	1.743,39	15	1.813,13	16	1.885,64
			9	1.432,96	10	1.490,28	11	1.549,89	12	1.611,89
			5	1.224,91	6	1.273,91	7	1.324,87	8	1.377,86
			1	1.047,14	2	1.089,01	3	1.132,58	4	1.177,88
Nota:										
Da referência 01 a 16 - Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos (nível elementar)										
Da referência 17 a 32 - Grupo Ocupacional Base Operacional Administrativa (profissões práticas)										
Da referência 33 a 48 - Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo										
Da referência 37 a 48 - Grupo Ocupacional Técnico Profissionalizante										
Da referência 49 a 64 - Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior										

Anexo I, tabela I e anexo II, tabela II, da lei n. 2.157/PMC/2007:

ANEXO I		
TABELA I		
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**VALOR**
a) Gabinete da Presidência		
01 Chefe de Gabinete	II	973,42
01 Diretor de Divisão	IV	536,63
02 Chefe de Seção	VI	300,90
b) Procuradoria Jurídica		
01 Procurador Geral	I	2.567,85
01 Assessor de Procurador	II	973,42
c) Diretoria de Comunicação		
01 Diretor de Diretoria	II	973,42
01 Diretor de Divisão	IV	536,63
d) Controladoria Geral		
01 Controlador Geral	II	973,42
e) Diretoria Legislativa		
01 Diretor de Diretoria	II	973,42
f) Diretoria de Comissões		
01 Diretor de Diretoria	II	973,42
g) Diretoria Financeira/Administrativa		
01 Diretor de Diretoria	II	973,42
03 Diretor de Divisão	IV	536,63
h) Diretoria de Informática		
01 Diretor de Diretoria	II	973,42
01 Diretor de Divisão	IV	536,63
i) Órgão de Apoio Legislativo		
13 Assessor EspeciaL Parlamentar	III	574,07

12 Assessor Parlamentar de Gabinete	V	458,97
22 Assessor Auxiliar de Gabinete	VI	300,90
j) Presidência de Licitação		
01 Presidente de Licitação	II	973,42
ANEXO II		
TABELA II		
VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**VALOR RECOMPOSTO**
Procurador Geral	I	8.345,50
Chefe de Gabinte	II	4.200,67
Assessor de Procurador	II	4.200,67
Diretor de Diretoria	II	4.200,67
Controlador Geral	II	4.200,67
Presidente de Licitação	II	4.200,67
Assessor Especial Parlamentar	III	1.843,01
Diretor de Divisão	IV	1.822,04
Assessor Parlamentar de Gabinete	V	1.392,01
Assessor Auxiliar de Gabinte	VI	979,52
Chefe de Sessão	VI	979,52

Anexo III, tabela I, da Lei n. 3.029/PMC/2012:

TABELA I											
ANEXO III											
CARGO	**CLASSE**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
PROCURADOR	4ª	**1**	10.325,60	**5**	11.621,56	**9**	13.080,17	**13**	14.721,85	**17**	16.569,56
		2	10.635,37	**6**	11.970,20	**10**	13.472,58	**14**	15.163,50	**18**	17.066,65
		3	10.954,43	**7**	12.329,31	**11**	13.876,75	**15**	15.618,40		
		4	11.283,07	**8**	12.699,20	**12**	14.293,05	**16**	16.086,96		
	CLASSE	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
	3ª	**1**	12.390,73	**5**	13.945,87	**9**	15.696,20	**13**	17.666,21	**17**	19.883,48
		2	12.762,45	**6**	14.364,25	**10**	16.167,08	**14**	18.196,19	**18**	20.479,98
		3	13.145,32	**7**	14.795,17	**11**	16.652,09	**15**	18.742,08		
		4	13.539,69	**8**	15.239,04	**12**	17.151,65	**16**	19.304,34		
	CLASSE	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
	2ª	**1**	14.868,87	**5**	16.735,05	**9**	18.835,45	**13**	21.199,45	**17**	23.860,16
		2	15.314,94	**6**	17.237,10	**10**	19.400,50	**14**	21.835,44	**18**	24.575,98
		3	15.774,38	**7**	17.754,22	**11**	19.982,52	**15**	22.490,50		
		4	16.247,63	**8**	18.286,84	**12**	20.581,99	**16**	23.165,22		
	CLASSE	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
	1ª	**1**	17.842,64	**5**	20.082,06	**9**	22.602,53	**13**	25.439,34	**17**	28.632,20
		2	18.377,92	**6**	20.684,52	**10**	23.280,60	**14**	26.202,53	**18**	29.491,18
		3	18.929,26	**7**	21.305,05	**11**	23.979,02	**15**	26.988,60		
		4	19.497,14	**8**	21.944,20	**12**	24.698,39	**16**	27.798,26		

Anexo I, tabela I, da lei n. 3.904/PMC/2017:

ANEXO I		
TABELA I		
FUNÇÃO GRATIFICADA	**NATUREZA**	**VALOR**
PREGOEIRO	LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	1.738,37
MEMBRO DA EQUIPE - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	1.345,83
MEMBRO DA EQUIPE	LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	1.345,83

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB33FFCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.248/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
Considerando a necessidade de realizar aquisição de material de consumo para garantir a manutenção da sinalização de trânsito durante os meses restantes do exercício de 2021.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa citado, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional, tal ajuste não acarretará prejuízo das metas estabelecidas haja vista pertencerem a mesma ação, tendo assim mesmo objeto, sendo manter a estrutura do trânsito urbano.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
RED	Cód	Especificação	Valor (R$)	RED	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**		**21**		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**	

21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
3.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores		3.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
341	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	320	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total Geral							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44552FD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.250/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de continuidade nas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de manutenção da rede elétrica das unidades de Ensino da Rede Púbica Municipal.
Considerando a manutenção da rede elétrica neste caso, a aquisição de fios, caixa de distribuição, disjuntores, mantas de isolamento, lâmpadas, entre outros, visando assim garantir o funcionamento da rede elétrica no interior das unidades de ensino e garantindo assim a integridade física de toda a comunidade escolar, minimizando assim possíveis riscos de curto circuito que possam danificar aparelhos eletrônicos e elétricos, e a priori incêndios que pode ter consequência imensuráveis.
Considerando que em algumas unidades de ensino a rede elétricas se tornou obsoleta, ou seja, não suporta distribuir a fonte enérgica para todos os equipamentos que são imprescindíveis para as atividades rotineiras da escola. Ademais, a substituição de parte do conjunto utilizado para distribuição da fonte energética, é regra básica da prevenção e segurança de qualquer edificação.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **80.000,00 (oitenta mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**Gestão Administrativa - SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**Gestão Administrativa - SEMED**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-**Ensino Fundamental**		**1.001.0075**		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-**Ensino Fundamental**	
103	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 80.000,00	105	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
				102	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL							R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial,** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE95B9CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 64/2021.

PROCESSO Nº 760/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARAS FRIAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *12.704.512/0001-18***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118686	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE FORMA MENSAL CONTINUA DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO ATENDENDO AS UNIDADES CONFORME REALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	144	R$ 385,00	55.440,00	SERVIÇO
2	88079	COMPRESSOR 220VCA 1/4 HP	UN	4	R$ 715,00	2.860,00	ELGIN
3	88080	REGARGA DE GÁS	UN	14	R$ 135,00	1.890,00	EOS
4	84247	CAPACITOR DE PARTIDA	UN	12	R$ 22,00	264,00	EPCOS
5	88082	FILTRO CAPILAR	UN	12	R$ 19,00	228,00	EOS
6	88083	VÁLVULA SCHRADER	UN	4	R$ 20,00	80,00	EOS
7	88084	MOTOR VENTILADOR	UN	12	R$ 160,00	1.920,00	VENTSOL
8	88085	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 210,00	1.680,00	INDREL
9	118687	MEMBRANA DO PAINEL DIGITAL	UN	8	R$ 165,00	1.320,00	INDREL
10	88087	BATERIA DE GEL 12 VCA 165Ah	UN	10	R$ 2.050,00	20.500,00	FREEDOM
11	88088	MICRO-SWITCH DA PORTA	UN	6	R$ 46,00	276,00	MARGIRIUS
12	88089	CONTROLADOR MICRO PROCESSADO DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 1.397,00	11.176,00	INDREL
13	88090	CHAVE CONTACTORA AUXILIAR	UN	8	R$ 115,00	920,00	STECK
14	118688	INVERSOR DE TENSÃO	UN	12	R$ 1.048,00	12.576,00	INDREL
15	118689	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	6	R$ 55,00	330,00	MARGIRIUS
16	118690	EVAPORADORA	UN	4	R$ 885,00	3.540,00	INDREL
TOTAL:						115.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de julho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E50CA5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 123/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CRISTIANO SOVETE SIMÕES		OPERADOR DE MAQUINAS NIVELAD		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.743.572-22	00001004002/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/07/2021	16/07/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR CRISTIANO SOVETE SIMÕES O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3159/2021 - PROCESSO 4017/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:953BC02F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 110/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NIVALDO JOSE DE GOIS			MOTORISTA DE VIATUARAS LEVES -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
079.590.792-34	73464/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		15/07/2021	16/07/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR NIVALDO JOSE DE GÓIS O MESMO IRÁACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3146 PROCESSO 3127/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87363A37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 115/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GIBEON ELLER			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
316.864.192-87	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		15/07/2021	16/07/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR GIBEON ELLER O MESMO IRÁ JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE ONIBUS ESCOLARES PARA O MUNICIPIO, E POSTERIORMENTE CONDUZIR O VEICULO RECEBIDO ATE A DESTINAÇÃO, A SABER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDONIA. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3151/2021 - PROCESSO 4011/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 15/07/2021 A 16/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA QTC2A35				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2480425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 14 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **211.800,00** (duzentos e onze mil e oitocentos reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 081 – 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público 21.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 086 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: 119 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: 122 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 34.800,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 137 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 75.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 159 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado nas seguintes fontes de recursos:

0.1.00 **– Recursos Livres** no valor de R$ 200.800,00;
0.1.27 - Transferência de Recursos do SUS – Custeio no valor de R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Junho/2021)				
Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021				13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020				11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020				14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,21970
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)				17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.118.736,51
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**4.213.815,75**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.				

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO/2021)				
Código:	27 - Transferencias de Recursos do SUS CUSTEIO			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1718.03.1.1	ReceitaCorrentes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021				1.529.804,67
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020				1.452.630,61
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020				1.944.360,76
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,05313
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)				2.047.664,65
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.529.804,67
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				3.577.469,32
VIII - Previsão da Receita para o exercício				3.091.436,16
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				486.033,16
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**486.033,16**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4A44FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 646/2021
Pregão Eletrônico n°019/2021, "MENOR PREÇO POR LOTE", para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com *Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL*, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência. A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através de seu Pregoeiro Oficial, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº. 64 de 13.04.2021, publicado na AROM de nº. 2946 de 16/04/2021 torna público aos interessados, que houve necessidade de alteração no ANEXO I DO EDITAL "TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 3.2" e no valor estimado da licitação, conforme segue:

Onde se lê:

	Item	Especificação	Vel	Qtd
Lt. 01	**01**	Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres com Proteção contra ataques DDoS.	500 Mbps	01
	02	Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres com Proteção contra ataques DDoS.	01 Gbps	01
	03	Concentrador do Serviço de Comunicação MPLS/L2L	01 Gbps	01
	04	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	20 Mbps	20
	05	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	30 Mbps	20
	06	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	50 Mbps	40
	07	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	05
	08	Serviço de Comunicação MPLS/L2L (Radio/Satélite)	20 Mbps	05
	09	Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW)	-	02
	10	Taxa de Instalação, Ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	-	90
	11	Taxa de Instalação, Ativação dos serviços de Concentrador MPLS/L2L e Link Dedicado	-	03
	12	Taxa de Instalação, Ativação e Treinamento do Firewall	-	02

Leia-se:

	Item	Especificação	Vel	Qtd
Lt. 01	**01**	Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres com Proteção contra ataques DDoS.	01 Gbps	01
	02	Concentrador do Serviço de Comunicação MPLS/L2L	01 Gbps	01
	03	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	20 Mbps	26
	04	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	30 Mbps	06
	05	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	50 Mbps	02
	06	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	04
	07	Serviço de Comunicação MPLS/L2L (Radio/Satélite)	20 Mbps	05
	08	Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW)	-	01
	09	Taxa de Instalação, Ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	-	45
	10	Taxa de Instalação, Ativação dos serviços de Concentrador MPLS/L2L e Link Dedicado	-	02
	11	Taxa de Instalação, Ativação e Treinamento do Firewall	-	01

Onde se lê: Valor estimado: R$2.552.663,01 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavo).
Leia-se: Valor estimado: R$947.673,24 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.licitanet.com.br. e Portal Transparência Considerando que as alterações implicam em alterações na proposta, fica, REAGENDADO a sessão para o dia 28 de julho de 2021 às 10h(DF). Todas as demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se.

Candeias do Jamari - RO, 14 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:8C21BB41

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Processo: 885-1/SEMOB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2020/CIMAMS
Origem: Processo Licitatório 028/2020 – Concorrência por Registro de Preços nº 002/2020 – CIMAMS (*Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene)*

Objeto: Elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e **indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas**, por **unidades de medidas (M, M², M³, KVA)**., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 011/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVÍL BÁSICA (Galpão / quadra poliesportiva / prédio administrativo / unidade escolar / ginásio de esportes e congêneres)	Projeto Arquitetônico	M²	1.000	R$ 9,66	R$ 9.660,00
	Projeto Elétrico	M²	1.000	R$ 7,61	R$ 7.610,00
	Projeto Hidráulico	M²	1.000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
	Projeto Estrutural	M²	1.000	R$ 8,11	R$ 8.110,00
	Projeto PCA (plano de Controle Ambiental)	M²	1.000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
	Orçamento e Memorial	M²	1.000	R$ 8,28	R$ 8.280,00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico e Congênere)	Projeto Arquitetônico	M²	1.500	R$ 13,06	R$ 19.590,00
	Orçamento e Memorial	M²	1.500	R$ 10,53	R$ 15.795,00
Serviço Topógrafo / Georreferênciamento / Cartografia / Mapeamento / Aerofotogrametria / Altimetria	Levantamento Topográfico	M²	15.700	R$ 0,78	R$ 12.246,00
	Projeto de Detalhamento	M²	15.700	R$ 0,36	R$ 5.652,00
Pavimentação	Projeto de Pavimentação	M²	14.700	R$ 3,54	R$ 52.038,00
	Projeto Recapeamento	M²	20.000	R$ 1,91	R$ 38.200,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	14.700	R$ 0,41	R$ 6.027,00
	Orçamento e Memorial	M²	34.700	R$ 0,75	R$ 26.025,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – Sondagem (profundidade)	M²	96	R$ 161,39	R$ 15.493,44
Projeto Fundação / Contenção	Ensaios e Testes Tecnológicos	M²	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2055 – Manut Das Ativ. - SEMOB
Programa: 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Ficha: 304

Empenho Estimativo nº *423* ***Ano:*** *2021* **Data:** 30/06/2021

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 238.256,44 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras

Candeias do Jamari - RO, **30** de **Junho** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

PAS – Projeto, Assessoria E Sistema EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Contratada
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
CPF: 276.825.282-49
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:807E5A91

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Processo: 885-1/SEMOB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2020/CIMAMS

Origem: Processo Licitatório 028/2020 – Concorrência por Registro de Preços nº 002/2020 – CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene)
Contrato: 011/2021/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 885-1/SEMOB/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **Elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias** e **indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas**, por **unidades de medidas (M, M², M³, KVA).**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 011/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVÍL BÁSICA (Galpão / quadra poliesportiva / prédio administrativo / unidade escolar / ginásio de esportes e congêneres)	Projeto Arquitetônico	M²	1.000	R$ 9,66	R$ 9.660,00
	Projeto Elétrico	M²	1.000	R$ 7,61	R$ 7.610,00
	Projeto Hidráulico	M²	1.000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
	Projeto Estrutural	M²	1.000	R$ 8,11	R$ 8.110,00
	Projeto PCA (plano de Controle Ambiental)	M²	1.000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
	Orçamento e Memorial	M²	1.000	R$ 8,28	R$ 8.280,00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico e Congênere)	Projeto Arquitetônico	M²	1.500	R$ 13,06	R$ 19.590,00
	Orçamento e Memorial	M²	1.500	R$ 10,53	R$ 15.795,00
Serviço Topógrafo / Georreferênciamento / Cartografia / Mapeamento / Aerofotogrametria / Altimetria	Levantamento Topográfico	M²	15.700	R$ 0,78	R$ 12.246,00
	Projeto de Detalhamento	M²	15.700	R$ 0,36	R$ 5.652,00
Pavimentação	Projeto de Pavimentação	M²	14.700	R$ 3,54	R$ 52.038,00
	Projeto Recapeamento	M²	20.000	R$ 1,91	R$ 38.200,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	14.700	R$ 0,41	R$ 6.027,00
	Orçamento e Memorial	M²	34.700	R$ 0,75	R$ 26.025,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – Sondagem (profundidade)	M²	96	R$ 161,39	R$ 15.493,44
Projeto Fundação / Contenção	Ensaios e Testes Tecnológicos	M²	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00

Candeias do Jamari - RO, **30** de **Junho** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

PAS – Projeto, Assessoria E Sistema EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Contratada
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
CPF: 276.825.282-49
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F190A84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.837 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza readequação na LOA 2021, através de credito adicional especial por Superavit Financeiro no PPA/LDO e LOA no orçamento de 2021, no valor de R$ 1.011.612,41(um milhão onze mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos) conforme a necessidade da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Considerando o determina o §1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

Considerando por fim o §2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação no PPA/LDO e na LOA 2021, através de credito adicional Especial por Superavit Financeiro do Exercicio anterior no orçamento, no valor de R$ 1.011.612,41(um milhão onze mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Familia - SEMASF as seguintes Receitas Orçamentárias com o efetivo Superavit Financeiro no exercicio anterior:

Código	Conta Corrente	Descrição	Valor
1020	9.9976-7	FMAS/DBL - GBF/FNAS	122.797,79
1021	9.9980-5	FMAS/DBL - GSUAS/FNAS	30.244,80

1022	9.989-9	FMAS/DBL - PSB/FNAS	615.248,20
1025	10.161-3	FMAS/CRIANÇA FELIZ	56.233,17
1031	10.364-0	FMAS/SCFV	187.088,45
Total			1.011.612,41

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação no PPA/LDO e na LOA 2021, credito adicional Especial por Superavit Financeiro do Exercicio anterior no orçamento, no valor de R$ 1.011.612,41(um milhão onze mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Familia - SEMASF as seguintes Receitas Orçamentárias com o efetivo Superavit Financeiro no exercicio anterior.

02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		DOTAÇÃO
	08.2430010.2037		MANUT. DAS ATIV . -CRAS PAIF/PBVIII		453.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	80.000,00
		3.3.90.30.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.3.015.0057	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	63.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	200.000,00
	08.2430010.2038		MANUT DAS ATIV. - CONV E FORTAL. DE VINCULOS		48.612,41
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	18.612,41
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	10.000,00
	08.2430010.2081		MANUT DAS ATIV - PROG. CRIANÇA FELIZ		55.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.3.015.0057	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	30.000,00
	08.2430010.2082		MANUT DAS ATIV - PROG. LANCHA/LAS		40.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.3.015.0057	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	15.000,00
	08.2430023.2039		MANUT DAS ATIV. - BOLSAS/IGD		120.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.3.015.0057	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	40.000,00
	08.2430023.2040		MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS		95.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.3.015.0057	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	30.000,00
	08.2440010.2042		MANUT. DAS ATIV . - CREAS/PAEFI		145.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.3.015.0057	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	80.000,00
	08.2440023.2043		MANUT. DAS ATIV . - CREAS MED. SÓCIO EDUCATIVA		55.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.3.015.0057	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.3.015.0057	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.015.0057	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	10.000,00
TOTAL					1.011.612,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:626E98DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.378 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação Convênio nº 013/21/FITHA.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$: 770.744,31 (Setecentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), objetivando dar

suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
P/A A SER CRIADO	**Convênio nº 013/21/FITHA**		
3.3.90.30.99	Outros Matérias de Consumo	F-A CRIAR	300.744,31
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	F-A CRIAR	170.000,00
4.4.90.52.00	Material de Perm antes	F-A CRIAR	300.000,00
Total do Crédito Especial			770.744,31

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA paraexecução do projeto de recuperação de 73.78 km de estradas vicinaise inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº013/21/FITHA**	38333-3			770.744,31		770.744,31
TOTAL.....					770.744,31		770.744,31
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						770.744,31	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF3B0197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.605 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e HabitaçãoConvênio nº 013/21/FITHA.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.378 de 13 de julho de 2021, baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$: 770.744,31 (Setecentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
P/A A SER CRIADO	**Convênio nº 013/21/FITHA**		
3.3.90.30.99	Outros Matérias de Consumo	F-A CRIAR	300.744,31
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	F-A CRIAR	170.000,00
4.4.90.52.00	Material de Perm antes	F-A CRIAR	300.000,00
Total do Crédito Especial			770.744,31

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA paraexecução do projeto de recuperação de 73.78 km de estradas vicinaise inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº013/21/FITHA**	38333-3			770.744,31		770.744,31
TOTAL.....					770.744,31		770.744,31
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						770.744,31	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:427166EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 514-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 0036.294425/2019-81

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 12º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto aquisição de material de consumo (luvas) para manutenção do atendimento oferecido a população pelas Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte José Baioco.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP, CNPJ: 21.382.943/ 0001-04
Endereço: Rua Chopin – Módulo 06 , 33 - Chácaras Reunidas Santa Terezinha - CONTAGEM - MG

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	200	caixa	Luva não estéril tamanho M confeccionada em látex natural, caixa com 100 unidades, textura uniforme.	GLOBALX	78,52	15.704,00
03	200	caixa	Luva não estéril tamanho P confeccionada em látex natural, caixa com 100 unidades, textura uniforme.	GLOBALX	75,17	15.034,00
VALOR TOTAL				**R$ 30.738,00**		

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/ 0001-64
Endereço: Rua Pires Do Rio, Qd. 021, Lt. 0009, , S/ Nº Km 4 Parte 1h - Jardim Luz - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Caixa	Luva não estéril tamanho G confeccionada em látex natural, caixa com 100 unidades, textura uniforme.	UTILE	83,24	16.648,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.648,00**		

Totalizando R$ 47.386,00 (Quarenta E Sete Mil Trezentos E Oitenta E Seis Reais**)**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 29 de Junho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DAD495F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2021, SRP 014.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 016/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **329-08/2021**, ocorrido em 30 de Junho de 2021; Objeto: Aquisição de materiais permanentes (informática), Materiais de áudio e som, Materiais de Escritório e Materiais de cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
RALSON M. LIMA EIRELI	Rua Cacoal, 2432, BNH SETOR 07, CEP 76.870-752, Ariquemes - RO	33.146.225/0001-00	1 - 2 - 3 - 12 - 13 - 15 - 16	14.004,91
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Rua 49, 177 – Edif. Gabriela – Apto.203 – Boa Esperança – Cuiabá/MT - CEP: 78.068-465	23.106.657/0001-33	4 - 7 - 9	31.660,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO. CEP: 76.960.433	41.947.390/0001-99	5 - 10 - 11 - 14	18.286,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	Av. Sabará, Nº 62 – São Vicente – Sete Lagoas – MG – CEP 35.701-079	39.619.837/0001-59	6	8.070,00
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Av Manoel Novaes, 911, Serrinha - Bahia – CEP: 48700-000	11.502.318/0001-97	8	830,00
VALOR TOTAL			**72.850,91**	

O certame totalizou a importância de **R$: 72.850,91** (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:54D7DF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 594-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº008/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 02.00261/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 15º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto Aquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco) e a Farmácia Interna.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48.
Endereço: Rua Machado De Assis, 1355, Sala 02 Bela Vista, Erechim - RS.

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
07	8	100	AMP	Flumazenil 0,1 mg/ml sol. Inj 5 ml	9,87	987,00
VALOR TOTAL					**R$ 987,00**	

Totalizando R$ 987,00 (Novecentos E Oitenta E Sete Reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 08 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
PORTARIA N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DFACCBF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 378-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2021

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e de impressos, adesivos, cartazes, folhetos, faixas, banners, folders e carimbos**,**para suprir as demandas das Secretarias,pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 142/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Endereço: Av. Jatuarana, 5384, Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho – RO.
Telefone: 69 2141 7392
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
Lote: 01

Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ADESIVO BRANCO AUTOCOLANTE IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS, PERTENCENTES OU CEDIDOS A SECRETARIA, ESPECIFICANDO A QUAL PERTENCE, COM BRASÃO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMA E CONVENIO. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	M²	100	34,06	3406,00
2	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 4 CORES, ACABAMENTO COM BASTÕES E PONTEIRA INFERIOR E SUPERIOR, COM ILHÓS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	M²	200	30,00	6000,00
3	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE NO MÍNIMO 1200 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES E CORDINHA. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	M²	500	30,00	15000,00
4	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE NO MÍNIMO 1200 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES E CORDINHA OU ILHÓS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	M²	400	30,00	12000,00
5	CARTAZ 42 CM X 29,7 CM. EM ATÉ 04 CORES, AUTO BRILHO, EM PAPEL COUCHE 115G. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	400	1,20	480,00
6	CARTAZ MEDIDAS 42X60 CM 04 CORES C/ AUTO BRILHO EM PAPEL COUCHE 115 G. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	400	1,20	480,00
7	CARTAZ MEDIDAS 44 X 66 CM. GRAMATURA MINIMA DE 200 GR PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 03 CORES. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	3000	0,80	2400,00
8	CARTAZ MEDIDAS 44 X 66 CM. GRAMATURA MINIMA DE 200 GR PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 06 CORES. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	3000	0,80	2400,00
9	CARTAZ/FOLHETOS MEDIDAS 30 X 21 CM. PAPEL TIPO CARTÃO 75 GR, IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 06 CORES. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	3000	0,35	1050,00
10	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHE 220 G/M² C/IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 04 CORES.	PROPIA	SERVICO	Und	600	1,00	600,00
11	CRACHÁ EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM, COM FURO OVÓIDE PARA COLOCAR O PRENDEDOR PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO, COM IMPRESSÃO DE FOTO DIGITAL 4 X OCORES (FRENTE COLORIDA SEM VERSO).	PROPIA	SERVICO	Und	250	14,00	3500,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO DE ASSINATURA COM TEXTO MEDIDA MÁXIMA 308 X 1,4 CM, COM REFIL PRETO.	PROPIA	SERVICO	Und	40	40,00	1600,00
13	CARIMBO DE MADEIRA COM TEXTO, MEDIDA 6 X 3 CM.	PROPIA	SERVICO	Und	20	35,00	700,00
14	CARIMBO DE MADEIRA COM TEXTO, MEDIDA 7 X 4 CM.	PROPIA	SERVICO	Und	20	37,50	750,00
15	CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, COM TEXTO, MEDIDA 3 X 3 CM.	PROPIA	SERVICO	Und	15	30,00	450,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR MEDINDO 4,0 X 2,5 CM.	PROPIA	SERVICO	Und	20	95,00	1900,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO DE ASSINATURA, COM TEXTO, MEDIDA MÁXIMA,308X1, 4 CM. COM REFIL PRETO. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	40	42,50	1700,00
18	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR SEQUENCIAL MEDINDO 4,0 X 2,5 CM.	PROPIA	SERVICO	Und	15	150,00	2250,00
19	CARTEIRINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR 06 MM X 09 MM C/DOBRA E IMPRESSÃO FRENTE EM UMA COR GRAMATURA MINIMA 200G/M².	PROPIA	SERVICO	Und	1500	0,30	450,00
20	FAIXA EM IMPRESSO DIGITAL ATÉ 4 CORES AUTO BRILHO EM TECIDO BRANCO ACABAMENTO C/ BASTÃO E PONTEIRAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	M²	200	30,00	6000,00
21	FAIXA EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSO DIGITAL ATÉ 4 CORES AUTO BRILHO, ACABAMENTO C/ BASTÃO E PONTEIRAS ILHÓS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	M²	200	30,00	6000,00
22	FOLHETO PARA CAMPANHA EM ATÉ 4 CORES 21 CM X 30CM, COM DOBRAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	1000	0,70	700,00
23	FOLDERS TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 150 G/M², IMPRESSÃO EM CROMIA F/V, MEDIDA 29,5 X 21 CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	1000	0,70	700,00
24	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 150 G/M², IMPRESSÃO EM CROMIA F/V, MEDIDA 29,5 X 21 CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	2000	0,50	1000,00
25	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO EM COR AMARELA COM IMPRESSÃO EM PRETO, CONTENDO CAMPO PARA NOME DA ESCOLA, NOME DO (A) ALUNO (A), DATA DE NASCIMENTO, NOME DO PAI, NOME DA MÃE, ENDEREÇO, OBSERVAÇÕES, TABELA CONTENDO CAMPO PARA ANO, SERIE, TURMA, Nº, APROVADO, REPROVADO E DEPENDÊNCIA, CAPA ABERTA 480 MM LARGURA X 230 MM ALTURA, DOBRADA 220 MM LARG. X 230 MM ALTURA, PAPEL CARTOLINA NA GRAMATURA 240. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELA ADMINISTRAÇÃO).	PROPIA	SERVICO	Und	3000	0,82	2460,00
26	CRIAÇÃO DE PADRÃO GRÁFICO DE PROJETOS E DOCUMENTOS EXTERNOS COM DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, LAYOUTS E ARTES FINAIS PARA MATERIAIS TECNICOS DESENVOLVIDOS, INCLUINDO REDESENHO DE TABELAS E FLUXOGRAMAS, FORMATO 21 X 29,7 CM (FEXADO) ENTRE 20 E 500 PÁGINAS.	PROPIA	SERVICO	Und	200	75,06	15012,00
VALOR TOTAL R$ 88.988,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 013/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 013/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 378-06/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 013/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:24C75F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 596-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº016/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 02.00155/2019

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 16º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto Aquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco) e a Farmácia Interna.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARE,
CNPJ: 15.031.173/0001-44.
Endereço: A, 2 Rua A Qd A Gleba 01-D Loja 02, Bairro: Parque Esplanada, Valparaiso De Goiás - GO.

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	2	300	AMP	Ácido tranexâmico 50 mg/ml sol. Inj 5 ml	4,53	1.359,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.359,00**	

Totalizando R$ 1.359,00 (Mil E Trezentos E Cinquenta A Nove Reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 08 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CD3FC5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/PMJ/2021
PROCESSO: 5818/PMJ/2021
VENCIMENTO: 12/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, **SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL;, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os serviços ficarão sob a responsabilidade das Secretarias solicitantes, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.
6.2. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.

6.4. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as prestações de serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, **SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL;, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):
_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMBATE LTDA **CNPJ: 07.529.101/0001-91**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
06	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO, Rua: Ricardo Cantanhede, nº177, Setor 03, Jaru/RO medindo 150,91M².	SVÇ	03	281,24	843,72
13	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área	SVÇ	03	266,65	799,95

	interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA. Rua: Sebastião Cabral de Souza, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 152,14 M².				
15	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ABRÃO ROCHA, Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO medindo 439,25 M².	SVÇ	02	570,81	1.141,62
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Casa dos Conselhos, Rua: Raimundo Catanhede 876 setor 02, Jaru - RO medindo 160 m2.	SVÇ	02	195,72	391,44
VALOR TOTAL				**R$ 3.176,73**	

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.609.533/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 12.000 litros a cada 4 (quatro) meses, ou seja, quadrimestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, Rua: Florianópolis, nº 1710, setor 07 Jaru/RO medindo 4.389,84 M²	SVÇ	12	810,00	9.720,00
14	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA, Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Setor 04, Jaru/RO medindo 1.410,76 M²	SVÇ	02	290,00	580,00
16	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 2000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. .E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ, Av. Brasil, s/nº, Setor 05, Jaru/RO medindo 1.302,76 M².	SVÇ	02	250,00	500,00
17	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA, Rua Goiás, s/nº, Setor 07, Jaru/RO medindo 855,00 M².	SVÇ	02	470,00	940,00
18	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS, Rua Airton Sena, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 356,00 M².	SVÇ	02	440,00	880,00
19	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. PATO DONALD, Av. Rio Branco, s/nº, Setor 02, Jaru/RO medindo 634,67 M²	SVÇ	02	250,00	500,00
20	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. PROF. ZENIR DE CARVALHO, Rua Cândido Portinari, /Goiás, s/nº, Setor 07 medindo 754,00 M².	SVÇ	02	340,00	680,00
21	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. GABRIEL BALMANTE NEVES, Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO medindo 300,00 M².	SVÇ	02	280,00	560,00
22	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS	SVÇ	02	390,00	780,00

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS, Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- RO medindo 300,00 M².				
23	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 2000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, Linha 619, KM 08, Jaru/RO medindo 853,95 M²	SVÇ	02	550,00	1.100,00
24	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHEK, Linha 617, KM 14, Jaru/RO medindo 902,28 M²	SVÇ	02	370,00	740,00
25	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. DJARU-UARU, Linha 627, Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru, Jaru/RO medindo 1.355,00 M²	SVÇ	02	440,00	880,00
26	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA, Linha 630, KM 72, Distrito de Tarilândia, Jaru/RO medindo 717,12 M²	SVÇ	02	290,00	580,00
27	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES, Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SVÇ	02	390,00	780,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA 1 (UMA) CAIXA DAGUA DE 30000 LITROS CADA. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. EMEI TANIA BARRETO, RUA: RIO GRANDE DO NORTE, SETOR 01, JARU/RO MEDINDO 1.510,23 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI TANIA BARRETO, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SVÇ	02	420,00	840,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA 1 (UMA) CAIXA DAGUA DE 30000 LITROS CADA. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. EMEI TANIA BARRETO, RUA: RIO GRANDE DO NORTE, SETOR 01, JARU/RO MEDINDO 1.510,23 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI TANIA BARRETO, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SVÇ	02	490,00	980,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Rua: Rio Branco nº 1444-B, St. 01 Jaru/RO. medindo 216m².	SVÇ	02	340,00	680,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRAS I, Rua: Alberto Santos Dumont, nº 3429, Jardim dos Estados, Jaru/RO. medindo 202m².	SVÇ	02	280,00	560,00

34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CREAS, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 200m².	SVÇ	02	250,00	500,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 04 (quatro) caixas d'agua, sendo 2 (duas) de 1000 litros cada e 2 (duas) de 2000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Av: Juscelino Kubistchek nº 1162 sentido Ouro Preto Do Oeste, antiga Asberon, Jaru/RO. medindo 480m².	SVÇ	02	360,00	720,00
36	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, Avenida Padre Adolfo Rol, nº3068, Setor 05, medindo 218,43M².	SVÇ	03	210,00	630,00
37	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. CARMONA, Rua 7 de Setembro s/n, Jardim dos Estados, medindo 218,04 M².	SVÇ	03	270,00	810,00
38	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d agua de 5000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO, Rua Jean C. Muniz, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 1.500 M².	SVÇ	02	890,00	1.780,00
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXA DAGUA DE 1.000 LITROS. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. SEMECEL, AV PADRE ADOLPHO ROLH, Nº 976, SETOR 02, JARU/RO MEDINDO 356,00 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SEMECEL, Av Padre Adolpho Rolh, nº 976, setor 02, Jaru/RO medindo 356,00 M².	SVÇ	02	590,00	1.180,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXA DAGUA DE 1000 LITROS CADA. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, RUA MARGARET COSTA, S/Nº, SETOR 08, MEDINDO 496,59 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, Rua Margaret Costa, s/nº, Setor 08, medindo 496,59 M²	SVÇ	02	690,00	1.380,00
41	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'água de 5.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. GARAGEM MUNICIPAL DE JARU, Rua Tapajós nº 4476, Setor 02, Jaru/RO medindo 67,50 M².	SVÇ	02	300,00	600,00
42	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água, sendo 1 (uma) de 3.000 litros e outra de 5.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, localizada na Rua Tapajós nº 4476, Setor 02, Jaru/RO medindo 150,00 M².	SVÇ	02	250,00	500,00
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 02 (duas) caixas d'agua de 1000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja	SVÇ	02	380,00	760,00

	comprometida. CENTRO DO IDOSO Jaru, Rua: Gabriel Balmanth Neves nº 355 05, Jaru/RO. Medindo 192,28 m²				
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CAPELA MORTUÁRIA Jaru, Rua: R. MINAS GERAIS, 750 - QD 04 LT 09 - SETOR INDUSTRIAL, Jaru/RO. Medindo 271,39 m²	SVÇ	02	400,00	800,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 15.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, Rua: Raimundo Catanhêde, Nº. 1080, Setor 02, medindo 751,67m².	SVÇ	02	900,00	1.800,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CADASTRO IMOBILIÁRIO / 11° JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/CARTEIRA DE TRABALHO, Rua: Mato Grosso, n° 1129, Setor 02, medindo 536,66m².	SVÇ	02	590,00	1.180,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 8.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE CONVENÇÕES JOSÉ CARLOS DA SILVA, Rua: Linha 605, Nº. 2283, Jardim Dos Estados, medindo 878,73m².	SVÇ	02	980,00	1.960,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO ADMINISTRATIVO DE TARILÂNDIA, Av. Francisco Vieira De Souza, 2451, Setor T1, TARILÂNDIA, medindo 129,25m²	SVÇ	02	590,00	1.180,00
VALOR TOTAL				**R$ 38.060,00**	

JOÃO B. DA SILVA
CNPJ: 18.955.163/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE RUTH DE SOUZA, Rua Rio de Janeiro, nº 1221, setor 07, Jaru/RO medindo 337,18 M².	SVÇ	03	260,00	780,00
03	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água, uma de 5000 litros e outra de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CLÍNICA DA MULHER, Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662, Setor 04, Jaru/RO medindo 351,13 M².	SVÇ	03	275,00	825,00
04	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 2.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, Rua: Rio de janeiro, nº 3662, Setor 02, Jaru/RO medindo 340,87 M².	SVÇ	03	370,00	1.110,00
05	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS, Avenida Rio Branco nº 1301, Setor 02, Jaru/RO medindo 315,76 M².	SVÇ	03	370,00	1.110,00
07	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JULIA RAFAEL DISTRITO DE BOM JESUS, Rua	SVÇ	03	330,00	990,00

	Piauí, s/n, Jaru/RO medindo 237,00M².				
08	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE ALFREDO AMÁBILE DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, Linha 630 km 30 medindo 272,11 M².	SVÇ	03	350,00	1.050,00
09	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA, Rua Saulo da Cunha, nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO medindo 457,30M².	SVÇ	03	550,00	1.650,00
10	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE GERCY GARCIA DE SOUZA, Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru - Uaru, Jaru- Ro medindo 138,08M².	SVÇ	03	345,00	1.035,00
11	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Florianópolis nº 3062, Jaru/RO medindo 415,09 M².	SVÇ	03	470,00	1.410,00
12	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. FUNASA, Av. Rio Branco, nº 1341 Jaru/RO medindo 288,00 M²	SVÇ	03	390,00	1.170,00
30	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. Rua: Daniel da Rocha, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 338,65 M².	SVÇ	03	295,00	885,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRASS II, Rua: Euclides da cunha nº 2685, St. Industrial, Jaru/RO. medindo 202m².	SVÇ	02	245,00	490,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. COMDIM, Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 0 2, Jaru/RO. medindo 90,60m²	SVÇ	02	240,00	480,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 caixa d'agua de 1000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Conselho Tutelar de Jaru, Rua: Ceará nº 3189 setor 0 5, Jaru/RO. medindo 150m².	SVÇ	02	250,00	500,00
VALOR TOTAL				**R$ 13.485,00**	

COMBATE LTDA	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.529.101/0001-01	CNPJ: 11.609.533/0001-91
AV. ABUNÃ 1784 – BAIRRO: SÃO JOAO BOSCO	Rua Júlio de Castilho, 1210 – Bairro: Olaria
Porto Velho/RO	CEP: 76.801-282
CEP: 76.803-750	Porto Velho/RO
Fone: 69- 99951-2850/ (69) 3221-0506	Fone: 69- 3229-4693 / 99231-6362
E-mail: licitacao@combatepvh.com.br admcombate02@gmail.com	E-mail: imunizadoraprotege@hotmail.com
ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO	***CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA***
CPF: 520.294.502-78	CPF: 221.275.262-87
Representante Legal	Representante Legal

JOÃO B. DA SILVA-ME
CNPJ: 18.955.163/0001-93
Rua: São Paulo, 2817
Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.909-812

Fone: 69- 3424-3664 / 9 9975-2802/ 9 9220-1021
E-mail: ddjipa@gmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:09BA7BDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.397/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.397/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com serviços em prol da recuperação de estradas vicinais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa juridica	Recursos Livres	**20.000,00**	01
Total									**20.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequência**
02.003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividades	Ações de Informática da SEMAP	Material de consumo diversos	Recursos livres	**20.000,00**	**1**
Total									**20.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6E3ED817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR AO PREGÃO 024/2021 - PROC 482-SEMOSP-2021

ADENDO MODIFICADOR
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CP/PMMS/2021
PROCESSO Nº. 482/SEMOSP/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada com mão de obra, para a prestação de serviços de limpeza urbana, varrição e manutenção das vias, com condução e operação de máquinas e veículos públicos, manutenção da iluminação pública, construção, manutenção e reparos em redes elétricas de prédios públicos, serviços de manutenção mecânica em veículos leves e pesados e máquinas pesadas podas de árvores e gramados em pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, dentre outros especificados no termo de referencia, nas localidades ou setores determinados pela administração.

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados**, a **retificação do anexo A termo de referência (anexo I do Edital)**, conforme descrito a seguir e disponível para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO REMUNERAÇÃO DE MÃO DE OBRA VALORES EM REAIS			
FUNÇÃO	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
			MENSAL
Serviços Gerais Braçais (Insalubridade)	6	R$ 1.242,00	R$ 7.452,00
Insalubridade (10%)	6	R$ 124,20	R$ 745,20
Reserva Mensal de 13° Salário	6	R$ 113,85	R$ 683,10
Reserva Mensal de Férias e 1/3 Férias	6	R$ 151,80	R$ 910,80
Fgts	6	R$ 109,30	R$ 655,78
Fgts s/ 13º	6	R$ 9,11	R$ 54,66
40% Multa Fgts + 10%	6	R$ 54,65	R$ 327,90
		R$ 1.804,91	**R$ 10.829,44**
Serviços Gerais Garis (Insalubridade)	4	R$ 1.242,00	R$ 4.968,00
Insalubridade (10%)	4	R$ 124,20	R$ 496,80
Reserva Mensal de 13° Salário	4	R$ 113,85	R$ 455,40
Reserva Mensal de Férias e 1/3 Férias	4	R$ 151,80	R$ 607,20
Fgts	4	R$ 109,30	R$ 437,18
Fgts s/ 13º	4	R$ 9,11	R$ 36,43
40% Multa Fgts +10%	4	R$ 54,65	R$ 218,59
		R$ 1.804,91	**R$ 7.219,60**
Eletricista	1	R$ 1.519,57	R$ 1.519,57
Periculosidade (40%)	1	R$ 607,83	R$ 607,83
Reserva Mensal de 13° Salário	1	R$ 177,28	R$ 177,28
Reserva Mensal de Férias e 1/3 Férias	1	R$ 236,38	R$ 236,38
Fgts	1	R$ 170,19	R$ 170,19
Fgts s/ 13º	1	R$ 14,18	R$ 14,18
40% Multa Fgts +10%	1	R$ 85,10	R$ 85,10
		R$ 2.810,52	**R$ 2.810,53**
Mecânico	2	R$ 1.863,27	R$ 3.726,54
Periculosidade (40%)	2	R$ 745,31	R$ 1.490,62
Reserva Mensal de 13° Salário	2	R$ 217,38	R$ 434,76
Reserva Mensal de Férias e 1/3 Férias	2	R$ 289,84	R$ 579,68
Fgts	2	R$ 208,69	R$ 417,37
Fgts s/ 13º	2	R$ 17,39	R$ 34,78
40% Multa Fgts +10%	2	R$ 104,34	R$ 208,69
		R$ 3.446,22	**R$ 6.892,44**
Operadores de Máquinas Pesadas	2	R$ 1.970,91	R$ 3.941,82
Periculosidade (40%)	2	R$ 788,36	R$ 1.576,73
Reserva Mensal de 13° Salário	2	R$ 229,94	R$ 459,88
Reserva Mensal de Férias e 1/3 Férias	2	R$ 306,59	R$ 613,17
Fgts	2	R$ 220,74	R$ 441,48
Fgts s/ 13º	2	R$ 18,40	R$ 36,79
40% Multa Fgts +10%	2	R$ 110,37	R$ 220,74
		R$ 3.645,31	**R$ 7.290,61**
Operador de Patrol	1	R$ 1.970,91	R$ 1.970,91
Periculosidade (40%)	1	R$ 788,36	R$ 788,36
Reserva Mensal de 13° Salário	1	R$ 229,94	R$ 229,94
Reserva Mensal de Férias e 1/3 Férias	1	R$ 306,59	R$ 306,59
Fgts	1	R$ 220,74	R$ 220,74
Fgts s/ 13º	1	R$ 18,40	R$ 18,40
40% Multa Fgts +10%	1	R$ 110,37	R$ 110,37
		R$ 3.645,31	**R$ 3.645,31**
Motoristas de Caminhão D e E	2	R$ 1.734,92	R$ 3.469,84
Periculosidade (40%)	2	R$ 693,97	R$ 1.387,94
Reserva Mensal de 13° Salário	2	R$ 202,41	R$ 404,81
Reserva Mensal de Férias e 1/3 Férias	2	R$ 269,88	R$ 539,75
Fgts	2	R$ 194,31	R$ 388,62
Fgts s/ 13º	2	R$ 16,19	R$ 32,39
40% Multa Fgts +10%	2	R$ 97,16	R$ 194,31
		R$ 3.208,83	**R$ 6.417,66**
Inss Pro-Labore		R$ 121,00	R$ 121,00
Inss Empresa		R$ 0,00	R$ 13.210,39
			R$ 13.331,39
Total de Despesas			**R$ 58.436,98**
Lucro	29%		**R$ 16.946,72**
Total Mensal			**R$ 75.383,70**
Imposto Federal			
Irpf	4,80%		R$ 3.618,42
Contr. Social	2,88%		R$ 2.171,05
Cofins	3%		R$ 2.261,51
Pis	0,65%		R$ 489,99
Iss	5%		R$ 3.769,19
			R$ 12.310,16
Sub – Total Mensal			**R$ 87.693,86**
TOTAL CONTRATO (05 MESES) = mês x 05(cinco) vr. Unit. 87.693,86 =	**5**	**R$ 87.693,86**	**R$ 438.469,30**

Considerando como nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/07/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:08727FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2306/GAB/2021

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	FIS	3.3.90.30	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.32	1.023	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EBE56F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 10/2021

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 10/2021 PROCESSO N°: 2770/2021/SEMUSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ N.º 14.707.364/0001-10

ENDEREÇO: RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381 nº S/N DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37556830
FONE: 69 98462-7758
O OBJETO: Carona na Ata 132/2021 - Aquisição de equipamento e veículo, tal como Rolo Compactador a fim de possibilitar a instalação de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV), PESO OPERACIONAL 12.820KG,**Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento com as especificações mínimas a seguir: Equipamento novo, rolo compactador liso vibratório autopropulsado potência do motor de 130 HP, velocidade mínima de operação de 6,5 km/h, peso operacional: 12.820 Kg, freqüência de vibração de 33 Hz e transmissão hidrostática. , cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado de fábrica. Motor Diesel, no mínimo 4 cilindros e refrigerado a água/aditivo; Turbo alimentado; Potencia de 130HP. Padrão Tier 3. Transmissão Hidrostática; e Tração independente no Tambor e pneus. Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; e Freio de estacionamento acionado mecanicamente ou hidraulicamente. Cabine do operador: Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, a semelhança do sistema R.O.P.S/F.O.P.S ou similar. Dotada de Cinto de segurança retrátil. Dotada de espelhos retrovisores externos. Dotado de ar condicionado. Sistema elétrico: Alternador de 24 V. Duas Baterias de 12V. Painel de instrumentos: deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento. Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira), e luzes de trabalho noturno. Sinalização: Dotado de Buzina. Faróis auxiliares montados na cabina. Alarme sonoro de marcha ré (desejável sonoro e luminoso). Sistema de vibração: De acionamento hidráulico; Frequência de vibração 33 Hz; Amplitude nominal baixa 0,95 mm; Amplitude nominal alta 1,95 mm; Força Centrifuga 180 kn; Carga Estática Linear (CEL): de 33 kgf/cm; e Intervalo para troca do óleo sistema vibratório conforme o especificado pelo fabricante. Velocidade e capacidade de rampa: Velocidade Máxima, no mínimo de 11,8 Km / h; e Capacidade de rampa 65 %. 3) Faixa de compactação, largura de 2.300 mm. Acessórios: Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine. 2) Extintor de incêndio, tipo ABC. 3) Chave(s) para inserção/remoção da capa com sapatas, se for o caso. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, serão fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento.	1	UND	R$ 356.363,49	R$ 356.363,49

Pimenta Bueno/RO, 14 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor de Divisão de Registro de Preço.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E493566D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.878.902/000128
TELEFONE: (69) 3026-7005
E-MAIL: dsbcomercio@hotmail.com
END: RUA MANOEL FÉLIX, 5302, FLODOALDO PNTES PINTO, PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: DIOGO SOUZA BILIO

FORNECEDOR: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
TELEFONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
END: RUA URUGUAI,2455, EMBRATEL, PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 3222-9191
E-MAIL: atendimento@grupgama.net.br
END: AV. CALAMA, 6388, IGARAPÉ, PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: WARLEY BUENO BORGES

FORNECEDOR: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80
TELEFONE: (69) 3222-5000/98422-2753
E-MAIL: licitacoesgrupodisagua@gmail.com
END: RUA DA BEIRA, 6461, LAGOA, PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: KELMER CORREA LIMA
Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº006/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00028/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de ferramentas, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Elétricos de ferramentas**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Empresa:
DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.878.902/0001-28

Empresa:
N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Empresa:
G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

Empresa:
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 006/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00028/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Fornecedor: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.878.902/0001-28
Telefone: (69) 3026-7005 Email: dsbcomercio@hotmail.com
Endereço rua manoel félix, 5302, flodoaldo pontes pinto, Porto Velho RO
Representante: Diogo Souza Bilio

LOTE	Unid	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	UN	04	Alavanca Sextavada de 1/25,4 mm com 210 cm de comprimento, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade	WORKER	R$ 226,43	R$ 905,72
03	UN	02	Alicate Corta Vergalhão: 30 polegadas com lâminas forjadas em aço de alta qualidade, cabos emborrachados e ergonômicos.	VONDER	R$ 208,41	R$ 416,82
04	UN	50	Alicate de bico meia cana: fabricado em aço cromo vanádio, cabo em PVC, medida 6”	VONDER	R$ 17,97	R$ 898,50
05	UN	55	Alicate de corte diagonal 6”: fabricado em aço cromo vanádio temperado, arestas de corte com ajustes preciso, temperados por indução, cabo antideslizante com abas protetoras, cabo com isolamento de 1000v, de acordo com a NBR 9699, comprimento 160mm.	VONDER	R$ 25,00	R$ 1.375,00
06	UN	50	Alicate de pressão mordente triangular: fabricado em aço carbono especial, mordente forjado em aço especial e temperado, corpo formado por chapas conformadas, abertura regulável, com alavanca para destravar, mordente com perfil triangular, tamanho 8	VONDER	R$ 40,00	R$ 2.000,00
07	UN	50	Alicate eletricista desencapador de fios automático 8 polegadas: com prensa terminais, cabo ergonômico fabricado em polipropileno, corpo construído em aço carbono.	VONDER	R$ 75,00	R$ 3.750,00
08	UN	50	Alicate torquês armador: fabricada em aço carbono forjado, tamanho 10 polegadas.	VONDER	R$ 40,00	R$ 2.000,00
09	UN	80	Alicate universal Isolado: Fabricado em aço vanadium; deve possuir empunhadura ergonômica e antideslizante, em polímero anti-chamas e abas protetoras arredondadas; deve ser produzido por injeção; isolação mínima de 1.000V; deve possuir tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza mínima de 62 a 65 HRC; em conformidade com a NBR 9699 e NR10; garantia de 12 meses; Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 46,00	R$ 3.680,00
10	UN	5	Alicate Universal: Ferramenta articulada que serve fundamentalmente para multiplicar a força aplicada pelo usuário para incidi-la sobre o objeto desejado	VONDER	R$ 30,00	R$ 150,00
12	UN	80	Arco de Serra de Alta Tensão 12”: tensor para aperto e desaperto de lâmina; regulagem do ângulo de corte entre 45º e 90º; tensão da lâmina de no mínimo 10.000PSI e máximo de 28.000PSI; Bimetal.	VONDER	R$ 50,00	R$ 4.000,00
13	UN	30	Balde de Lona: confeccionado em lona impermeável; reforço no fundo e nas bordas; borda em anel rígido; alço em corda de nylon com mosquetão; medidas: 5cm(altura)x30cm(diâmetro); utilização: serviços de rede elétrica; cor escura.	VONDER	R$ 94,69	R$ 2.840,70
16	UN	10	Carrinho de mão plataforma: Carrinho para carga, tipo plataforma com grade (capacidade 600kg) com pneu maciço.	MAESTRO	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
17	UN	10	Carrinho de mão: Carrinho para construção (carriola), tipo exportação, capacidade max 60L, com pneu maciço.	MAESTRO	R$ 190,00	R$ 1.900,00
19	UN	60	Chave de Fenda Isolada VDE, 1.000V - 3/16” x 6”: cabo emborrachado e anatômico; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 19,00	R$ 1.140,00
20	UN	60	Chave de Fenda Isolada VDE, 1.000V – 1/8” x 4”: cabo emborrachado e anatômico; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 6,00	R$ 360,00
21	UN	60	Chave de Fenda Isolada VDE, 1.000V – 5/16” x 6”: cabo emborrachado e anatômico; ponta magnetizada; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. Marca Referência: GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 19,00	R$ 1.140,00
22	UN	30	Chave Inglesa 10” Isolada VDE, 1.000V: com cabo completamente isolado; aço-liga de alta resistência mecânica; Corpo com acabamento fosfatizada; comprimento aproximado de 250mm; mandíbula ajustável. Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 80,00	R$ 2.400,00
23	UN	30	Chave Inglesa 12” Isolado VDE, 1.000V: chave ajustável; Corpo com acabamento fosfatizado; cabeça robusta; capacidade de abertura da boca de aproximadamente 38mm. Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 80,00	R$ 2.400,00
24	UN	60	Chave Philips Isolado VDE, 1.000V – 3/8” x 6”: Cabo emborrachado e anatômico; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 25,00	R$ 1.500,00
25	UN	60	Chave Phillips (5/16 x 8¨): Cabo emborrachado e anatômico; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 20,00	R$ 1.200,00
26	UN UN	60	Chave Phillips (5/16¨x 6¨): Cabo emborrachado e anatômico; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	VONDER	R$ 16,00	R$ 960,00
31	UN	20	Enxada: Enxada larga para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira eucalipto 130 cm.	VONDER	R$ 39,96	R$ 799,20
35	UN	15	Fio de Nylon (rolo com 3 kg ou 300 mts): redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras;	VONDER	R$ 215,00	R$ 3.225,00
36	UN	35	Garrafa D’Água Térmica: capacidade para 5 (cinco) litros; estrutura plástica resistente; capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Deverá disponibilizar rolha Clean, copo multiuso, conservação térmica de líquidos frios e quentes. Deverá possuir também um isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano); livre de CFC (clorofluorcarbono); utilização de material não tóxico	TERMOLAR	R$ 40,00	R$ 1.400,00
37	UN	05	Garrafa térmica 12 litros: material em plástico, capacidade para 12 litros, características adicionais - (sem torneira) com tampa roscável.	TERMOLAR	R$ 134,00	R$ 670,00

38	JG	30	Jogo De Chaves Catraca Combinadas: tamanhos de 10-19mm; Chave Aço Cromo-Vanádio (Cr-V); Chave rápida: rotação do parafuso com 5º de movimento contra 30º na chave estrela comum; catraca de no mínimo 72 dentes; Composto por chaves: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19mm;	VONDER	R$ 485,00	R$ 14.550,00
49	UN	10	Lima redonda de motosserra: de 8x7/32"", fabricada em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, sem cabo. Caixa com 12 unidades.	KF	R$ 70,00	R$ 700,00
50	UN	2	Lona: azul ou amarela, tecido ráfia de polietileno de alta densidade, com proteção UV, revestido com polietileno de baixa densidade. Acabamento: solda térmica, bainhas soldadas, ilhoses zincados. Dimensões (largura x comprimento) 7x8m.	VONDER	R$ 385,00	R$ 770,00
52	UN	04	Marreta 5kg: Ferramentas de impacto utilizada para quebra; deve possuir cabeça em ferro nodular; deve possuir cabo em madeira.	VONDER	R$ 167,83	R$ 671,32
55	UN	03	Peneira de Pedreiro para Areia Grossa, malha n° 4, com 70cm de diâmetro e aro de plástico.	VONDER	R$ 33,97	R$ 101,91
56	UN	20	Pneu para carrinho de mão: maciço, (capacidade 100kg), eixo 19mm a 27mm.	VONDER	R$ 80,00	R$ 1.600,00
57	KG	50	Prego Galvanizado: com Cabeça 19/36	GERDAU	R$ 19,80	R$ 990,00
58	KG	50	Prego Galvanizado: com Cabeça 17/21	GERDAU	R$ 23,44	R$ 1.172,00
59	KG	50	Prego Galvanizado: com Cabeça 18/27	GERDAU	R$ 21,04	R$ 1.052,00
60	UN	10	Prumo de metal maciço nº03: peso mínimo 500g.PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL.	VONDER	R$ 35,00	R$ 350,00
61	UN	04	Régua para pedreiro: Tipo de Material Alumínio,Altura 58 mm,Largura 25,4 mm, Comprimento 2000 mm.	VONDER	R$ 40,00	R$ 160,00
Total						R$ 76.228,17

Fornecedor: **N.V VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Telefone: (69) 3229-3034/ 9981-6799/ 3411-5500 Email: tolotti.jl@gmail.com
Endereço rua uruguai, 2455, embratel, Porto Velho RO
Representante: José Luiz Tolotti

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	UN	10	Ancinho (rastelo) curvo leve reforçado, com 16 dentes, fabricado em aço SAE 1020, com cabo de madeira de 1,50 metros de comprimento, para uso de rastelamentos de lixos, plásticos, folhas nas ruas, avenidas e praças	TRAMONTINA	R$ 20,42	R$ 204,20
30	UN	10	Desempenadeira metálica: desempenadeira Metálica de Base Lisa, sem dentes, fabricada em aço carbono de alta qualidade com lâmina de 270mm x 120 mm e cabo de madeira envernizado.	PARABONI	R$ 10,00	R$ 100,00
Total						R$ 304,20

Fornecedor: **G.GAMA LTDA**
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Telefone: (69) 3222-9191Email: atendimento@grupogama.net.br
Endereço: av. calama, 6388, igarapé, Porto Velho RO
Representante: warley Bueno borges

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	UN	50	Cavadeira Articulada fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 180 cm de comprimento e batente metálico limitador do ângulo de fechamento dos cabos	paraboni	R$ 80,00	R$ 4.000,00
27	UN	10	Colher de Pedreiro Oval: 9 polegadas, forjada inteiriça em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira envernizado.	amatools	R$ 15,00	R$ 150,00
33	UN	60	Faca para eletricista: Lâmina de aço alto carbono temperada. Isolação elétrica de 1.000V; Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 7. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000V em corrente alternada e 1.500V em corrente contínua. Utilizada por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais)	gedore	R$ 95,66	R$5.739,60
39	UN	04	Kit (PACK) de Brocas Chatas para concreto: 10mm (3/8"), 19mm (3/4"), 13mm (1/2"). Compatível aos itens 021 e 026, para serem usadas neles;	amatools	R$ 90,00	R$ 360,00
40	UN	04	Kit (PACK) de Brocas Chatas para concreto: 10mm (3/8"), 19mm (3/4"), 13mm (1/2"). Compatível aos itens 021 e 026, para serem usadas neles;	amatools	R$ 200,00	R$ 800,00
41	UN	04	Kit (PACK) de Brocas Chatas para Madeira: 10mm (3/8"), 19mm (3/4"), 13mm (1/2"). Compatível aos itens 021 e 026, para serem usadas neles;	amatools	R$ 50,00	R$ 200,00
43	UN	04	Kit (PACK) de Serra Copo para ferro com Encaixes Compatíveis à Furadeira ½": tamanhos: 19mm, 22mm 32mm, 44mm, 51mm, 64mm; incluir broca piloto.Obs.: Os tamanhos descritos poderão variar de acordo com a marca, mas deverão ficar no entorno dos mesmos.	amatools	R$ 295,95	R$ 1.183,80
45	UN	50	Lâmina de motosserra: Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20 mm.	amatools	R$ 42,00	R$ 2.100,00
Total						R$ 14.533,40

Fornecedor: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**
CNPJ: 25.141.379/0001-80
Telefone: (69) 3222-5000/ 98422-2753 Email: licitacoesgrupodisagua@gmail.com
Endereço: rua da beira, 6461, lagoa, Porto Velho RO
Representante: Kelmer correa lima

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	UN	10	Desempenadeira de madeira: Desempenadeira de madeira de 140 mm x 260 mm.	VONDER	R$ 18,00	R$ 180,00
32	UN	10	Enxadão: material em aço forjado, características adicionais, estreito suporte pintado, gume polido, largura 14cm, cabo madeira.	MINASUL	R$ 30,00	R$ 300,00
54	UN	20	Pá: Produzidas em aço carbono com cabo em madeira e terminal em plástico resistente.	MINASUL	R$ 39,62	R$ 792,40
Total						R$ 1.272,40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90199104

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº096/SGG/2021

Porto Velho – RO, 07 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, **O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.00315/2021**.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½, (Três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão aos Distritos de Extrema, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirante e Vista Alegre do Abunã. Para realização de **vistoria dos postos de combustíveis**. Conforme solicitação constante no memorando nº 081/SGP de 06 julho de 2021. Será utilizado veículo oficial. No período de **06/07/21, 15/07/21, 22/07/21 e 29/07/21**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARCLEYSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	301896	GERENTE DE DIVISÃO	EXTREMA / NOVA MUTUM / JACI PARANÁ / UNIÃO BANDEIRANTE / VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	3 e ½ DIÁRIAS	R$150,00	R$ 525,00
JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA	1000645	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	EXTREMA / NOVA MUTUM / JACI PARANÁ / UNIÃO BANDEIRANTE / VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	3 e ½ DIÁRIAS	R$ 150,00	R$ 525,00
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA	258071	ENGENHEIRO CIVIL	EXTREMA	½ DIÁRIA	R$ 75,00	R$ 75,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0823EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0660, DE 09 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "s", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve,

Nº 660 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Gabinete do Prefeito						
Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	888620	Cândida Dantas da Costa	Assistente Administrativo	5º	23/05/2010 a 21/05/2015	02/08/2021 a 31/08/2021

Controladoria Geral do Município – CGM						
Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	130295	Teodoro Lazuta	Auditor	2º	03/05/2004 a 01/05/2009	02/08/2021 a 30/09/2021
				3º	02/05/2009 a 30/04/2014	01/10/2021 a 29/12/2021
				4º	01/05/2014 a 29/04/2019	30/12/2021 a 29/03/2022

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD						
Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66193	Laércio da Silva Sobrinho	Técnico em Segurança do Trabalho	1º	25/01/2010 a 23/01/2015	02/08/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	373978	Antomar Passos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	28/05/1995 a 25/05/2000	02/08/2021 a 30/10/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0660, DE 09 DE JULHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249088	Andréa Silva Ribeiro	Psicólogo	1º	01/10/2012 a 29/09/2017	02/08/2021 a 31/08/2021
02	87900	Adriane Mary Mateus	Auxiliar de Odontologia	1º	23/02/2011 a 21/02/2016	02/08/2021 a 31/08/2021
03	40585	Zilma Maria Alves	Assistente Administrativo	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	02/08/2021 a 31/08/2021
04	215790	Wilma Ruth Neves de Souza	Auxiliar de Laboratório	3º	11/05/2015 a 08/05/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
05	8963	Solange Mendes Vieira	Enfermeiro	1º	27/04/2007 a 24/04/2012	02/08/2021 a 31/08/2021
06	519514	Ruth Maria Postigo Barros	Auxiliar Administrativo	4º	30/03/2001 a 28/03/2006	02/08/2021 a 30/09/2021
07	519514	Ruth Maria Postigo Barros	Auxiliar Administrativo	5º	29/03/2006 a 27/03/2011	01/10/2021 a 30/10/2021
08	50840	Clerimar Alves Pereira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	23/06/2014 a 21/06/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
09	120634	Manoel Carlos Teotônio	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/08/2021 a 31/08/2021
10	118077	Marcelo Ferreira Alencar Mourão	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/08/2021 a 31/08/2021
11	120064	Márcia Sheila Cardoso da Silva	Nutricionista	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
12	60781	Margarete de Fátima Schabatoski	Técnico em Enfermagem	2º	04/10/2014 a 02/10/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
13	238388	Maria de Lourdes Oliveira da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/08/2021 a 31/08/2021
14	120733	Maria Gorete da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/08/2021 a 31/08/2021
14	273798	Maria Imaculada Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
15	10398	Maria Lucia Barros Carvalho	Auxiliar Administrativo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	02/08/2021 a 31/08/2021
16	10398	Maria Lucia Barros Carvalho	Auxiliar Administrativo	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/09/2021 a 30/10/2021
17	178047	Maria Lucia Gomes Silva de	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/08/2021 a 31/08/2021

		Assis				
18	26048	Nadileia Silva Soares	Auxiliar de Laboratório	2º	13/03/2013 a 11/03/2018	02/08/2021 a 31/08/2021
19	49967	Célia Regina Ângelo dos Santos	Enfermeiro	1º	11/05/2009 a 09/05/2014	02/08/2021 a 31/08/2021
20	171611	Claudia Cristina de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/08/2021 a 31/08/2021
21	105868	Cristina Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	04/08/2021 a 02/09/2021
22	115916	Lucinea Mota de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	1º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
23	62340	Davi Diniz Pedraça	Técnico em Enfermagem	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
24	15934	Carlos Alberto Martins	Odontólogo	4º	18/08/2006 a 16/08/2011	02/08/2021 a 31/08/2021
25	62340	Davi Diniz Pedraça	Técnica em Enfermagem	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
26	40543	Dirce Tito Fernandes	Auxiliar de Laboratório	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	02/08/2021 a 30/09/2021
27	891417	Eduardo Shitoko Toma	Odontologia	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	02/08/2021 a 31/08/2021
28	88973	Elizabete Gomes de Lima	Auxiliar de Odontologia	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	02/08/2021 a 31/08/2021
29	24935	Edililde Nunes Câmara	Auxiliar de Laboratório	2º	05/03/2013 a 03/03/2018	02/08/2021 a 31/08/2021
30	268731	Lazaro Benedito Vidal Junior	Assistente Administrativo	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
31	175598	Gideão de Souza Coelho	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	07/01/2012 a 04/01/2017	02/08/2021 a 31/08/2021
32	226466	Roberval de Souza Passos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/08/2021 a 31/08/2021
33	63496	Priscila Umbeline de Souza Neves	Psicólogo	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
34	64486	Ilza Caixeta e Silva	Odontólogo	4º	23/02/2011 a 21/02/2016	02/08/2021 a 31/08/2021
35	262684	Ilca Fernandes Farias	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/201 a 19/05/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
36	61317	Helena Abreu Braga	Técnico em Enfermagem	1º	14/10/2009 a 12/10/2014	02/08/2021 a 31/08/2021
37	191932	Jaqueline Marques Dias	Agente de Combate as Endemias	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	02/08/2021 a 31/08/2021
38	269531	Ivone Galdino Melgar	Técnico em Enfermagem	1º	15/04/2015 a 12/04/2020	02/08/2021 a 31/08/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	132423	Solange Cavalcante Sales	Agente de Limpeza Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	02/08/2021 a 31/08/2021
02	64345	Valdelice Guimarães Pereira	Professor	1º	12/01/2010 a 10/01/2015	02/08/2021 a 30/10/2021
03	247694	Zemma Silva Riveros Ochoa	Especialista em Educação	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	02/08/2021 a 30/10/2021
04	94524	Rosemary da Cunha Guedes Maio	Professor	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	02/08/2021 a 30/10/2021
05	94524	Rosemary da Cunha Guedes Maio	Professor	2º	07/05/2016 a 05/05/2021	01/11/2021 a 29/01/2022
06	97693	Maricelia Maraes Rodrigues	Técnico em Multi Meios Didáticos	2º	04/06/2016 a 02/06/2021	02/08/2021 a 30/10/2021
07	111055	Claudia Gadelha Alves Figueiredo	Professor	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	02/08/2021 a 30/10/2021
08	68420	Lucimar Aparecida da Silva	Professor	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	02/08/2021 a 30/10/2021
09	244608	Lucimar Aparecida da Silva	Professor	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	02/08/2021 a 30/10/2021
10	883315	Luzinete Piva Fabiszaki	Professor	3º	29/03/2000 a 27/03/2005	02/08/2021 a 30/10/2021
11	883315	Luzinete Piva Fabiszaki	Professor	4º	28/03/2005 a 26/03/2010	01/11/2021 a 29/01/2022
12	72538	Ana Cardoso Lopes de Moura	Merendeira Escolar	1º	12/04/2010 a 10/04/2015	02/08/2021 a 30/10/2021
13	95895	Angelita do Monte Pereira	Especialista em Educação	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	02/08/2021 a 30/10/2021
14	51574	Elias Shockness	Agente de Vigilância Escolar	4º	02/09/2009 a 31/08/2021	02/08/2021 a 30/10/2021
15	113788	Josete Araújo de Queiroz Souza	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	02/08/2021 a 30/10/2021
16	115221	Josy Maria Alves de Souza	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	02/08/2021 a 30/10/2021
17	275265	Karen Rak	Auxiliar Bibliotecário	1º	05/11/2015 a 02/11/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
18	32350	Laida Justiniano	Merendeira Escolar	2º	25/05/2012 a 26/05/2018	02/08/2021 a 30/10/2021
19	263038	Francielei Souza dos Santos	Professor	1º	15/05/2014 a 13/05/2019	02/08/2021 a 30/10/2021
20	17526	Evalda da Hora Chaves	Especialista em Educação	2º	21/01/1997 a 19/01/2002	03/08/2021 a 30/10/2021
				3º	20/01/2002 a 18/01/2007	01/11/2021 a 29/01/2022
				4º	19/01/2007 a 17/01/2012	31/01/2022 a 30/04/2022
21	118225	Nefertiteh Franca Quaresma	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	02/08/2021 a 30/10/2021
22	509896	Gilmar Monteiro dos Santos	Técnico de Nível Médio	7º	24/03/2016 a 22/03/2021	02/08/2021 a 30/10/2021
23	219480	Jorsilene Pinto dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	1º	12/04/2005 a 10/04/2010	02/08/2021 a 30/10/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	73271	Josiane Teixeira da Silva	Agente Municipal de Trânsito	2º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/08/2021 a 31/08/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	53050	Carlos do Espírito Santo Pontilhão Junio	Fiscal Municipal de Postura	2º	04/08/2014 a 02/08/2019	02/08/2021 a 30/10/2021
02	169476	Francisco Chaves de Lima	Gari	3º	09/12/2011 a 06/12/2016	02/08/2021 a 31/08/2021
03	172297	Regimar da Silva Oliveira	Fiscal Municipal de Postura	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/08/2021 a 31/08/2021
04	59792	Robson Damasceno Silva Junior	Fiscal Municipal de Postura	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
05	57548	Jose Luiz Tavares Ramos	Gari	1º	09/04/1980 a 07/04/1985	02/08/2021 a 31/08/2021
				3º	07/04/1990 a 05/04/1995	01/09/2021 a 30/10/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0660, DE 09 DE JULHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	21303	Luciano Matos Juca	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	02/06/2002 a 31/05/2007	02/08/2021 a 31/08/2021
02	82157	Ana Meiry da Silva Souza	Assistente Administrativo	1º	16/08/2010 a 14/08/2015	02/08/2021 a 31/08/2021
03	78172	Maria Lucia F. do Nascimento Soeiro	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
04	244963	Lídia Teixeira da Silva	Cuidador Social	1º	09/07/20212 a 07/07/2017	02/082021 a 31/08/2021
05	78130	Hosana de Oliveira Juca	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	02/06/2010 a 31/05/2015	02/08/2021 a 31/08/2021
06	80755	Jaqueline Resende da Silva	Assistente Social	1º	12/07/2010 a 10/07/2015	02/08/2021 a 31/08/2021

Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho – SEMA						
Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	892423	Francisco Evaldo Magalhães Evaristo	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	28/05/2000 a 26/05/2005	02/08/2021 a 30/10/2021
02	125072	Gilberto Naimaier Duarte	Monitor de Ensino	1º	17/03/1999 a 14/03/2004	02/08/2021 a 30/09/2021
				2º	15/03/2004 a 13/03/2009	01/10/2021 a 30/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F0F9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.426 DE 14 DE JULHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	FIS	3.3.90.30	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.32	1.023	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9FE536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.427 DE 14 DE JULHO 2021

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.32	1.023	28.000,00	-
			3.3.90.36	1.023	-	28.000,00
SUBTOTAL					**28.000,00**	**28.000,00**
TOTAL					**28.000,00**	**28.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B464DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.428 DE 14 DE JULHO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Móveis, Imóveis, Históricos, artísticos, Arqueológicos e Cultural	FIS	3.3.50.43	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.36	1.023	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	10.000,00	-
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção e Reformas de Espaços	FIS	3.3.90.39	1.023	5.000,00	-
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	FIS	3.3.90.30	1.023	2.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	5.000,00	-
02.21.13.392.330.2.934	Manutenção do Fundo Municipal de Cultural para implantação de políticas e editais culturais públicos	FIS	3.3.50.43	1.023	20.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.023	-	57.000,00
SUBTOTAL					**57.000,00**	**-**
TOTAL					**57.000,00**	**57.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBD429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.429 DE 14 DE JULHO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Móveis, Imóveis, Históricos, artísticos, Arqueológicos e Cultural	FIS	4.4.90.52	1.023	17.600,00	-
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.023	-	17.600,00
SUBTOTAL					**17.600,00**	**17.600,00**
TOTAL					**17.600,00**	**17.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E69D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 041/GAB/SEMA

Portaria nº. 41/GAB/SEMA Porto Velho, 13 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00056-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 09 e ½ (nove e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de Operação de Educação Ambiental solicitado pelo Memorando 076/DGPA/GAB/SEMA/2021, no período de 23/07/2021 à 01/08/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 099/2021/DFIS/SEMA de 08/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Jadsom Estevam Rodrigues	1001326	Gerente de Divisão	Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã	9 e 1/2	R$ 150,00	R$ 1.425,00
Silene Lima da Silva	171364	Fiscal de Meio Ambiente		9 e 1/2	R$ 150,00	R$ 1.425,00
			Auxílio deslocamento	-	-	**R$ 2.850,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A461B3

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 042/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO
Portaria nº. 042/SEMUSB/2021
Porto Velho, 14 de Julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de Suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00288- 000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 12/07/2021 à 17/07/2021, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da freqüência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NCP8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 045/CEPF/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	242271	GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	19/07/2021 à 24/07/2021	6	1= 150,00	900,00
02	281155	JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	19/07/2021 à 24/07/2021	6	1= 150,00	900,00
03	96827	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	19/07/2021 à 24/07/2021	6	1= 150,00	900,00
04	169450	ROBERTO RONY DA SILVA VIEIRA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	19/07/2021 à 24/07/2021	6	1= 120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22A82DDE

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 034/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO
Portaria nº. 034/SEMUSB/2021
Porto Velho, 14 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00282-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 19 a 20 de julho, 22 a 23 de julho e 29 a 30 de julho, para o Distrito De Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Fiat Doblô Placa: NEF-4508.
Conforme solicitação no Memorando nº 145/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	19 à 20, 22 a 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DE DIVISÃO	19 à 20, 22 a 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 150,00	900,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	19 à 20, 22 a 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	19 à 20, 22 a 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	19 à 20, 22 a 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63FBC46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 – CMAS, de 12 de julho de 2021

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou abertura de Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício de 2021, referente ao cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia com recursos do Piso Fixo da PSE, Beneficio Eventuais, Programa Criança Feliz e Piso Fixo PSB e para atender o FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
do município de Presidente Medici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a abertura de Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 198.800,00** (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), referente ao cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia com recursos do **Piso Fixo da PSE, Beneficio Eventuais, Programa Criança Feliz, Programa Mamãe Cheguei e Piso Fixo PSB e para atender o FMAS.** nas seguintes Funcionais Programáticas e Categorias Econômicas abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econ	CA	FR	FICHA	Valor R$
2233	**Piso Fixo - PSE** cofinanciamento do Governo do Estado	08.244.0016.**2233**.0000	33.90.14.	08.119	1.390	552	10.000,00
			33.50.43	08.119	1.390	546	24.000,00
			33.90.30	08.119	1.390	540	35.000,00
			33.90.36	08.119	1.390	541	7.200,00
			33.90.39	08.119	1.390	542	30.800,00
			44.90.52	08.119	1.390	547	25.000,00
TOTAL							**132.000,00**

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econ	CA	FR	FICHA	Valor R$
2234	Beneficio Eventuais - Cofinanciamento do Estado de Rondônia	08.244.0016.**2234**.0000	33.90.32	08.120	1.390	543	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econ	CA	FR	FICHA	Valor R$
2235	Programa Criança Feliz + Cofinanciamento do Estado de Rondônia	08.244.0016.**2235**.0000	33.90.14	08.129	1.390	544	2.800,00
			33.90.30	08.129	1.390	545	2.000,00
TOTAL							**4.800,00**

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econ	CA	FR	FICHA	Valor R$
2236	Programa Mamãe Cheguei - Cofinanciamento do Estado de Rondônia	08.244.0016.**2236**.0000	33.90.14	08.130	1.390	548	6.000,00
TOTAL							**6.000,00**

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econ	CA	FR	FICHA	Valor R$
2237	Piso Fixo PSB do cofinanciamento do Governo do Estado	08.244.0016.**2237**.0000	33.90.14	08.123	1.390	550	10.000,00
			33.90.30	08.123	1.390	551	20.000,00
			33.90.39	08.123	1.390	549	16.000,00
TOTAL							**46.000,00**

Art. 2º A aplicação dos valores, será incorporação ao orçamento do exercício de 2021 na unidade Administrativa do Fundo de Assistência Social a título de crédito adicional Especial com a Fonte de Recurso do STN 1.390.000 "**excesso de arrecadação**," conforme previsto nos artigos 41, 43 § 1º, Inciso II da Lei 4.320/1964.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

EDUARDO MARQUES ALECRIM
Presidente do CMAS Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1A6FA7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 028/2020, que se origina do PROCESSO N° 818/SEMAS/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 054/2020, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.536.170/0001-49, com sede no município de Pimenta Bueno/RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores de alguns itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Conforme Processo Administrativo n° 922/2021 instaurado em 07/07/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO
BRIQUEDO TIPO CARRINHO DE PLASTICO DE 40 CM COM CEGONHA CONTENDO 4 CARROS DE 12 CM	ROMA	R$: 8,68	R$: 23,99
BRINQUEDO TIPO TRATOR CARREGADEIRA DE PLASTICO DE 36 CM DE COMPRIMENTO E 18 CM DE ALTURA.	ROMA	R$: 5,20	R$: 19,99
BRINQUEDO TIPO BONECA DE PASTICO EMBORRACHADA TIPO BEBE DE 25 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA COM VESTIDO DE TECIDO COM FUNÇAO QUE FAZ XIXI	SID NYL	R$: 21,00	R$: 29,99
BONECA TIPO BEBE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM 30 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO VESTIDO DE TECIDO CHUPETA EM MATERIAL PLASTICO E CERTIDAO DE NASCIMENTO	SID NYL	R$: 20,14	R$: 29,99
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA COM 70 CM DE CIRCUNFERENCIA	ELITE	R$: 13,69	R$: 29,99

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 14 de Julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:348F7024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1847/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.847/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Espe- cial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públi- cos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no
PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Ar- recadação** e **Crédito Adicional Especial Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ R$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Re- ais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MELHOR ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1172		**CONVÊNIO Nº 884177/2019 - PAV. ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/ DRENAGEM E CALÇADAS.**	
4.4.90.51	FICHA: **480**	Obras e Instalações	R$ 494.000,00.
Total do Crédito			**R$ 494.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), se dará através da Aber- tura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV- 884177/2019,** que celebram o **União** por intermédio do **Ministério da Defesa-MD, De- partamento Calha Norte-DPCN** e o **Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor o Valor R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), que tem por Objeto **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Cal- çadas** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **480,** conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), que tem por Objeto de ser contra- partida para **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calça- das** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**
através de transferência voluntária pela **Convenente,** debitando na ficha **54** e creditan- do na ficha **480** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1033		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – PCN**	
4.4.90.51	FICHA: **55**	Obras e Instalações	R$ 4.000,00
Total do Crédito			**R$ 4.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Ar- recadação** do **CV-884177/2019,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CD8E355A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1850/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.850/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adi-cional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adici-onal Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), em fa-vor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art.1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicio-nal Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** até o montante R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E UR- BANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1173		**DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 861558/2017 - AQ. DE MAQUINA E SECADOR DE CAFÉ.**	
4.4.32.93	FICHA: **481**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 204,00
Total do Crédito			**R$ 204,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Supe-rávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 5,09 (Cinco Reais e Nove Centavos), **se Trata de saldo remanescen-te do exercício 2020,** sendo saldo de rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **481,** conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 198,91 (Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descri-ção abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **481** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 72	Reserva de Contingência	R$ 198,91.
Total da Anulação			**R$ 198,91.**

Art.3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Ju-nho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A91EBBC1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1853/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 1.853/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anula- ção Total de Dotação até o montante de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vi- gente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni- cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação,** com valor global até o montante de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1008		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMSAU**	
4.4.90.52	FICHA: **73**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 84.400,00.
Total do Crédito			**R$ 84.400,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação,** do conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA			
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU**	
3.3.90.14	FICHA: **80**	Diárias – Civil	R$ 19.400,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 19.400,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **94**	Diárias – Civil	R$ 30.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 30.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTÊNCIA HOSPITAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0008.		PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.2017		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC MUNICIPAL.**	
3.3.90.14	FICHA: **149**	Diárias – Civil R$ 10.000,00.	
Total Parcial do Crédito			**R$ 10.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.305.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.03.10.305.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.305.0010.2018		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- VIG. EM SAUDE MUNICIPAL**	
3.3.90.30	FICHA: **168**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 15.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.305.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.03.10.305.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.305.0010.2034		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- VIG EM SAUDE VACINAÇÃO**	
3.3.90.30	FICHA: **176**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 10.000,00.**
Total Geral do Crédito			**R$ 84.400,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anula- ção Total de Dotação,** que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com objetivo de aquisição de materiais permanente par adaptação da sala de vacinação que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F819D502

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	241	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	
Recurso	245	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	100.000,00
Crédito	260	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.30.00	0.1.011.0043	
Recurso	261	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.32.00	0.1.011.0043	80.000,00
Crédito	299	02.05.00	12.365.0015.2088	3.3.90.30.00	0.1.001.0083	
Recurso	298	02.05.00	12.365.0015.2088	3.3.90.14.00	0.1.001.0083	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0BC342AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 98, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI Nº 1846/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 87.057,19 (oitenta e sete mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	479	02.06.00	04.122.0034.2086	3.3.90.92.00	0.1.000.9999	
Recurso					0.1.000.9999	87.057,19

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:49028CED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 106, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre aabertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	360	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	361	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	90.000,00

Artigo 2º -Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5FC9C95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2021 EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 13 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **28.844.636/0001-39 ,** Estabelecida na. **RUA DORIVAL SONCELA N°10, SANTA TEREZA DO OESTE-PARANA ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **LISSU MONALISA GUIMARÃE,** inscrito no **CPF: 033.272.639-81** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº028/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: - OBJETIVO REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA E BANHO PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO

ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA					
CNPJ: 28.844.636/0001-39					
ENDEREÇO: RUA DORIVAL SONCELA N°10.					
CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE-PARANA					
TELEFONE: 4532311556 / 45998517967					
EMAIL: pregoeselo@gmail.com					
REPRESENTANTE: LISSU MONALISA GUIMARÃES					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	COBERTOR TIPO MANTA MICROFIBRA, TOQUE AVELUDADO DE PELÚCIA FELPUDO, DE CASAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M X 1,80M, NA COR CLARA LISA, TECIDO DE BORDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER E ANTIALÉRGICO	PROPRIA	60,00	R$ 60,00	R$ 3.600,00
2	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR COM CAPA EM NAPA AZUL ROYAL E ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA COM MEDIDA PARA FRONHA 0,50 X 0,70, HIPOALERGÊNICO, ANTIÁCAROS E ANTIHONGOS.	PROPRIA	60,00	R$ 100,00	R$ 6.000,00
3	FRONHA TECIDO PERCAL 200 FIOS 100% ALGODÃO, TIPO HOTELARIA/HOSPITALAR, RESISTENTE Á LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR BRANCO LISO	PROPRIA	60,00	R$ 30,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 14 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:74D438FB

